



COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PGRS

PORTO DO RIO DE JANEIRO

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	5
2. OBJETIVO	6
3. ABRANGÊNCIA	6
4. LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA	7
4.1 LEGISLAÇÃO FEDERAL	7
4.2 LEGISLAÇÃO ESTADUAL	8
4.3 LEGISLAÇÃO MUNICIPAL	10
4.4 LEGISLAÇÃO INTERNACIONAL	13
4.5 NORMAS TÉCNICAS	15
5. CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	16
5.1 CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS SEGUNDO A NBR 10004	16
5.2 CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS SEGUNDO A RESOLUÇÃO CONAMA 05/93	16
5.3 CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS SEGUNDO A RDC 56/08	17
6. IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR	19
6.1 DADOS DO GESTOR	19
6.2 RESPONSÁVEIS LEGAIS	20
6.3 RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA GESTÃO AMBIENTAL	20
6.4 RESPONSÁVEL TÉCNICO OPERACIONAL	20
6.5 RESPONSÁVEIS TÉCNICOS PELA IMPLANTAÇÃO DO PGRS	20
7. DEFINIÇÃO DE RESPONSABILIDADES E COMPETÊNCIAS DO GESTOR E DAS CONCESSIONÁRIAS	20
7.1 Dados da Empresa Transportadora	20
7.2 Dados da Empresa Dispositora	21
7.3 Documentação	21
8. DESCRITIVO DO PORTO	22
9. ÁREA DO PORTO ORGANIZADO	22
10. LOCALIZAÇÃO E ACESSOS AO PORTO DO RJ	24
11. DIAGNÓSTICO SITUACIONAL	25
12 PORTO PÚBLICO	26
13. INSTALAÇÕES DO PORTO DO RIO DE JANEIRO ABRANGIDAS PELO PGRS	26

14. MÉTODOS E TÉCNICAS PARA A ELABORAÇÃO DO PGRS.....	26
15. BOAS PRÁTICAS SANITÁRIAS NO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS.....	29
15.1 BOAS PRÁTICAS SANITÁRIAS NO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO GRUPO A GERADOS NO PORTO PÚBLICO.....	30
15.2 BOAS PRÁTICAS SANITÁRIAS NO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO GRUPO B GERADOS NO PORTO PÚBLICO.....	33
15.3 BOAS PRÁTICAS SANITÁRIAS NO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO GRUPO C GERADOS NO PORTO PÚBLICO.....	35
15.4 BOAS PRÁTICAS SANITÁRIAS NO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO GRUPO D GERADOS NO PORTO PÚBLICO.....	36
15.5 BOAS PRÁTICAS SANITÁRIAS NO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO GRUPO E GERADOS NO PORTO PÚBLICO.....	38
15.6 FLUXOGRAMA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS COLETADOS NO PORTO PÚBLICO.....	41
15.7 GESTÃO DOS RESÍDUOS DAS ARENDATÁRIAS.....	41
15.8 GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DE EMBARCAÇÕES.....	48
15.9 CENTRAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS.....	50
16. DIRETRIZES DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS....	50
16.2 CRITÉRIOS GERAIS PARA O GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS.....	52
16.3 PROCEDIMENTOS DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS.....	53
16.3.1 Segregação.....	53
16.3.2 Acondicionamento.....	54
16.3.3 Identificação.....	54
16.3.4 Armazenamento Temporário.....	55
16.3.5 Coleta e Transporte.....	55
16.3.6 Destinação Final.....	55
17 PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS.....	56
18. INSTRUMENTOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS.....	56
18.1 MEDIDAS DE REDUÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NAS UNIDADES GERADORAS: PROGRAMAS SOCIAIS, EDUCATIVOS, CULTURAIS E DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL.....	56
18.2 CAMPANHAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL.....	59
18.3 PROGRAMA DE COLETA SELETIVA.....	61
18.4 ARTICULAÇÃO COM OS ÓRGÃOS DE LIMPEZA PÚBLICA, VIGILÂNCIA AMBIENTAL, SANITÁRIA, ZÔO E FITOSSANITÁRIA.....	61
18.5 DESCRIÇÃO DE CONTROLE DE VETORES.....	61

18.6	OUTRAS MEDIDAS ALTERNATIVAS	61
18.7	MECANISMOS DE CONTROLE E AVALIAÇÃO.....	62
19.	INSTRUMENTOS DE ANÁLISE, CONTROLE AMBIENTAL E AVALIAÇÃO PERIÓDICA	62
19.1	VERIFICAÇÃO DE CAMPO.....	62
19.2	CONTROLE DE GERAÇÃO.....	63
19.3	CONTROLE DE RECEPTORES.....	63
19.4	CONTROLE DOS RESÍDUOS GERADOS.....	64
19.5	REGISTRO DE CONTROLE DE DOCUMENTAÇÃO.....	64
20.	PLANO GERAL DE PREPARAÇÃO PARA PANDEMIA DE INFLUENZA NO PORTO DO RIO DE JANEIRO.....	65
21.	PREVENÇÃO / CONTROLE / MITIGAÇÃO.....	65
22.	DEFINIÇÃO DAS RESPONSABILIDADES E COMPETÊNCIAS	66
23.	REGULAMENTO SANITÁRIO INTERNACIONAL	68
24.	ANEXOS.....	69

1. INTRODUÇÃO

Resíduos são produtos da atividade humana e devem ser tratados de forma adequada visando à minimização dos seus efeitos sobre o ambiente. A Resolução CONAMA n° 005/93 estabelece o gerenciamento de resíduos sólidos gerados nos portos, aeroportos, terminais ferroviários e rodoviários.

A Companhia Docas do Rio de Janeiro (CDRJ), com base na Lei Federal n° 12.815, que "Dispõe sobre a exploração direta e indireta pela União de portos e instalações portuárias e sobre as atividades desempenhadas pelos operadores portuários", de 05/06/2013, é a Autoridade Portuária com a missão principal de administrar o PORTO DO RIO DE JANEIRO.

Sendo assim, cabe à Companhia Docas do Rio de Janeiro desenvolver o presente Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, para o Porto Organizado do Rio de Janeiro objetivando o atendimento as exigências das legislações ambientais em vigor.

O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) tem por finalidade possibilitar, a partir da implementação de instrumentos básicos de gestão ambiental, o controle mais eficiente no manejo dos resíduos sólidos gerados pelas atividades portuárias.

O controle dos processos de geração, acondicionamento, armazenamento, tratamento, redução/reutilização/reciclagem, transporte e destinação final dos resíduos gerados nos portos são essenciais para a proteção da saúde e do meio ambiente.

A disponibilidade de informação atualizada sobre os tipos, estoques e destinos dos resíduos gerados nas instalações de um porto é requisito para um controle ambiental eficaz.

A gestão desses resíduos não se limita ao controle direto e individual das fontes de geração e dos processos de destinação final, mas exige abordagem gerencial que identifique, além das fontes e dos tipos de resíduos, os processos que possibilitem reduzir a sua geração e seu melhor aproveitamento em outros processos, requerendo dos setores públicos e privados maior eficiência na ação de controle e na divulgação permanente da informação ambiental.

As atividades de geração e manejo de resíduos não causam somente impactos localizados. Tais atividades, em particular a movimentação de resíduos de um ponto para outro e das fontes de geração aos sistemas de disposição final, devem ser monitoradas e

avaliadas, não só quanto aos aspectos ambientais, mas quanto aos efeitos sociais e econômicos.

O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS para o Porto do Rio de Janeiro, teve como base um diagnóstico situacional, contemplando os levantamentos relativos aos resíduos gerados pelos diversos agentes envolvidos na operação portuária e que foram aqui definidos como arrendatários, operadores e porto público propriamente dito, além dos procedimentos atualmente adotados para o acondicionamento, segregação e destinação destes resíduos, bem como as propostas existentes para o adequado manejo de resíduos.

2. OBJETIVO

O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS tem como objetivo garantir a manutenção da saúde pública e qualidade ambiental do Porto do Rio de Janeiro, mediante a implementação de procedimentos operacionais que assegurem o cumprimento dos dispositivos legais, levando em conta os procedimentos de coleta, acondicionamento, armazenamento, transporte e disposição final dos resíduos gerados no porto público.

Este Plano implanta, a partir de bases científicas, técnicas e normativas, as Boas Práticas Sanitárias no Gerenciamento de Resíduos Sólidos.

3. ABRANGÊNCIA

O presente Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos se aplica as áreas do porto público propriamente dito, que não se encontram arrendadas ou sob termo de permissão de uso a terceiros, haja visto que as áreas ocupadas pelos arrendatários são objetos de licenciamentos ambientais independentes e já devem possuir os seus próprios PGRS e suas Centrais de Resíduos.

Desta forma, para melhor identificação das áreas abrangidas pelo presente plano, na planta do arranjo geral do porto organizado apresentada em anexo (Anexo 01), encontram-se demarcadas as áreas excluídas com a identificação de seus arrendatários ou locatários.

4. LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA

4.1. Legislação Federal

- **Decreto MAPA nº 24.548, de 03 de julho de 1934** – Aprova Regulamento do Serviço de Defesa Sanitária Animal;
- **Decreto MAPA nº 27.932, de 28 de março de 1950** – Aprova o regulamento para aplicação das medidas de Defesa Sanitária Animal;
- **Decreto MAPA nº 30.691, de 29 de março de 1952** – aprova o novo Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal.
- **Decreto MAPA nº 5.741, de 30 de março de 2006** – Regulamenta os artigos 27-A, 28-A e 29-A da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, organiza o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária, e dá outras providências;
- **Decreto nº 96.044, de 18 de maio de 1988** – Aprova o Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos e dá outras providências.
- **Decreto nº 875, de 19 de julho de 1993** – Promulga o texto da Convenção sobre o controle de Movimentos Transfronteiriços de Resíduos Perigosos e seu Depósito.
- **Decreto Legislativo nº 60, de 19 de abril de 1995** – Convenção MARPOL Aprova o Texto da Convenção Internacional para a Prevenção da Poluição por Navios de 1973, de Seu Protocolo de 1978, de Suas Emendas de 1984 e de Seus Anexos Opcionais III, IV e V.
- **Decreto Executivo nº 2.508, de 04 de março de 1998** – Promulga a Convenção Internacional para a prevenção da poluição por navios.
- **Decreto nº 2.657, de 03 de julho de 1998** – Promulga a Convenção nº 170 da OIT (Organização Internacional do Trabalho), relativa à segurança na utilização de produtos químicos no trabalho, e refere-se também ao Meio Ambiente.
- **Decreto nº 4.136, de 20 de fevereiro de 2002** – Dispõe sobre a especificação das sanções aplicáveis às infrações às regras de prevenção, controle e fiscalização da poluição causada por lançamento de óleo e outras substâncias nocivas ou perigosas em águas sob jurisdição nacional, prevista na Lei no 9.966, de 28 de abril de 2000, e dá outras providências.

- **Decreto nº 4.554, de 27 de dezembro de 2002** – Dispõe sobre a delimitação da Área do Porto Organizado do Rio de Janeiro – RJ.
- **Decreto nº 4.581, de 27 de janeiro de 2003** – Promulga a Emenda ao Anexo I e Adoção aos Anexos VIII e IX à Convenção de Basiléia sobre o Controle de Movimento Transfronteiriço de Resíduos Perigosos e seu Depósito.
- **Decreto nº 5.098, de 03 de junho de 2004** – Dispõe sobre a criação do Plano Nacional de Prevenção, Preparação e Resposta Rápida a Emergências Ambientais com Produtos Químicos Perigosos –P2R2, e dá outras providências.
- **Decreto de 24 de outubro de 2005** – Institui Grupo Executivo Interministerial com a finalidade de acompanhar e propor as medidas emergenciais necessárias para a implementação do Plano de Contingência Brasileiro para a Pandemia de Influenza, visando a sua prevenção e controle no território nacional.
- **Instrução Normativa SDA nº 32, de 13 de maio de 2002** - Aprova as Normas Técnicas de Vigilância para doença de Newcastle e Influenza Aviária, e de controle e erradicação para a doença de Newcastle.
- **Instrução Normativa MAPA nº 17, de 07 de abril de 2006** – Aprova o Plano Nacional de Prevenção da Influenza Aviária e de Controle e Prevenção da Doença de Newcastle em todo o território nacional.
- **Instrução Normativa Conjunta RFB/SDA/ANVISA nº 819, de 08 de fevereiro de 2008** – Estabelece a utilização da Declaração de Bagagem Acompanhada (DBA) para os controles a cargo da RFB, VIGIAGRO/SDA e ANVISA.
- **Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975** – Dispõe sobre a organizações de Vigilância Epidemiológica, sobre o Programa Nacional de Imunizações, estabelece normas relativas à notificação compulsória de doenças, e dá outras providências.
- **Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977** – Configura infrações à legislação sanitária federal, estabelece as sanções respectivas, e dá outras providências.
- **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990** – Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

- **Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2013** – Dispõe sobre a exploração direta e indireta pela União de portos e instalações portuárias e sobre as atividades desempenhadas pelos operadores portuários.
- **Lei nº 9.605, 12 de fevereiro de 1998** – Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.
- **Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999** – Define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e dá outras providências.
- **Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000** – Cria a Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS e dá outras providências.
- **Lei nº 9.966, de 28 de abril de 2000** – Dispõe sobre a prevenção, o controle e a fiscalização da poluição causada por lançamento de óleo e outras substâncias nocivas ou perigosas em águas sob jurisdição nacional e dá outras providências.
- **Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010** – Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- **Portaria MINTER nº 53, de 01 de março de 1979** – Dispõe sobre o acondicionamento, armazenamento temporário, tratamento, transporte e destino final para resíduos perigosos e industriais.
- **Portaria SDA nº 182, de 08 de novembro de 1994** - Aprova as Normas de Credenciamento e Monitoramento de Laboratórios de Diagnóstico da Doença de Newcastle.
- **Portaria ANP nº 127, de 30 de julho de 1999** – Estabelece a regulamentação para a atividade de coleta de óleo lubrificante usado ou contaminado a ser exercida por pessoa jurídica sediada no País, organizada de acordo com as leis brasileiras.
- **Portaria SVS/MS nº 05, de 21 de fevereiro de 2006** – Inclui doenças na relação nacional de notificação compulsória, define doenças de notificação imediata, relação dos resultados laboratoriais que devem ser notificados pelos Laboratórios de Referência Nacional ou Regional e normas para notificação de caso.
- **Portaria Conjunta COANA/ANVISA nº 14, de 16 de maio de 2008** – Aprova a Norma Operacional Conjunta sobre a fiscalização de bens integrantes de bagagem acompanhada

de viajante procedente do exterior, em portos, aeroportos e pontos de fronteiras alfandegados.

- **Portaria GM/MS nº 3.252, de 22 de dezembro de 2009** – Aprova as diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências.
- **Portaria MS nº 104, de 25 de janeiro de 2011** – Define as terminologias adotadas em legislação nacional, conforme o disposto no Regulamento Sanitário Internacional 2005 (RSI 2005), a relação de doenças, agravos, e eventos em saúde pública de notificação compulsória em todo território nacional e estabelece fluxo, critérios, responsabilidades e atribuições aos profissionais e serviços de saúde.
- **Resolução CONAMA nº 1-A, de 23 de janeiro de 1986** – Dispõe sobre o transporte de produtos perigosos em território nacional.
- **Resolução CONAMA nº 002, de 22 de agosto de 1991** – Dispõe sobre as cargas deterioradas, contaminadas, fora de especificação ou abandonadas, que deverão ser tratadas como fontes potenciais de risco para o meio ambiente até manifestação do órgão de Meio Ambiente competente.
- **Resolução CONAMA nº 006, de 19 de setembro de 1991** – Dispõe sobre o tratamento de resíduos sólidos provenientes de estabelecimentos de saúde, portos e aeroportos.
- **Resolução CONAMA nº 008, de 19 de setembro de 1991** – Veda a entrada no Brasil de materiais residuais destinados à disposição final e incineração.
- **Resolução CONAMA nº 05, de 05 de agosto de 1993** – Dispõe sobre o gerenciamento de resíduos sólidos gerados nos portos, aeroportos, terminais ferroviários e rodoviários.
- **Resolução CONAMA nº 23, de 12 de dezembro de 1996** – Dispõe sobre as definições e o tratamento a ser dado aos resíduos perigosos, conforme as normas adotadas pela Convenção da Basileia sobre o controle de Movimentos Transfronteiriços de Resíduos perigosos e seu Depósito.
- **Resolução CONAMA nº 275, de 25 de abril de 2001** – Estabelece o código de cores para os diferentes tipos de resíduos, a ser adotado na identificação de coletores e transportadores, bem como nas campanhas informativas para a coleta seletiva.

- **Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002** – Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.
- **Resolução CONAMA nº 313, de 29 de outubro de 2002** – Dispõe sobre o Inventário Nacional de Resíduos Sólidos Industriais.
- **Resolução CONAMA nº 316, de 29 de outubro de 2002** – Dispõe sobre procedimentos e critérios para o funcionamento de sistemas de tratamento térmico de resíduos.
- **Resolução CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005** – Dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências.
- **Resolução CONAMA nº 362, de 23 de junho de 2005** – Dispõe sobre o recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado.
- **Resolução CONAMA nº 401, de 04 de novembro de 2008** – Estabelece os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio para pilhas e baterias comercializadas no território nacional e os critérios e padrões para o seu gerenciamento ambientalmente adequado, e dá outras providências.
- **Resolução CONAMA nº 416, de 30 de setembro de 2009** – Dispõe sobre a prevenção à degradação ambiental causada por pneus inservíveis e sua destinação ambientalmente adequada, e dá outras providências.
- **Resolução CONAMA nº 424, de 22 de abril de 2010** – Revoga o parágrafo único do art. 16 da Resolução CONAMA 401, de 4 de novembro de 2008.
- **Resolução RDC nº 345, de 16 de dezembro de 2002** – Aprova o Regulamento Técnico para a Autorização de Funcionamento de empresas interessadas em prestar serviços de interesse da saúde pública em veículos terrestres que operem transportes coletivos internacional de passageiros, embarcações, aeronaves, terminais aquaviários, portos organizados, aeroportos, postos de fronteira e recintos alfandegados.
- **Resolução RDC nº 346, de 16 de dezembro de 2002** – Aprova o Regulamento Técnico para a Autorização de Funcionamento e Autorização Especial de Funcionamento de Empresas interessadas em operar atividade de armazenar mercadorias sob vigilância sanitária em Terminais Aquaviários, Portos Organizados, Aeroportos, Postos de Fronteira e Recintos Alfandegados.

- **Resolução RDC nº 306, 07 de dezembro de 2004** – Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.
- **Resolução RDC nº 21, de 28 de março de 2008** – Dispõe sobre a Orientação e Controle Sanitário de Viajantes em Portos, Aeroportos, Passagens de Fronteiras e Recintos Alfandegados.
- **Resolução RDC nº 56, de 06 de agosto de 2008** – Dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas Sanitárias no Gerenciamento de Resíduos Sólidos nas áreas de Portos, Aeroportos, Passagens de Fronteiras e Recintos Alfandegados
- **Resolução RDC nº 44, de 17 de agosto de 2009** – Dispõe sobre as normas de farmacovigilância para os detentores de registros de medicamentos de uso humano.
- **Resolução RDC nº 45, de 26 de agosto de 2009** – Dispõe sobre medida de interesse sanitário a compulsoriedade do monitoramento e da notificação de todo e qualquer evento adverso e queixa técnica relacionado ao uso de medicamentos contendo os manifestos pelos detentores de registros de tais produtos, serviços de saúde e profissionais da saúde.
- **Resolução RDC nº 70, de 22 de dezembro de 2009** - Dispõe sobre atualização do Anexo I, listas de substâncias entorpecentes, psicotrópicas, precursoras e outras sob controle especial, da Portaria SVS/MS Nº 344 de 12 de maio de 1998.
- **Resolução RDC nº 72, de 29 de dezembro de 2009** – Dispõe sobre o Regulamento Técnico que visa a promoção da saúde nos portos de controle sanitário instalados em território nacional e embarcações que por eles transitam.
- **Resolução ANTAQ 2190 de 28 de Julho de 2011** – Dispões sobre os procedimentos para retirada de resíduos de embarcação.

4.2. Legislação Estadual

- **Decreto-lei nº 134, de 16 de junho de 1975** – Dispõe sobre a prevenção e o controle da poluição do meio ambiente no Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências.
- **Lei nº 2.011, de 10 de julho de 1992** – Dispõe sobre a Obrigatoriedade de Implantação de Programa de Redução de Resíduos.
- **Lei nº 2.060, de 28 de janeiro de 1993** – Dispõe sobre a coleta de lixo hospitalar e dá outras providências.

- **Lei nº 2.061, de 28 de janeiro de 1993** – Determina que toda e qualquer espécie de resíduos, decorrentes de aplicação em clientes da área médica e odontológica, sejam incinerados.
- **Lei nº 3.007, de 09 de julho de 1998** – Dispõe sobre o transporte, armazenamento e queima de resíduos tóxicos no Estado do Rio de Janeiro.
- **Lei nº 3.316, de 09 de dezembro de 1999** – Autoriza o poder executivo a implantar sistema de tratamento de resíduos sólidos dos serviços de saúde e dá outras providências.
- **Lei nº 3.467, de 14 de setembro de 2000** – Dispõe sobre as sanções administrativas derivadas de condutas lesivas ao meio ambiente no Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências.
- **Lei nº 4.191, de 30 de setembro de 2003** – Dispõe sobre a política estadual de resíduos sólidos e dá outras providências.
- **Lei nº 4.431, de 27 de outubro de 2004** – Torna obrigatória a publicação da relação dos infratores que tenham sofrido sanções administrativas aplicadas por condutas lesivas ao meio ambiente no Estado.
- **RESOLUÇÃO CONEMA nº 079, de 07 de março de 2018** – Aprova a NOP-INEA-35 – Norma Operacional para o Sistema Online de Manifesto de Resíduos – Sistema MTR.

4.3. Legislação Municipal

- Código Municipal do Uso do Solo

4.4. Legislação Internacional

- **Regulamento Sanitário Internacional (OMS)** – RSI de 2005 em vigor a partir de 2007
- **Global Influenza Preparedness and Response** – “Gripe Global- Preparação e Resposta”
- World Health Organization (WHO), 2009

4.5. Normas Técnicas

- **NBR 11174:1990** – Armazenamento de resíduos classes II - não inertes e III - inertes – Procedimento.
- **NBR 11175:90** – Incineração de resíduos sólidos perigosos - Padrões de desempenho – Procedimento.
- **NBR 12235:1992** – Armazenamento de resíduos sólidos perigosos – Procedimento.
- **NBR 12807:1993** – Resíduos de serviços de saúde – Terminologia.
- **NBR 12808:1993** – Resíduos de serviço de saúde – Classificação.
- **NBR 12809:1993** – Manuseio de resíduos de serviços de saúde – Procedimento.
- **NBR 12810:1993** – Coleta de resíduos de serviços de saúde – Procedimento.
- **NBR 13463:1995** – Coleta de resíduos sólidos.
- **NBR 13853:1997** – Coletores para resíduos de serviços de saúde perfurantes ou cortantes - Requisitos e métodos de ensaio.
- **NBR 14652:2001** – Coletor-transportador rodoviário de resíduos de serviços de saúde - Requisitos de construção e inspeção - Resíduos do grupo A.
- **NBR 12982:2003** – Desvaporização de tanque para transporte terrestre de produtos perigosos - Classe de risco 3 - Líquidos inflamáveis.
- **NBR 14064:2003** – Atendimento à emergência no transporte de produtos perigosos.
- **NBR 10004:2004** – Resíduos Sólidos – Classificação.
- **NBR 19735:2008** – Conjunto de equipamentos para emergências no transporte terrestre de produtos perigosos.
- **NBR 9191:2008** – Sacos plásticos para acondicionamento de lixo - Requisitos e métodos de ensaio.
- **NBR 7500:2009** – Identificação para o transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenamento de produtos.
- **NBR 14619:2009** – Transporte terrestre de produtos perigosos - Incompatibilidade química.

- **NBR 14725-4:2009** – Produtos químicos - Informações sobre segurança, saúde e meio ambiente - Parte 4: Ficha de informações de segurança de produtos químicos (FISPQ).
- **NBR 13332:2010** – Implementos rodoviários — Coletor-compactador de resíduos sólidos e seus principais componentes — Terminologia.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

5.1 Classificação dos Resíduos segundo a NBR 10004

Resíduo Perigoso – Classe I – Quando apresenta periculosidade ou umas das características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade ou patogenicidade.

Resíduo Não Inerte – Classe II A – Aquele que não se enquadra nas classificações de resíduo classe I – perigoso ou de resíduo classe II B – inerte. O resíduo classe II A – não inerte pode ter propriedades, tais como: combustibilidade, biodegradabilidade ou solubilidade em água.

Resíduo Inerte – Classe II B – Qualquer resíduo que, quando amostrado de forma representativa, segundo a NBR 10.007 - Amostragem de resíduos sólidos, e submetido a um contato estático e dinâmico com água destilada ou desionizada, à temperatura ambiente, conforme teste de solubilização, segundo NBR 10.006 – Solubilização de resíduos, não tiver nenhum de seus constituintes solubilizados a concentrações superiores aos padrões de potabilidade de água, definidos na listagem 8 da NBR 10.004, excetuando-se os padrões de aspecto, cor, turbidez, dureza e sabor.

5.2 CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS SEGUNDO A RESOLUÇÃO CONAMA 05/93

Resíduos do Grupo A – Resíduos que apresentam risco potencial à saúde pública e ao meio ambiente devido a presença de agentes biológicos.

Enquadram-se neste grupo, dentre outros: sangue e hemoderivados; animais usados em experimentação, bem como os materiais que tenham entrado em contato com os mesmos; excreções, secreções e líquidos orgânicos; meios de cultura; tecidos, órgãos, fetos e peças

anatômicas; filtros de gases aspirados de área contaminada; resíduos advindos de área de isolamento; restos alimentares de unidade de isolamento; resíduos de laboratórios de análises clínicas; resíduos de unidades de atendimento ambulatorial; resíduos de sanitários de unidade de internação e de enfermaria e animais mortos a bordo dos meios de transporte, objeto desta Resolução. Neste grupo incluem-se, dentre outros, os objetos perfurantes ou cortantes, capazes de causar punctura ou corte, tais como lâminas de barbear, bisturi, agulhas, escalpes, vidros quebrados, etc, provenientes de estabelecimentos prestadores de serviços de saúde.

Resíduos do Grupo B – Resíduos que apresentam risco potencial à saúde pública e ao meio ambiente devido às suas características químicas.

Enquadram-se neste grupo, dentre outros:

- a. drogas quimioterápicas e produtos por elas contaminados;
- b. resíduos farmacêuticos (medicamentos vencidos, contaminados, interditados ou não utilizados); e,
- c. demais produtos considerados perigosos, conforme classificação da NBR-10004 da ABNT (tóxicos, corrosivos, inflamáveis e reativos).

Resíduos do Grupo C – Rejeitos radioativos: enquadram-se neste grupo os materiais radioativos ou contaminados com radionuclídeos, provenientes de laboratórios de análises clínicas, serviços de medicina nuclear e radioterapia, segundo Resolução CNEN 6.05.

Resíduos do Grupo D – Resíduos comuns são todos os demais que não se enquadram nos grupos descritos anteriormente.

5.3 CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS SEGUNDO A RDC 56/08

Resíduos do Grupo A – Resíduos que apresentem risco potencial ou efetivo à saúde pública e ao meio ambiente devido à presença de agentes biológicos, consideradas suas características de virulência, patogenicidade ou concentração. Enquadram-se neste grupo, dentre outros, os resíduos sólidos gerados:

- a) Por viajantes ou animais a bordo de meios de transporte que apresentem anormalidades clínicas, com sinais e sintomas compatíveis com doenças transmissíveis;
- b) Por óbito de pessoas ou animais ocorridos a bordo de meios de transporte, quando provocados por doença transmissível suspeita ou confirmada;
- c) Por serviços de atendimento médico humano e animal a bordo de meios de transporte ou de enfermaria de bordo;
- d) Por procedimentos de limpeza e desinfecção de sanitários de bordo, incluindo os resíduos coletados durante estes procedimentos (fralda, papel higiênico, absorvente e outros);
- e) Por procedimentos de limpeza e desinfecção de superfícies expostas a fluidos, secreções e excreções orgânicas humanas e animais - incluindo os objetos que tenham entrado em contato com os mesmos quando não puderem sofrer processo de desinfecção de alto nível;
- f) Em meios de transportes procedentes de áreas afetadas por doenças transmissíveis ou por outros agravos de interesse da saúde pública que possam ser veiculados por resíduos sólidos. Quando descartados, também serão considerados potencialmente infectantes;
- g) Cargas suspeitas de contaminação por agentes biológicos;
- h) Resíduos gerados pelos serviços de atendimento médico e odontológico, por barbearias, salas de vacina e estabelecimentos afins, que tenham contato com sangue ou secreções;
- i) Sangue e hemoderivados;
- j) Meios de cultura, tecidos, órgãos, fetos e peças anatômicas;
- k) Filtros de gases aspirados de área contaminada;

Os resíduos sólidos do grupo D que tenham entrado em contato com os resíduos descritos nos itens acima serão classificados como do grupo A.

Resíduos do Grupo B – Resíduos contendo substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente. Enquadram-se neste grupo, dentre outros:

- a) Resíduos provenientes de área de manobras, industriais, manutenção, depósitos de combustíveis, áreas de treinamento de incêndio;
- b) Produtos hormonais e produtos antimicrobianos; citostáticos; antineoplásicos; imunossuppressores; digitálicos; imunomoduladores; anti-retrovirais, quando descartados por serviços de saúde, farmácias, drogarias e distribuidores de medicamentos ou apreendidos, e os resíduos e insumos farmacêuticos dos medicamentos controlados pela Portaria MS 344/98 e suas atualizações;
- c) Resíduos de saneantes, desinfetantes, desinfestantes, reagentes para laboratório; resíduos contendo metais pesados; inclusive os recipientes contaminados por estes;
- d) Efluentes de processadores de imagem (reveladores e fixadores);
- e) Efluentes dos equipamentos automatizados utilizados em análises clínicas;
- f) Demais produtos considerados perigosos, conforme classificação da NBR 10.004 da ABNT (tóxicos, corrosivos, inflamáveis e reativos);
- g) Drogas quimioterápicas e produtos por elas contaminados;
- h) Resíduos farmacêuticos (medicamentos vencidos, contaminados, interditados ou não-utilizados)

Resíduos do Grupo C – Enquadram-se neste grupo os rejeitos radioativos, incluindo:

- a) Materiais resultantes de laboratório de pesquisa e ensino na área de saúde e de laboratórios de análises clínicas;
- b) Aqueles gerados em serviços de medicina nuclear e radioterapia que contenham radionuclídeos em quantidade superior aos limites de eliminação.

Resíduos do Grupo D – Quando não apresentam risco biológico, químico ou

radiativo à saúde ou ao meio ambiente, podendo ser equiparados aos resíduos domiciliares. Enquadram-se neste grupo, dentre outros:

- a) Papel de uso sanitário, fralda e absorvente higiênico, não classificados como do grupo A;
- b) Sobras de alimentos, exceto quando tiver outra previsão pelos demais órgãos fiscalizadores;
- c) Resíduos provenientes das áreas administrativas;
- d) Resíduos de varrição, flores, podas e jardins;
- e) Resíduos de outros grupos após sofrerem tratamento adequado.

Resíduos do Grupo E – Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como:

lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; micropipetas; lâminas e lamínulas; espátulas; todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.

6. IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR

6.1 DADOS DO GESTOR

Companhia Docas do Rio de Janeiro – CDRJ

Porto do Rio de Janeiro

C.N.P.J.: 42.266.890/0003-90

Endereço: Av. Rodrigues Alves nº 20, Centro, Rio de Janeiro - RJ

Telefone: (21) 2233-2375/ 2416

<http://www.portosrio.gov.br>



COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

6.2 RESPONSÁVEL LEGAL

Nome: Francisco Antônio de Magalhães Laranjeira

Função: Diretor Presidente

Telefone: (21) 2253-2620/ 1217

6.3 RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA GESTÃO AMBIENTAL

Nome: Handley de Abreu Correa

Superintendente de Meio Ambiente e Segurança do Trabalho

Telefone: (21) 2253-6578/ 2543

6.4 RESPONSÁVEL TÉCNICO OPERACIONAL

Nome: Leandro Rodrigo Alves de Lima

Função: Superintendente de Gestão Portuária do Rio de Janeiro e Niterói

Contato: Tel.: (21) 2233-2375/ 2416

6.5 RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA IMPLANTAÇÃO DO PGRS

Nome: Handley de Abreu Correa

Superintendente de Meio Ambiente e Segurança do Trabalho

Telefone: (21) 2253-6578/ 2543

7. DEFINIÇÃO DE RESPONSABILIDADES E COMPETÊNCIAS DO GESTOR E DAS CONCESSIONÁRIAS

O manejo dos Resíduos Sólidos no Porto Público é feito pela empresa terceirizada CARDEAL – Gestão Empresarial e Serviços LTDA – EPP, através do Contrato C-SUPJUR nº 086/2017, para prestação de serviços de conservação, limpeza, capina, entre outros, nas dependências da CDRJ. Os resíduos são acondicionados em sacos plásticos e armazenados temporariamente dentro de tambores/contêineres até a coleta, que é realizada pela empresa



COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

FGP Andrade Transportes e Locação LTDA - EPP, através do contrato C-SUPJUR nº 013/2018. A destinação dos resíduos atualmente se dá na Ciclos Ambiental do Brasil S/A, localizada a Rua Carlos Seidl nº 1.338.

7.1 Dados da Empresa Transportadora

Razão Social: FGP Andrade Transportes e Locação – LTDA - EPP

CNPJ: 16.478.942/0001-10

Licença de Operação: IN030793 Endereço: Estrada do Rosário, Quadra 02, Lt.06 SL 204 – Jardim Primavera – Duque de Caxias – RJ

Telefone: (21) 2643-4653 / 2742-8333

Representante Legal: Eduardo de Barros Vieira Ramos

7.2 Dados da Empresa Dispositora

Razão Social: Ciclus Ambiental do Brasil S/A

CNPJ: 16.478.942/0001-10

Licença de Operação: IN030793 Endereço: Rua Carlos Seidi nº 1.338 – Rio de Janeiro – RJ

Telefone: (21) 2773-1660 e (21) 2778-8220

7.3 DOCUMENTAÇÃO

Os documentos listados a seguir encontram-se no Anexo 02:

- Termo de Responsabilidade Técnica pela Gestão Ambiental;
- CNPJ da Companhia Docas do Rio de Janeiro;
- Alvará de Licença para Estabelecimento;
- Licença de Operação e Documento de Averbação da FGP Andrade Transportes e Locação – LTDA - EPP
- Licença de Operação da Ciclos Ambiental do Brasil S/A

8. DESCRITIVO DO PORTO

Situado na costa oeste da Baía de Guanabara, próximo à região central, mais especificamente na latitude 22°54'23" Sul e na longitude 43°10'22" Oeste de Greenwich, o Porto do Rio de Janeiro atende aos estados do Rio de Janeiro, São Paulo, Minas Gerais, Espírito Santo, Bahia e sudoeste de Goiás, entre outros. É um dos mais movimentados do país quanto ao valor das mercadorias e à tonelagem.

Administrado pela Companhia Docas do Rio de Janeiro (CDRJ), conta com 6.740 metros de cais contínuo, distribuídos nos seguintes trechos: Cais da Gamboa (45.500 m² de área coberta em 13 armazéns e pátios com áreas descobertas de aproximadamente 16.000 m²), Cais de São Cristóvão (11.600 m² em dois armazéns cobertos e uma área de pátios com 32.355 m²), Cais do Caju (três armazéns com área total de 21.000 m², e 71.100 m² de pátios descobertos, compreendendo ainda, um cais de 1.011m com cinco berços) e Terminal de Manguinhos (compreende o quadro de bóias para descarga de granel líquido para a Refinaria de Manguinhos, com profundidade compatível para a operação de embarcações com até 10,36 metros de calado).

Em 22/02/1993 foi publicada a Lei Federal nº 8.630 denominada Lei dos Portos, que permitiu que as atividades de operação portuária fossem gradualmente transferidas, por intermédio de contratos de arrendamento de áreas, à empresas do setor privado, constituídas para atuar sob a forma de Terminais Portuários.

A partir disso, a CDRJ passou a ser responsável por fiscalizar estas empresas privadas assegurando o cumprimento das normas de proteção ao meio ambiente, manifestar-se sobre os programas de obras, aquisições e melhoramentos da infraestrutura portuária, aprovar o plano de desenvolvimento e zoneamento da área portuária, além de pronunciar-se sobre outros assuntos de interesse do porto.

9. ÁREA DO PORTO ORGANIZADO

A área do Porto Organizado do Rio de Janeiro, conforme o Decreto nº 4.554, de 27 de dezembro de 2002, é constituída pela soma da área terrestre e marítima definidas a seguir:

- A área terrestre abrange todos os cais, docas, pontes, piers de atracação e de acostagem, armazéns, silos, rampas ro-ro, pátios, edificações em geral, vias internas de circulação rodoviárias e ferroviárias, incorporados ou não ao patrimônio do Porto do Rio de Janeiro ou sob sua guarda e responsabilidade.
- A área marítima compreende a infraestrutura de proteção e acesso aquaviário, tais como áreas de fundeio, bacias de evolução, canal de acesso e suas áreas adjacentes até as margens das instalações terrestres do Porto Organizado definido neste Decreto, existentes ou que venham a ser construídas e mantidas pela administração do Porto ou por outro órgão do Poder Público.

As áreas acima descritas estão assim distribuídas:

- Pier Mauá: consiste no pier, acostável nos dois lados, contendo cinco berços, com profundidades de 7m a 10m. Sua superfície total é de 38.900m².
- Cais da Gamboa: principia junto ao Pier Mauá e se prolonga até o Canal do Mangue, numa extensão de 3.200m, compreendendo 20 berços, com profundidades que variam de 7m a 10m. É atendido por 17 armazéns, totalizando 68.000m². Uma área de 33.200m² de pátios serve para armazenagem a céu aberto.
- Cais de São Cristóvão: com seis berços distribuídos em 1.100m, com profundidades variando de 6m a 8,5m. Possui dois armazéns perfazendo 11.600m² e uma área de pátios descobertos com 32.355m².
- Cais do Caju/Terminal Roll-on-Roll-off: possui 1.011m de cais e cinco berços com profundidades entre 6m e 12m, estando apenas um em condições de operar. As instalações de armazenagem são constituídas de 3 armazéns, com área total de 21.000m², e de 71.100m² de pátios descobertos.
- Terminais de containers: 2 terminais de containers arrendados – LIBRA-T1 e MULTI-T2 compreendem um cais de 1.320m, com quatro berços (2 de cada terminal) e profundidades entre 11,5m e 12m, e retroárea total de 324.000m².

No cais: Terminais arrendados instalados ao longo do cais público:

- Terminal de Container 1 – T1, da Libra Terminal Rio S/A;
- Terminal de Container 2 – T2, da Multi-Rio Operações Portuárias S/A;
- Terminal Roll-on-roll-off – TRR, da Multi-Car Rio Terminal de Veículos S/A;
- Terminal de Produtos Siderúrgicos de São Cristóvão – TSC, da Triunfo Logística Ltda;
- Terminal de Produtos Siderúrgicos da Gamboa – TSG, da Triunfo Logística Ltda;
- Terminal de Passageiros, da Pier Mauá S/A;
- Terminal de Granéis Líquidos, da União Terminais Armazéns Gerais Ltda.
- Terminal de Trigo do Rio de Janeiro (TTRJ) – Em construção

10. LOCALIZAÇÃO E ACESSOS AO PORTO DO RJ

O Porto do Rio de Janeiro encontra-se localizado na costa oeste da Baía de Guanabara, com latitude 22°54'23" Sul e longitude 43°10'22" Oeste, e pode ser acessado através de vias rodoviária, ferroviária e marítima.

- Acesso Rodoviário: é feito pela Avenida Rodrigues Alves e Avenida Brasil que se interligam às rodovias BR-101, BR-116, BR-040 e rodovias estaduais do Rio de Janeiro (RJ-071 e RJ-104).
- Acesso Ferroviário: é feito pela malha ferroviária existente no Porto do Rio de Janeiro que se interliga com a malha federal e estadual do Rio de Janeiro, São Paulo, Minas Gerais e Região Centro Oeste.
- Acesso Marítimo: é feito pelo canal de entrada de entrada do Porto do Rio de Janeiro, no qual compreende 18,5km de comprimento, 150m de largura mínima e 17m de profundidade.

A seguir é apresentada uma imagem que melhor demonstra a localização e os acessos ao Porto Organizado do RJ.

11. DIAGNÓSTICO SITUACIONAL

Os geradores de resíduos sólidos do porto do Rio de Janeiro podem ser divididos em arrendatários, operadores e a própria CDRJ (porto público). No caso das empresas operadoras, os resíduos gerados por elas deverão ser acondicionados e classificados de acordo com as legislações ambientais. Os arrendatários são responsáveis pela sua gestão de resíduos incluindo a coleta transporte tratamento e destinação final. Importante ressaltar que de acordo com a Lei.Nº 12815/2013 a CDRJ, na condição de Autoridade Portuária é a responsável pelo controle da gestão de todo o resíduo gerado nos limites do Porto Organizado inclusive dos arrendatários e das embarcações que porventura retiram resíduos no Porto.

12. PORTO PÚBLICO

➤ **Companhia Docas do Rio de Janeiro**

É responsável por fiscalizar a área do Porto do Rio de Janeiro, fomentar a ação industrial e comercial do porto como programas de obras, aquisições e melhorias da infraestrutura portuária, assegurar o cumprimento das normas de proteção ao meio ambiente e avaliar propostas que visem a melhoria da operação portuária e a valorização econômica dos portos.

Com relação ao gerenciamento dos resíduos sólidos da Companhia Docas, foi verificado que a empresa:

- Não recebe resíduos de embarcações;
- Não possui Programa de Coleta Seletiva;
- Não possui Central de Resíduos;
- Não possui Programa de Redução e/ou Reutilização de resíduos;
- Não possui coletores e sinalização adequada ao longo do cais;
- Não realiza treinamentos para os funcionários;
- Não disponibiliza EPI's para os funcionários e visitantes.

A empresa prestadora de serviço de transporte de destinação final dos resíduos deve possuir obrigatoriamente a licença do órgão ambiental (LO) e autorização da vigilância

sanitária (AFE), os Manifestos de Resíduos são feitos on line de acordo com a NOP-35 do Inea..

A partir das vistorias realizadas no porto, foram identificados os seguintes resíduos gerados: resíduos de escritório, sanitários, orgânicos e entulho de obras. A descrição do quantitativo de tais resíduos se encontra no inventário.

13. INSTALAÇÕES DO PORTO DO RIO DE JANEIRO ABRANGIDAS PELO PGRS

O presente Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) se aplica às áreas do porto público propriamente dito, que não se encontram arrendadas a terceiros, haja visto que as áreas ocupadas pelos arrendatários são objetos de licenciamentos ambientais independentes e já devem possuir os seus próprios PGRS e suas centrais de resíduos.

Desta forma, as áreas de abrangência do presente plano incluem:

- Cais da Gamboa: principia no cabeço 67 (armazém 6) e se prolonga até o Canal do Mangue, numa extensão de 2.400m, compreendendo 11 berços, com profundidades que variam de 7m a 10m. É atendido por 9 armazéns, totalizando 31.500 m². Uma área de 33.200m² de pátios serve para armazenagem a céu aberto.
- Cais de São Cristóvão: principia no canal do mangue e se estende até o Terminal de Produtos Siderúrgicos (armazém metálico) com 740m de extensão, compreendendo 3 berços com profundidades que variam de 6m a 8,5m. Possui uma área de 29.000m² de pátios que servem para armazenagem.

As especificações citadas acima podem ser verificadas na planta do arranjo geral do porto no Anexo 1.

14. MÉTODOS E TÉCNICAS PARA A ELABORAÇÃO DO PGRS

Para a elaboração do PGRS, foi realizada a avaliação da situação existente nas instalações das arrendatárias, operadoras e porto público, mediante observações visuais, métodos de entrevistas e questionários simplificados . Foram levantados os critérios adotados

para o manejo de resíduos, verificando os tipos de resíduos gerados, suas quantidades e os destinos até então adotados. Foram identificados os equipamentos disponíveis, principalmente aqueles utilizados para a coleta e acondicionamento dos resíduos gerados. Igualmente foi realizada a análise das documentações, relativas ao gerenciamento de resíduos de cada uma das empresas.

A partir dos levantamentos realizados foi elaborado o inventário prévio dos resíduos gerados no **porto público**, que contempla o local de geração, a fonte, a descrição de cada resíduo, sua classificação de acordo com a Norma Brasileira - NBR 10.004, CONAMA 05/93 e RDC 56/08, quantidades estimadas, tratamento, controle e disposição final.

14. 1 Resíduos gerados no porto público

Os tipos de resíduos gerados no porto público são comum, varrição e entulho de obras. Dentre eles podemos citar folhas, galhadas, poeira, terra e areia, e também aqueles descartados irregular e indevidamente pela população, como entulho, bens considerados inservíveis, papéis, restos de embalagens e alimentos.



COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

INVENTÁRIO DE RESÍDUOS DO PORTO PÚBLICO

Companhia Docas do Rio de Janeiro

LOCAL DE GERAÇÃO	Porto do Rio de Janeiro						
RESPONSÁVEL							
FONTE	DESCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO			QUANTIDADE	TRATAMENTO/CONTROLE	DISPOSIÇÃO FINAL
		NBR 10004	CONAMA 05/93	RDC 56/08			
Escritório	Resíduo comum	Classe IIA	Grupo D	Grupo D	830 kg/dia	Acondicionamento em sacos plásticos	Disposição em aterro licenciado pelo INEA
Pátio	Varrição	Classe IIA	Grupo D	Grupo D		Acondicionamento em sacos plásticos	Disposição em aterro licenciado pelo INEA
Obras	Entulho de Obras	Classe IIA	Grupo D	Grupo D	20 kg/dia	Acondicionamento em sacos plásticos	Disposição em aterro licenciado pelo INEA
Embarcações	Resíduo comum	Classe IIA	Grupo D	Grupo D	N/D	Responsabilidade da empresa contratada	Responsabilidade da empresa contratada
Embarcações	Oleoso	Classe I	Grupo B	Grupo B	N/D	Responsabilidade da empresa contratada	Responsabilidade da empresa contratada

15. BOAS PRÁTICAS SANITÁRIAS NO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

As Boas Práticas Sanitárias no Gerenciamento dos Resíduos Sólidos constituem um conjunto de procedimentos planejados, implantados e implementados a partir de bases científicas, técnicas e normativas, com o objetivo de atender a preceitos de minimização de riscos na geração de resíduos e proporcionar um encaminhamento seguro aos resíduos, de forma eficiente, visando à proteção dos trabalhadores, à preservação da saúde pública, dos recursos naturais e do meio ambiente.

Abrangem todas as etapas de planejamento dos recursos físicos, materiais e da capacitação dos recursos humanos envolvidos.

A Companhia Docas do Rio de Janeiro deverá implantar as Boas Práticas com enfoque na identificação dos locais de geração, suas condições de operacionalidade, nas características e quantitativos gerados e na classificação dos resíduos sólidos.

Este plano está sujeito a análise, revisão e correção, a critério da autoridade sanitária, quando:

- O contexto epidemiológico internacional ou nacional, exigir a adoção de medidas sanitárias complementares;
- Houver necessidade de implementar medidas de saúde pública relacionadas com o controle sanitário das etapas que compõem o Gerenciamento de Resíduos Sólidos.

As etapas do gerenciamento de resíduos sólidos estão compatíveis com as normas estabelecidas pelos órgãos estaduais e municipais, normas federais vigentes e normas estipuladas pela Resolução RDC n° 56/08 da ANVISA.

Para a correta aplicação das Boas Práticas foi proposta uma Central de Resíduos Sólidos que é descrita no item 16 deste PGRS, conforme padrões preconizados pela RDC n° 56/08, onde os resíduos sólidos deverão ser armazenados temporariamente até a sua disposição final.

15.1 BOAS PRÁTICAS SANITÁRIAS NO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO GRUPO A GERADOS NO PORTO PÚBLICO

Segundo as boas práticas sanitárias da ANVISA, o porto deverá estabelecer um procedimento para eventual ocorrência de recebimento de resíduos do Grupo A. Para isso o porto deverá dispor de uma central de resíduos na qual terá uma área para autoclavagem desses resíduos contaminados, devendo ser seguido o procedimento descrito abaixo.

➤ **Segregação**

Os resíduos sólidos do Grupo A deverão ser segregados dos demais resíduos, garantindo a proteção da saúde e do meio ambiente, encaminhados para armazenamento temporário em local devidamente separado dos demais resíduos e específico para este tipo de resíduo, e em seguida, encaminhados para disposição final em empresas devidamente licenciadas.

➤ **Acondicionamento**

Os resíduos do Grupo A deverão ser acondicionados de forma a não permitir a contaminação cruzada com os demais resíduos sólidos.

Os resíduos deverão ser acondicionados em sacos plásticos impermeáveis, de material resistente à ruptura e vazamento de resíduos contidos no seu interior, respeitados seus limites de peso.

Os sacos acondicionadores deverão ser lacrados ao atingirem a capacidade de preenchimento ou, pelo menos, uma vez ao dia.

Após o lacre dos sacos acondicionadores, os mesmos deverão ser dispostos em recipientes de acondicionamento resistente a queda e com capacidade compatível com a geração dos resíduos deste grupo.

Os sacos acondicionadores deverão ser substituídos sempre que necessário, sendo proibido o seu esvaziamento e reaproveitamento.

Os recipientes de acondicionamento deverão ser impermeáveis, de material lavável e rígido, dotados de tampas íntegras, resistentes à punctura, ruptura e vazamento de resíduos contidos no seu interior, e devidamente identificados.

➤ **Identificação**

A identificação dos resíduos do Grupo A deverá estar aposta nos sacos, nos carros coletores, nos recipientes de acondicionamento e no veículo coletor, em local de fácil visualização, de forma indelével, utilizando-se símbolos, cores e frases, de substância infectante, com rótulos de fundo branco, desenhos e contornos pretos conforme as especificações das normas técnicas para identificação deste grupo de resíduos.

A identificação deverá ser feita com etiquetas adesivas conforme o Anexo 02 – *IT-01 – Etiqueta de Identificação dos Resíduos*, garantindo a resistência destes aos processos de manuseio dos sacos, dos recipientes e transporte.

➤ **Coleta e Transporte**

Os resíduos do Grupo A deverão ser coletados diretamente dos recipientes de acondicionamento, não sendo permitida sua prévia colocação em locais públicos ou outras áreas externas.

O transporte dos resíduos das áreas de geração ou das áreas de armazenamento temporário para o tratamento e/ou disposição final, deverá ser realizado por meio de veículos coletores específicos, de forma a não interferir com o fluxo de meios de transporte e de pessoas.

Os veículos coletores específicos para transporte de resíduos do Grupo A também poderão ser utilizados para os resíduos classificados como do Grupo E e deverão ser identificados respeitando as normas do órgão competente de veículos terrestres.

Os carros e as caçambas dos veículos coletores deverão ser fechados e sem compactação, constituídos de material rígido, lavável, impermeável, com cantos e bordas arredondados, e identificados conforme descrito no item acima.

As operações de transporte de resíduos deverão ser realizadas de forma a não provocar o rompimento dos sacos e recipientes de acondicionamento.

Os veículos coletores deverão ser submetidos a procedimentos de limpeza e desinfecção, sempre que necessário, para manter as condições higiênico-sanitárias satisfatórias.

➤ **Armazenamento Temporário**

No armazenamento temporário não poderá ocorrer disposição direta dos sacos de acondicionamento sobre o piso, sendo obrigatória a conservação dos mesmos em recipientes de acondicionamento.

O local destinado ao armazenamento temporário dos resíduos sólidos do Grupo A deverá ser específico para tal fim e os resíduos deverão ser descritos no Anexo 03 – *IT-02 – Registro para o Controle da Geração de Resíduos*. Este local deverá ser restrito à pessoas autorizadas e capacitadas ao serviço, deverá apresentar cobertura, piso e paredes revestidos de materiais lisos, laváveis e resistentes, condições de luminosidade, escoamento de efluentes e oferta de água.

A área de armazenamento e os recipientes de acondicionamento deverão ser submetidos a procedimentos de limpeza e desinfecção, de forma a garantir as condições higiênico-sanitárias satisfatórias.

➤ **Tratamento e Disposição Final**

Os resíduos sólidos do Grupo A não poderão ser dispostos no meio ambiente sem tratamento prévio que assegure a eliminação das características de periculosidade do resíduo, a preservação dos recursos naturais e o atendimento aos padrões de qualidade ambiental e de saúde pública.

O tratamento e a disposição final deverão ser realizados em locais licenciados pelos órgãos competentes. Após tratamento, os resíduos sólidos deverão ser considerados resíduos do Grupo D para fins de disposição final.

Os resíduos sólidos do Grupo A não poderão ser reciclados, reutilizados ou reaproveitados.

15.2 BOAS PRÁTICAS SANITÁRIAS NO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO GRUPO B GERADOS NO PORTO PÚBLICO

➤ **Segregação**

A segregação dos resíduos do Grupo B deverá ser realizada de acordo com as suas características, para fins de redução do volume dos resíduos a serem tratados e dispostos, garantindo a proteção da saúde e do meio ambiente.

➤ **Acondicionamento**

Os resíduos do Grupo B deverão ser acondicionados em recipientes de material resistente aos impactos e esforços previstos, decorrentes de todas as fases do gerenciamento, adequados para cada tipo de substância química, respeitando as suas características físico-químicas e garantindo a contenção total de gases, líquidos e vapores após seu fechamento definitivo.

A capacidade dos recipientes deverá ser compatível com o volume de resíduos gerados e os mesmos deverão ser dotados de dispositivo que permita o fechamento nos intervalos entre uma utilização e outra, assim como, o seu fechamento definitivo, quando finalizado o uso.

As lâmpadas, pilhas e baterias descartadas deverão ser acondicionadas de forma a mantê-las íntegras, obedecendo as normas ambientais e de saúde pública pertinentes, bem como as recomendações definidas pelos fabricantes ou importadores.

Os pneus inservíveis deverão ser armazenados em locais abrigados de intempéries, de forma a minimizar a possibilidade de criação de abrigos para a fauna sinantrópica ou criadouros de larvas de insetos.

➤ **Identificação**

A identificação dos resíduos do Grupo B deverá estar aposta nos recipientes de acondicionamento, carros coletores e veículos coletores, em local de fácil visualização, de forma indelével, discriminando a substância química ou número da ONU, de modo a identificar o material.

Esta identificação deverá ser feita por etiquetas adesivas conforme o Anexo 05 – *IT-01 – Etiqueta de Identificação dos Resíduos*, garantindo a resistência destes aos processos de uso e manuseio.

➤ **Coleta e Transporte**

Os carros e veículos coletores deverão ser constituídos de material compatível com a especificidade dos resíduos transportados diretamente ou por recipientes, garantindo a segurança da atividade.

O transporte deverá ser realizado considerando as rotas, o volume e o peso dos resíduos, de forma a não interferir com o fluxo de meios de transporte e de pessoas.

O uso de recipientes deverá observar os limites de carga permitidos para o transporte realizado pelos trabalhadores, conforme normas do órgão regulamentador.

➤ **Armazenamento Temporário**

O armazenamento de resíduos do Grupo B deverá ser realizado de acordo com os regulamentos pertinentes, em especial as normas de armazenagem de produtos perigosos.

Os resíduos do Grupo B deverão ser armazenados em recipientes e nas áreas específicas da Central de Resíduos, com dimensionamento compatível com a geração, segregação e características físico-químicas.

O armazenamento temporário deverá ser em recipientes de acondicionamento como tambores, tanques e a granel, cujas características deverão seguir as recomendações das normas técnicas vigentes.

O local de armazenamento temporário deverá ser específico para este fim e os resíduos deverão ser descritos no Anexo 03 – *IT-02 – Registro para o Controle da Geração de Resíduos*.

➤ **Tratamento e Disposição Final**

Os resíduos do grupo B deverão passar por processo de co-processamento ou tratamento pertinente. Quando da impossibilidade de reaproveitamento, estes resíduos deverão ser dispostos em locais determinados pelos órgãos ambientais, sendo

preferencialmente destinados a aterros de resíduos perigosos devidamente licenciados pelo órgão ambiental competente.

As embalagens e materiais contaminados por substâncias químicas deverão ser tratados da mesma forma que a substância que os contaminou.

O tratamento e disposição final dos resíduos de produtos e de insumos farmacêuticos, sujeitos ao controle especial, deverão atender ao especificado nas legislações pertinentes.

O descarte de pilhas, baterias e acumuladores de carga contendo Chumbo (Pb), Cádmio (Cd), Mercúrio (Hg), Lítio (Li) e seus compostos, deverá ser feito de acordo com as normas legais vigentes.

As lâmpadas fluorescentes, de vapor de mercúrio, halógenas dicróicas, de vapor de sódio, de luz mista e outras contendo mercúrio, após seu esgotamento energético, também deverão atender as normas legais vigentes.

A responsabilidade pela disposição final dos resíduos gerados no controle de pragas, incluindo as embalagens dos produtos pesticidas, deverá ser da empresa que realizará esta atividade.

15.3 BOAS PRÁTICAS SANITÁRIAS NO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO GRUPO C GERADOS NO PORTO PÚBLICO

Conforme o diagnóstico situacional realizado no porto público pode-se concluir que o mesmo não gera resíduos do Grupo C, porém as boas práticas estabelecem que seja seguido um procedimento para eventual ocorrência, de acordo com os critérios a seguir.

➤ Segregação

Os resíduos sólidos do Grupo C deverão ser gerenciados conforme os critérios e requisitos estabelecidos aos rejeitos radioativos, definidos pela Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN.

Uma vez identificada a ocorrência de evento relacionado a resíduos do Grupo C, deverá ser adotado o procedimento de isolar a área, informar a autoridade sanitária e comunicar imediatamente à Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN.

➤ **Acondicionamento**

O acondicionamento de resíduos do Grupo C deverá ser realizado seguindo os procedimentos específicos da CNEN para este tipo de material.

➤ **Identificação**

Deverão ser utilizadas etiquetas específicas, padronizadas pela CNEN, conforme Anexo 04– IT-04 – *Etiqueta de Identificação dos Resíduos do Grupo C*.

➤ **Coleta e Transporte**

O transporte de materiais radioativos deverá ser feito em veículos devidamente licenciados para transporte de cargas perigosas, acompanhado da documentação pertinente.

➤ **Tratamento e Disposição Final**

Deverão ser encaminhados para locais devidamente licenciados pela CNEN.

15.4 BOAS PRÁTICAS SANITÁRIAS NO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO GRUPO D GERADOS NO PORTO PÚBLICO

➤ **Segregação**

Os resíduos do Grupo D deverão ser segregados de acordo com as suas características, a fim de facilitar a reciclagem, reutilização, redução e disposição final, garantindo a proteção da saúde e do meio ambiente.

➤ **Acondicionamento**

Os resíduos deverão ser acondicionados em sacos de material resistente à ruptura e vazamento, impermeáveis, respeitando os limites de peso, sendo substituídos sempre que necessário ou quando atingirem 2/3 de sua capacidade, ou pelo menos uma vez ao dia.

Ao lacrar os sacos acondicionadores, no próprio local de geração, deverá ser expelido o excesso de ar de forma segura. Os sacos deverão permanecer, durante todas as etapas do gerenciamento, dentro de recipientes de acondicionamento.

Os recipientes de acondicionamento deverão ser de material lavável, resistente à ruptura, vazamento, punctura e queda, com tampa provida de sistema de abertura, com capacidade compatível a geração de resíduos. Nos locais de geração de resíduos orgânicos os recipientes deverão ser dotados de tampas com acionamento não manual.

Os resíduos segregados deverão ser coletados diariamente, pelos funcionários da limpeza, e dispostos no armazenamento temporário.

Os resíduos de uso sanitário deverão ser descartados em recipientes providos de tampa removível e revestidos com sacos plásticos, disponíveis nos locais de uso.

Os resíduos de varrição em geral deverão ser segregados em coletores transportáveis e ensacados para posterior encaminhamento ao armazenamento temporário.

➤ **Identificação**

Os recipientes de acondicionamento deverão ser identificados com símbolos e também com a cor específica de cada resíduo, de acordo com o código de cores.

➤ **Coleta e Transporte**

Os carros e as caçambas dos veículos coletores deverão ser fechados, constituídos de material rígido, lavável e impermeável, garantindo as condições higiênico-sanitárias satisfatórias.

Os veículos coletores, os recipientes de acondicionamento e carros coletores deverão ser submetidos a procedimentos de limpeza e desinfecção, por empresa contratada, sempre que necessário, para mantê-los em boas condições de higiene.

➤ **Armazenamento Temporário**

O local do armazenamento temporário deverá:

- Possuir escoamento de efluentes;
- Possuir ponto de oferta de água;
- Garantir condições adequadas de luminosidade;
- Ser específico para tal fim e identificado;
- Ser restrito às pessoas autorizadas e capacitadas ao serviço;

- Estar em área distinta ao do abastecimento de alimentos, reservatórios de água potável ou de produtos passíveis de contaminação cruzada;
- Ser submetido a procedimentos de limpeza e desinfecção, de forma a garantir as condições higiênico-sanitárias satisfatórias, assim como os recipientes condicionantes.

O efluente proveniente da limpeza e desinfecção deverá ser direcionado ao sistema de tratamento, conforme as normas ambientais pertinentes.

Os resíduos recicláveis pertencentes a este grupo deverão ser armazenados em caçambas destinadas a esta finalidade para posterior disposição final, devendo ser garantidas suas condições higiênico-sanitárias.

O local de armazenamento temporário deverá ser específico para este fim e os resíduos deverão ser descritos no Anexo 03 – IT-02 – *Registro para o Controle da Geração de Resíduos*.

➤ **Tratamento e Disposição Final**

Os resíduos do Grupo D poderão ser reutilizados e/ou reciclados.

Tais resíduos não necessitam de tratamento prévio, podendo ser dispostos em aterro sanitário licenciado.

15.5 BOAS PRÁTICAS SANITÁRIAS NO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO GRUPO E GERADOS NO PORTO PÚBLICO

➤ **Segregação**

Os materiais perfurocortantes deverão ser descartados separadamente, no local de sua geração, imediatamente após o uso ou situação que indique a necessidade de descarte.

As seringas e agulhas deverão ser descartas em conjunto, sendo proibido reencapar as agulhas utilizadas ou proceder à separação dos componentes.

➤ **Acondicionamento**

Os recipientes de acondicionamento deverão:

- Ser rígidos, resistentes à punctura, ruptura e vazamento;
- Apresentar alça ou similar que possibilite o manuseio seguro, não devendo interferir no seu uso;
- Possuir bocal que permita colocação do material descartado utilizando apenas uma das mãos, sem contato com a parede interna do coletor, com o seu conteúdo ou com o próprio bocal;
- Ser dotados de tampa que permita o fechamento seguro;
- Ser identificados.

Os recipientes deverão ser descartados quando o preenchimento atingir 5 cm de distância do bocal do recipiente, sendo proibido o seu esvaziamento ou reaproveitamento.

O número e volume dos recipientes de acondicionamento deverão ser compatíveis com a geração deste tipo de resíduo.

➤ **Identificação**

A identificação dos resíduos do Grupo E deverá ser feita utilizando símbolo, acrescido da inscrição de “Resíduos Perfurocortantes”, que deverá ser descrito nas etiquetas, em conformidade com o Anexo 05 – IT-05 – *Etiqueta de Identificação dos Resíduos do Grupo E*.

A identificação dos recipientes de acondicionamento deverá estar em local de fácil visualização, de forma indelével, podendo ser feita por adesivos, desde que seja garantida a resistência destes aos processos de manuseio.

➤ **Coleta e Transporte**

Os recipientes de acondicionamento do Grupo E deverão ser coletados diretamente do local de geração, não sendo permitida a prévia colocação sobre pisos ou locais que possam constituir risco a saúde pública.

Os carros coletores e as caçambas dos veículos coletores deverão ser específicos e identificados, e serem constituídos de material rígido, lavável, impermeável, com cantos e bordas arredondados.

Os carros coletores deverão ser providos de tampas articuladas ao próprio corpo do equipamento, de forma a garantir a segurança do trabalhador.

Os carros e veículos coletores deverão ser utilizados de forma a não interferir com o fluxo de meios de transporte e de pessoas, podendo ser os mesmos utilizados para o transporte dos resíduos do Grupo A.

As caçambas dos veículos coletores deverão ser fechadas e sem compactação.

Os carros e veículos coletores deverão ser submetidos a procedimentos de limpeza e desinfecção, pela empresa contratada, sempre que necessário, para mante-los em boas condições de higiene.

➤ **Armazenamento Temporário**

A área destinada ao armazenamento temporário dos resíduos sólidos do Grupo E poderá ser a mesma utilizada para armazenamento dos resíduos do Grupo A.

No armazenamento temporário não poderá ocorrer disposição direta dos recipientes sobre o piso.

O local de armazenamento temporário deverá ser específico para este fim e os resíduos deverão ser descritos no Anexo 03 – *IT-02 – Registro para o Controle da Geração de Resíduos*.

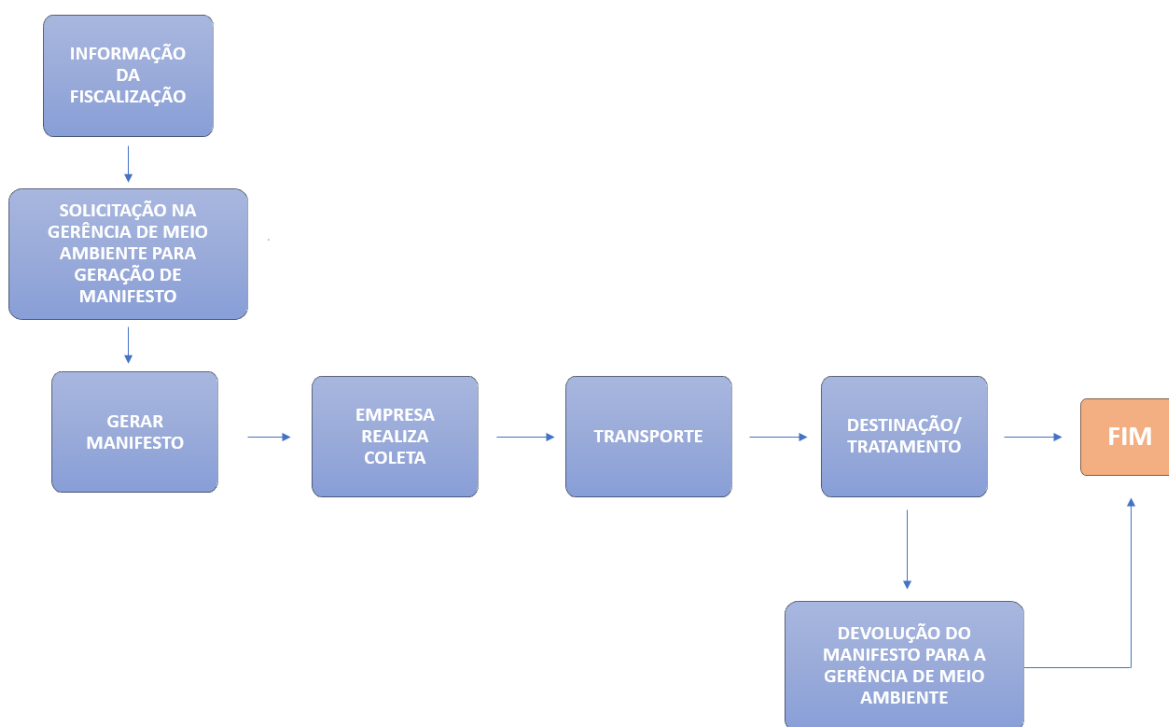
➤ **Tratamento e Disposição Final**

Os resíduos sólidos pertencentes ao Grupo E não poderão ser dispostos no meio ambiente sem tratamento prévio que assegure a descaracterização e eliminação das características de periculosidade do resíduo, a preservação dos recursos naturais e o atendimento aos padrões de qualidade ambiental e de saúde pública.

Porém, após tratamento na autoclave os resíduos sólidos do Grupo E serão considerados resíduos do Grupo D, para fins de disposição final.

Os resíduos sólidos pertencentes ao Grupo E não poderão ser reciclados, reutilizados ou reaproveitados.

15.6 FLUXOGRAMA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS COLETADOS NO PORTO PÚBLICO



15.7 GESTÃO DOS RESÍDUOS DOS ARRENDATÁRIOS

O Porto do Rio de Janeiro possui áreas arrendadas sendo que cada um dos arrendatários possui seu próprio Plano de Gestão de Resíduos Sólidos. Segue abaixo a relação de terminais arrendados com a descrição dos seus sistemas de gerenciamento.

A CDRJ na qualidade de Autoridade Portuária realiza a fiscalização dos procedimentos operacionais no âmbito do gerenciamento dos resíduos sólidos gerados pelas arrendatárias.



COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

15.7.1 LIBRA

Equipe responsável :

Jacqueline Serzedello de Souza – Tel.: (21) 3525-8696

Fernanda Rabaça dos Santos – Tel.: (21) 3265-8277

Nei Galter – Tel.: (21) 3525-8692

Renata Cardoso – Tel.: (21) 3525-8672

e- mail: mast.t1-rio@grupolibra.com.br

Razão Social / Matriz: LIBRA TERMINAL RIO S.A.

CNPJ: 023735170001-51

Endereço: Rua General Gurjão, nº 105 – Cajú.

Razão Social: LIBRA TERMINAL RIO S.A.

CNPJ: 023735170002-32

Endereço: Avenida Rio de Janeiro s/ número – Cajú

Robledo Gioia – CPF 596.242.997-49

Wagner Mendes Biasoli – CPF 594.519.207-49

Ronaldo Borges – CPF 093.301.197-00

A arrendatária possui área de armazenamento temporário de resíduos onde ocorre a separação física entre as áreas destinadas aos diversos tipos de resíduos e embalados adequadamente. Posteriormente, os resíduos são transferidos para destinação e tratamento final. Importante ressaltar que a Central de Resíduos é submetida a procedimentos de limpeza e desinfecção após cada operação de coleta e transferência de resíduos.

A LIBRA possui sistema de coleta seletiva de todos os materiais inertes e passíveis de reciclagem sendo que esse sistema faz das diretrizes ambientais e está prevista em seu PGRS.

Os resíduos movimentados pelo terminal são em sua grande maioria os resíduos enquadrados na classe D, segundo a RDC 56/08.

A arrendatária realiza constantemente a interação com diversos órgãos governamentais no que concerne aos assuntos relativos ao meio ambiente.

15.7.2 MULTI RIO/MULTICAR

Responsável Técnico:

Idimar Dias Brandão CRA – RJ 03-00405-8

RG nº. SSPMG 11.204.245

CPF nº. 038.495.266-66

E-mail: idimar@multirio.com.br - Telefone: (21) 3289-4803

Os resíduos gerados pela MULTIRIO estão relacionados abaixo:

LOCAL	GRUPO B	GRUPO D
Instalações Prediais	Lâmpadas fluorescentes, pilhas e baterias	Lixo de varrição, banheiros, papel, papelão, plásticos, cartuchos e toner
Operacional	Trapos, estopas, filtros, serragem, areia contaminados com óleo e graxa	Lixo de varrição, papel, papelão, plásticos e metais
Refeitório	Lâmpadas fluorescentes, óleo vegetal usado	Sobras de alimentos, Lixo de varrição, papel, papelão, plásticos, metais

Os resíduos gerados pela MULTICAR estão relacionados abaixo:

LOCAL	GRUPO B	GRUPO D
Instalações Prediais	Lâmpadas fluorescentes, pilhas e baterias	Lixo de varrição, banheiros, papel, papelão, plásticos, cartuchos e toner
Operacional	Trapos, estopas, filtros, serragem, areia contaminados com óleo e graxa	Lixo de varrição, papel, papelão, plásticos e metais
Refeitório	Lâmpadas fluorescentes, óleo vegetal usado	Sobras de alimentos, Lixo de varrição, papel, papelão, plásticos, metais

15.7.3 PIER MAUÁ

Os resíduos gerados na PIER MAUÁ são armazenados em uma área localizada na entrada principal do cais (gradil), sendo um contêiner adaptado, para o armazenamento de resíduos do Grupo D, uma área contígua, construída para o armazenamento de lâmpadas fluorescentes queimadas, pilhas e baterias (grupo B) e na sequência, uma área construída para o armazenamento de resíduos de serviço de saúde (grupos A e E).

Os resíduos gerados no Pier Mauá podem ser provenientes de embarcações (cruzeiros), eventos e das empresas instaladas além do próprio Pier Mauá. Ressalte-se que cada ente é responsável pelo controle da coleta segregação e transporte do seu próprio resíduo gerado.

A retirada de resíduos dos navios, transporte e destinação final é de responsabilidade do armador ou o agente responsável direto pela embarcação ou seu representante legal, que deve obter da Autoridade Portuária (Companhia Docas do Rio de Janeiro) a “Autorização para retirada e saída de resíduos sólidos de embarcações no Porto do Rio de Janeiro”.

A Autoridade Portuária emitirá a referida autorização, após emissão de parecer positivo da Autoridade Sanitária (ANVISA), quanto à operação de retirada e saída de resíduos sólidos de interesse sanitário, e da Autoridade Agropecuária (VIGIAGRO), quanto aos resíduos sólidos de interesse fitozoossanitário.

A coleta, segregação, transporte e destinação final de resíduos gerados durante a realização de eventos é de responsabilidade da empresa organizadora do evento, conforme estabelecido em contrato entre a PIER MAUÁ e a empresa contratante.

O Pier Mauá ainda possui um ambulatório sendo que os resíduos inertes infectantes e perfuro cortantes são coletados de forma segregada em coletores adequados e devidamente identificados.

Os resíduos gerados pelo Pier Mauá são destinados para empresas devidamente licenciadas pelos órgãos de controle ambiental e autorizada pela ANVISA conforme quadro abaixo.

Empresa	LO e AFE	Serviço
Central de Tratamento de Resíduos Nova Iguaçu SA	LO IN018048 Válida até 03/11/2014 (renovação requerida em 03/07/2014)	Operar a central de tratamento de resíduos de Nova Iguaçu - CTR-NI, constituída por 3 aterros de resíduos urbanos e industriais não perigosos (classes IIA e IIB), um aterro e unidade de processamento de resíduos da construção civil e demolição, tratamento térmico de resíduos de saúde, unidade de apoio administrativo e operacional, estação de tratamento de efluentes, lavagem, lubrificação e abastecimento de frota própria.
	AFE nº 9.03858-9 Resolução RE nº 3.324, de 06/09/2013 Publicado no DOU de 09/09/2013	Prestar serviço de segregação, coleta, acondicionamento, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos resultantes de veículos terrestres em trânsito por postos de fronteira, aeronaves, embarcações, terminais aquaviários, portos organizados, aeroportos, postos de fronteiras e recintos alfandegados.
Contecom de Teresópolis Consultoria Técnica e Comercial Ltda	FE009046 01/06/2010 (renovação requerida em 21/01/2010) AVB000195	Manipulação, estocagem provisória, processamento e beneficiamento de resíduos classe I, IIA e IIB para produção de blends e para obtenção de matérias-primas e combustíveis alternativos.

15.7.4 TRIUNFO

O serviço de coleta que a TRIUNFO utiliza é feito por empresas terceirizadas, que promove a coleta dos resíduos gerados e os dispõem em local apropriado. A responsabilidade pela coleta interna, pelo acondicionamento prévio dos resíduos gerados e pela disposição dos recipientes em pontos estratégicos é da Triunfo. Para estes serviços e asseio das instalações, a TRIUNFO mantém contrato com empresa terceirizada, que disponibiliza funcionários para a execução desses serviços.

A TRIUNFO deverá dispor de uma área para o armazenamento temporário dos diversos grupos de resíduos sólidos gerados na operação de suas atividades, atendendo as especificações contantes na RDC nº 56/2008 da ANVISA.

A retirada dos resíduos deverá ser feita toda vez que a caçamba/ recipiente alcançar seu limite de capacidade, sendo a frequência conforme a quantidade de geração dos resíduos.

A Central também deverá ser submetida a procedimentos de limpeza e desinfecção após cada operação de coleta de resíduos.

O responsável por cada área geradora de resíduos deverá orientar os executantes de toda e qualquer tarefa em sua área, da correta segregação e acondicionamento dos resíduos e o descarte até o ponto de coleta mais próximo, observando sempre a ordem e limpeza, durante e após a execução das tarefas

Na maioria dos casos, a TRIUNFO não recebe os resíduos sólidos gerados pelas embarcações, sendo responsabilidade das embarcações a retirada dos resíduos, que é feita por empresas especializadas contratadas pelo Agente Marítimo, contratado pelo armador, obedecendo assim o procedimento estabelecido pela Companhia Docas do Rio de Janeiro.

Estes resíduos são constituídos em sua maioria de lixo comum, águas servidas, resíduos sépticos, resíduos oleosos de porão, sucatas, entre outros.

No caso do terminal da TRIUNFO que funciona como base de apoio para reparos navais, os resíduos provenientes da embarcação (plataforma), são recebidos pela Triunfo e retirados por empresa terceirizada.

15.7.5 PENNANT

Os resíduos gerados nas instalações da Cia. Docas, utilizadas pela Pennant e provenientes de suas operações, são classificados como perigosos e não perigosos, de acordo com a NBR 10.004:2004.

Todos os resíduos são coletados e destinados em conformidade com a legislação ambiental. A responsabilidade pelo acondicionamento prévio dos resíduos gerados e pela disposição dos recipientes em pontos estratégicos para a coleta é da Pennant.

As instalações, de responsabilidade da Pennant, geram resíduos considerados não perigosos e perigosos de acordo com a Norma de Classificação de Resíduos Sólidos da ABNT – NBR 10.004.

Os resíduos gerados pela Pennant constituem basicamente de resíduos de escritório e varrição além de efluentes sanitários sendo acondicionados em recipientes adequados e posteriormente enviados para destinação final.

Esses resíduos são provenientes das instalações e das operações da Pennant e abaixo encontra-se uma relação das empresas que fazem a coleta e destinação dos mesmos.

Segue a relação das empresas prestadoras de serviço de retirada dos resíduos cadastradas pela Pennant.

EMPRESA	LICENÇA DE OPERAÇÃO	VALIDADE
Lwart Lubrificantes Ltda	FE 002958	- 27/08/2008 – Processo E-07/2014825/2002. Entrada 09/04/2008. Protocolo 00/2958
Central de Tratamento de Resíduos de Nova Iguaçu S.A	IN 014453 FE010225	09/07/2013;29/12/2010
Cerâmica União Sudeste LTDA-ME	IN 011271	04/07/2011
Central de Reciclagem Rio Ltda	FE 002677	26/06/2010. Número do Processo E-07/201462/2004 Entrada 20/12/2009 Cod. FEEMA: UN005609/31.22.50
Rodocon Construções Rodoviárias Ltda	IN 000954	09/11/2014
Contecom de Teresópolis Consultoria técnica e Comercial LTDA.	FE 009046	01/06/2010. Numero do Processo E-07/200290/2002
Enviro-Cheime Tratamentos especializados Ltda	FE015352	07/01/2014

Importante ressaltar que o PGRS desta empresa foi elaborado em 2011 sendo necessário atualização do mesmo perante a CDRJ para atualização das informações.

15.8 GESTÃO DOS RESÍDUOS PROVENIENTES DE EMBARCAÇÕES

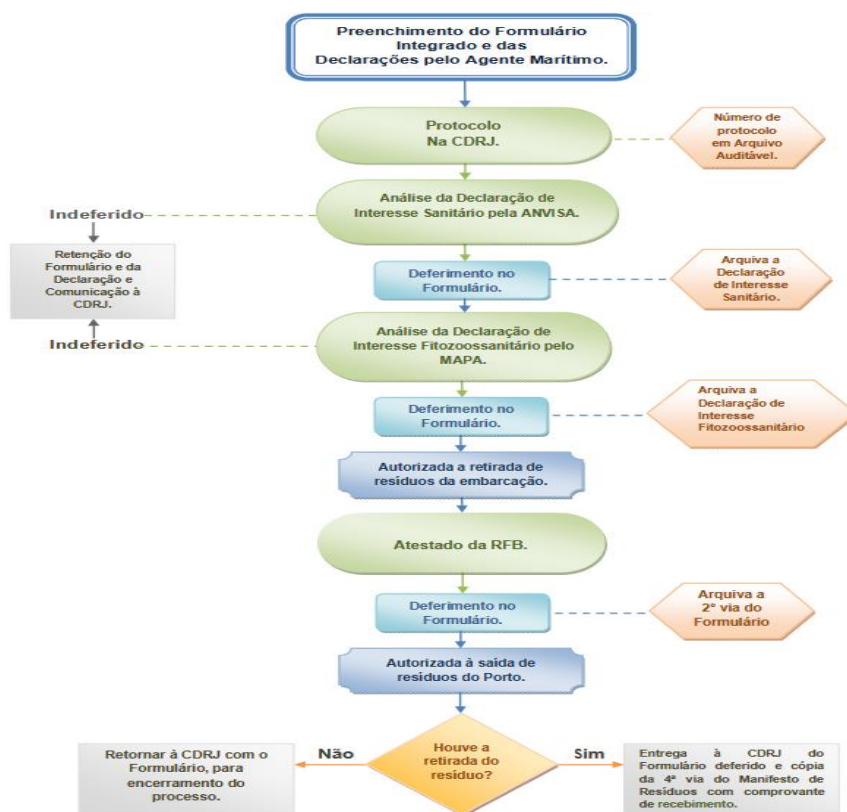
Em cumprimento ao Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado entre a CDRJ, os órgãos anuentes que atuam no Porto do Rio de Janeiro que são a ANVISA, Receita Federal, Ministério da Agricultura e o Ministério Público, foi estabelecido que a CDRJ é responsável por realizar o controle de retirada de resíduos de embarcação nas dependências do Porto do Rio de Janeiro. Além disso, esse controle deve ser realizado em consonância com a Resolução ANTAQ 2190/2011 que determina que a Autoridade Portuária seja a Autoridade Controladora sendo assim responsável pelo monitoramento das operações de retirada de resíduos de embarcação.

A operação de retirada dos resíduos sólidos inicia-se com a solicitação na Gerência de Meio Ambiente (GERMAM) em formulário específico em que cada órgão anuente emite um visto deferindo a operação. Caso algum dos órgãos anuentes indefira a solicitação, a retirada é proibida e a embarcação deverá retirar o resíduo em outro porto. Posteriormente o formulário é devolvido à Gerência de Meio Ambiente da CDRJ, juntamente com a declaração de retirada de resíduos devidamente assinada pelo Comandante da Embarcação e o manifesto de resíduos acompanhado do Certificado de Destinação Final (CDF)

A retirada de resíduos é realizada somente por empresas cadastradas seguindo os ditames da Resolução ANTAQ 2190.

O procedimento de retirada de resíduos segue uma rotina específica é realizada por empresas devidamente cadastradas pela CDRJ após sua anuência em formulário específico seguindo o fluxo abaixo.

FLUXOGRAMA DE AUTORIZAÇÃO DE RETIRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE EMBARCAÇÕES NO PORTO DO RIO DE JANEIRO



EMPRESAS CADASTRADAS PARA RETIRADA DE RESÍDUOS DE EMBARCAÇÕES

NOME	CNPJ	E-MAIL
ABORGAMA DO BRASIL LTDA	05.462.743/0006-01	igor.pires@stericycle.com
AQUARIUS TRANSPORTES E SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA	00.665.214/0001-87	aquarius@aquariusbr.com.br
CLEAN QUÍMICA LTDA	73.981.136/0001-01	clean@cleansolucoesambientais.com.br
INTERSEA AMBIENTAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	07.110.546/0001-44	a.boia@hotmail.com
PREAMAR SERVIÇOS MARÍTIMOS EPT LTDA	01.699.299/0001-87	ambiental@preamarbr.com.br
SUPPLY LOG ÓLEO E GÁS LTDA	08.175.146/0001-80	douglas@supplylognavegacao.com.br
TERRA MAR SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA	68.554.484/0001-54	terramarmaritima@hotmail.com
TRANSFORMA GERENCIAMENTO DE RESÍDUO	06.007.800/0001-10	romulogoncalves@transformaresiduos.com.br
VITORIA AMBIENTAL ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A	03.431.593/0001-39	andressaduarte@vitoriambiental.com.br/ rj@vitoriambiental.com.br

15.9 CENTRAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Para a correta aplicação das Boas Práticas Sanitárias a Companhia Docas do Rio de Janeiro, responsável pelas áreas do porto público deverá dispor de uma área para o armazenamento temporário dos diversos grupos de resíduos gerados, com estrutura física que minimize os riscos inerentes a este armazenamento.

A retirada dos resíduos deverá ser feita toda vez que as caçambas/recipientes alcancem seus limites de capacidade, sendo a frequência conforme a quantidade de geração dos resíduos.

Esta área deverá ser denominada Central de Resíduos Sólidos e deverá atender os seguintes critérios estabelecidos pela RDC n° 56/08:

- Exclusividade para tal finalidade, identificada, de fácil acesso, dimensionada em conformidade com o volume de resíduos sólidos gerados, tamanho e número de recipientes de acondicionamento, podendo ser compartilhada entre os diversos tipos de resíduos respeitando suas particularidades;
- Edificação com separação física interna entre as áreas destinadas aos grupos de resíduos;
- Acesso restrito às pessoas autorizadas e capacitadas ao serviço;
- Pisos revestidos de material liso, lavável, impermeável e resistente ao tráfego dos carros e/ou veículos coletores;
- Paredes lisas e laváveis;
- Cobertura íntegra em toda sua extensão;
- Paredes e rodapés com cantos arredondados;
- Canaletas de escoamento de águas servidas direcionadas para rede de esgoto na qual está ligado, e ralo sifonado com tampa que permita a sua vedação;
- Ponto de iluminação artificial com intensidade adequada para o local e ponto de água dimensionado conforme normas técnicas;
- Sistema de renovação de ar que permita ventilação cruzada, com aberturas para circulação do ar e tela de proteção contra fauna sinantrópica;

- Recipientes de acondicionamento, constituídos de material resistente, liso, lavável e de fácil higienização, providos de tampa;
- Porta provida de tela de proteção e barreira mecânica na parte inferior contra fauna sinantrópica;
- Apresentar local destinado à guarda e manutenção dos EPI, provido de local específico para aplicação dos procedimentos de limpeza e desinfecção, bem como lavatório com lava-olhos e chuveiro para higienização dos trabalhadores que operam nesta atividade;
- Identificação dos recipientes de acondicionamento em consonância com a classificação descrita na legislação.
- Para armazenamento de resíduos do grupo B, a mesma deverá dispor de sistema de proteção contra incêndio e explosão;

A Central de Resíduos deverá ser submetida a procedimentos de limpeza e desinfecção, após cada operação de coleta ou transferência de resíduos, com vistas à manutenção das condições higiênico-sanitárias.

O equipamento de proteção individual deverá ser fornecido para cada trabalhador que opere na atividade, ficando a sua guarda e manutenção sob responsabilidade do mesmo.

No Anexo 06 é apresentado a Planta de Situação da Central de Resíduos Sólidos do Porto Público.

16 DIRETRIZES DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

16.1 CRITÉRIOS GERAIS PARA O GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Este PGRS estabelece procedimentos operacionais visando orientar os responsáveis da área quanto ao adequado manejo dos resíduos, o que inclui a coleta, manuseio, acondicionamento, armazenamento temporário, transporte e destinação final.

Os procedimentos definem as responsabilidades e a maneira de conduzir as atividades necessárias ao atendimento dos requisitos definidos no PGRS.

Os procedimentos de redução de resíduos na fonte, o reuso e a reciclagem deverão ser adotados como linha de ação prioritária.

A coleta seletiva de todos os materiais inertes e passíveis de reciclagem como papel, plástico, metal, vidro e madeira, deverá ser promovida.

O registro de controle de geração de resíduos deverá ser mantido, independentemente do seu grau de periculosidade, de acordo com a Instrução de Trabalho-02 (Anexo 06).

Todos os resíduos deverão ser dispostos em instalações autorizadas pelo órgão estadual de controle ambiental.

Todos os recipientes a serem utilizados para o acondicionamento dos resíduos devem estar em bom estado de conservação e serem providos de tampas e identificação.

Todos os resíduos acondicionados deverão ser armazenados, preferencialmente em área abrigada, até que sejam encaminhados para os sistemas de destinação final.

Toda e qualquer manipulação de recipientes contendo resíduos perigosos deverá ser efetuada com pessoal dotado de Equipamento de Proteção Individual (EPI) apropriado.

Os responsáveis pela área de armazenamento deverão realizar vistorias periódicas, verificando eventuais não-conformidades, como recipientes abertos, possíveis derramamentos, deterioração de recipientes, dentre outras. As não-conformidades deverão ser registradas e as ações corretivas imediatamente executadas.

Portanto, a partir da implantação do PGRS deverão ser adotados os procedimentos previstos para a coleta e segregação, diretamente na fonte, dos resíduos gerados, a exemplo de:

- Ter sempre disponível, na fonte de geração, recipientes adequados para o acondicionamento;
- Coletar os resíduos diretamente na área de geração de forma segregada, observadas as recomendações definidas na NBR 12.235, quanto à incompatibilidade de resíduos;
- Manter afixado nos locais de geração de resíduos perigosos, a lista de resíduos incompatíveis, conforme apresentada na NBR 12.235;

- Manter em locais estratégicos os recipientes padronizados para materiais recicláveis, tais como papel, plástico, metal e vidro, desenvolvendo campanhas educacionais relativas à reciclagem de resíduos;

16.2 PROCEDIMENTOS DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS

16.2.1 Segregação

A necessidade de providenciar a segregação de resíduos tem como principais objetivos preservar as propriedades qualitativas daqueles com potencial de recuperação e reciclagem, evitar a mistura de resíduos incompatíveis e diminuir o volume de resíduos perigosos a serem destinados e, conseqüentemente, os custos de sua destinação.

A preservação das propriedades qualitativas dos resíduos é essencial para a sua correta classificação, além de ser determinante na definição de procedimentos para o seu manejo. Para isto os resíduos devem ser coletados na fonte e, sempre que possível, separadamente para serem acondicionados em recipientes diferenciados por cor, conforme previsto na *IT-07 – Sistema de Acondicionamento dos Resíduos* (Anexo 08).

O responsável por cada área geradora de resíduos deverá orientar os executantes de toda e qualquer tarefa em sua área sobre a correta segregação e acondicionamento dos resíduos e o descarte até o ponto de coleta mais próximo, observando sempre a ordem e a limpeza, durante e após a execução das tarefas.

O responsável pela limpeza das áreas de geração de resíduos deverá providenciar os recipientes adequados para a disposição dos resíduos.

16.2.1 Acondicionamento

Para o adequado acondicionamento dos resíduos gerados nas instalações, deverão ser utilizados recipientes constituídos de materiais compatíveis com os resíduos a serem acondicionados, observando-se a resistência física a pequenos impactos, durabilidade, estanqueidade e, igualmente, adequação com o equipamento de transporte.

Os sacos plásticos deverão ser fechados quando 2/3 da sua capacidade interior estiver preenchida e os resíduos de características líquidas deverão ser acondicionados em tambores.

16.2.3 Identificação

Todo e qualquer recipiente de acondicionamento de resíduos deverá ser rotulado de forma a identificar o tipo de resíduo, origem, data de geração, destino final e responsável.

Para todo e qualquer tipo de acondicionamento, proceder à adequada identificação, independentemente do grau de periculosidade de cada resíduo, de acordo com o Anexo 02 - *IT-01 – Etiqueta de Identificação dos Resíduos*, Anexo 04 - *IT-04 – Etiqueta de Identificação dos Resíduos do Grupo C* e Anexo 05 – *IT-05 – Etiqueta de Identificação dos Resíduos do Grupo E*.

16.2.4 Armazenamento Temporário

Por definição, armazenamento temporário consiste na guarda temporária dos recipientes contendo os resíduos acondicionados, visando agilizar a coleta e otimizar o deslocamento entre os pontos geradores e o ponto destinado ao tratamento ou disposição final. Portanto, deverão ser adotados para o armazenamento dos resíduos gerados nas atividades portuárias, os seguintes procedimentos:

- a. Todo e qualquer resíduo perigoso gerado deverá ser armazenado em local abrigado de intempéries até que seja encaminhado para a destinação final. Os recipientes contendo resíduos deverão estar devidamente tampados e identificados, de maneira a facilitar a inspeção visual.
- b. Os recipientes contendo resíduos perigosos deverão ser armazenados na área destinada a este tipo de resíduo e posteriormente encaminhados para o destino final.
- c. A disposição dos recipientes no interior da área de armazenamento deverá ser de tal forma que possibilite a inspeção e a identificação de cada recipiente.
- d. O responsável pela área de armazenamento deverá realizar vistorias periódicas, verificando eventuais não-conformidades, como recipientes abertos, possíveis derramamentos e deterioração de recipientes, entre outras. As não-conformidades deverão ser registradas e as ações corretivas imediatamente executadas.

- e. Os resíduos considerados perigosos deverão ser armazenados separadamente dos não perigosos.
- f. Toda e qualquer manipulação de recipientes contendo resíduos deverá ser efetuada com pessoal dotado de Equipamento de Proteção Individual (EPI) adequado.

16.2.5 Coleta e Transporte

O transporte de qualquer resíduo gerado no porto público, independentemente do seu grau de periculosidade, deverá ser realizado mediante o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) e o Certificado de Destinação Final (CDF) de acordo com a Resolução CONEMA N° 79 de 07/03/2018, que aprovou a NOP – INEA -35, Norma Operacional para o Sistema Online de manifesto de Transporte de Resíduos – Sistema MTR.

Para o transporte de resíduos perigosos deverá ser providenciada a Ficha de Emergência, conforme determina a Regulamentação de Transporte de Cargas Perigosas.

As empresas transportadoras deverão possuir kits de emergência e equipamentos adequados ao peso, a forma e ao estado físico dos resíduos a serem transportados. Os motoristas deverão estar devidamente habilitados e treinados e, neste caso, deverão receber informações sobre os tipos de resíduos que estão sendo transportados, os riscos apresentados por cada resíduo, os procedimentos a serem tomados em caso de acidente, a relação dos contatos a serem acionados, as rotas a serem seguidas, os equipamentos e utensílios que deverão dispor e toda a documentação que deverão portar da viatura e do motorista.

16.2.6 Destinação Final

Todos os resíduos perigosos deverão ser destinados para os sistemas licenciados pelo órgão de controle ambiental. O gerador deverá dispor de todas as autorizações dos órgãos de controle e fiscalização envolvidos, antes do envio de qualquer resíduo perigoso ao sistema de destinação final. Todas as alternativas de recuperação e reciclagem deverão ser consideradas.

A CDRJ deverá garantir, mediante o Sistema de Manifesto, que os resíduos sob a sua responsabilidade estão sendo encaminhados para os receptores previamente definidos e deverá manter o Certificado de Destinação Final (Anexo 09).

17 PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O desempenho da empresa está fortemente associado à qualidade dos recursos humanos, portanto deverá ser desenvolvido, com o propósito de estruturar as atividades de treinamento permanente, observadas nas diretrizes deste PGRS, as ações vinculadas às áreas de atuação, objetivos, metas e necessidades. Os processos sugeridos para a implantação deste programa são:

- Planejamento estratégico de recursos humanos;
- Processo de gestão de pessoas;
- Gestão por competência;
- Capacitação e desenvolvimento.

Além destes, deverão ser realizados treinamentos e campanhas de educação ambiental voltados para a redução, minimização e reciclagem dos resíduos.

A CDRJ juntamente com outros entes públicos que estão situados na Região Portuária (HSE;FUNASA; TRF4; INT e MAPA) celebrou o Termo de Cooperação Técnica para a implantação da Rede Recicla Porto Rio para a implantação da Coleta Seletiva. A partir daí serão iniciadas campanhas educativas a respeito do tema.

O plano de treinamento encontra-se no Anexo 10.

18. INSTRUMENTOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

18.1 MEDIDAS DE REDUÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NAS UNIDADES GERADORAS: PROGRAMAS SOCIAIS, EDUCATIVOS, CULTURAIS E DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL

18.1.1 Princípios Básicos

Deverão ser adotadas, como condicionantes às ações a serem executadas neste PGRS, duas regras básicas: a regra dos **5 R's** e a regra dos **3 E's**.

18.1.2 Hierarquia do Gerenciamento de Resíduos

- **REGRA DOS 5 R'S:**

- **RECUSAR - REVOGAR - EVITAR** (Waste avoidance: practices which prevent the generation of waste);
- **REDUZIR** (Waste reduction: practices which reduce waste) – visa implementar atitudes que permitam economizar os recursos disponíveis. Deverão ser estabelecidas metas a serem alcançadas.
- **REUTILIZAR** (Waste reuse: direct reuse of waste materials for the same grade of use) vários materiais são descartados ainda com grande potencial de uso.
- **RECICLAR** (Waste recycling: using valuable components of waste in other processes) mantendo-se separados os materiais contaminantes, orgânicos, químicos e biológicos dos materiais recicláveis, para obterem destinação adequada. Busca-se o recolhimento do chamado lixo limpo, entregando-o ao centro de triagem. A meta a ser buscada no médio prazo é a redução até a eliminação do lixo misturado e destinação do material orgânico para centro de compostagem;
- **RESTAURAR** (Waste treatment: to reduce hazard or nuisance, preferably at the site of generation)

- **REGRA DOS 3 E'S:**

- **EDUCATIVO** – as ações desenvolvidas terão caráter predominantemente educativo, na busca da conscientização e plena cidadania;
- **ECOLÓGICO** – não só visando a redução da necessidade de extração de matérias primas e de energia pela transformação como pela minimização da quantidade de resíduos a serem depositados no ambiente;
- **ECONÔMICO** – tanto pela racionalização no uso de materiais, esforços e energia, como pela possibilidade dos materiais gerarem renda;

A aquisição de insumos reciclados, principalmente para a área administrativa, re-uso de folhas tamanho A4 e outros, também são práticas adotadas pela empresa, com a finalidade de reduzir a geração de resíduos, bem como aumentar o seu percentual de reciclagem.

A CDRJ deverá apoiar instituições da comunidade sempre que solicitada, principalmente apoiando eventos alusivos à área ambiental, além de promover periodicamente treinamentos internos alusivos a coleta seletiva, combate a poluição no mar e a preservação ambiental de forma geral, dentre outros temas diretamente ligados a qualificação e especialização da mão de obra

18.1.3 Medidas de Redução de Resíduos na Fonte

A minimização da geração de resíduos está fundamentada na adoção de técnicas que possibilitem a redução do volume ou toxicidade apresentada pelos resíduos, nos procedimentos que viabilizem sua recuperação ou reciclagem, como também, na utilização de alternativas que não levem em conta as técnicas de disposição no solo, principalmente daqueles resíduos considerados perigosos. As medidas adotadas para a minimização de resíduos na fonte de geração podem envolver mudanças tecnológicas, substituição de matérias-primas e alterações nos procedimentos e práticas operacionais.

Observa-se que das medidas alternativas existentes para a minimização de resíduos, a adoção de uma política de gestão de resíduos que inclua alterações dos aspectos institucionais e dos procedimentos e práticas organizacionais constitui-se alternativa de imediata implantação, envolvendo baixos investimentos, ao passo que alterações tecnológicas se mostram como medidas de longo prazo, pela necessidade de, muitas vezes, ser objeto de exaustivos estudos e pesquisas, além de investimentos consideráveis.

Das práticas operacionais existentes destacam-se aquelas relacionadas aos processos de segregação, seguidas do controle da geração de resíduos, do treinamento, da manutenção preventiva e do armazenamento adequado.

Nesse sentido a CDRJ deverá implantar os procedimentos previstos neste Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.

18.2 CAMPANHAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Para a adequada implantação e operacionalização do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos será necessário o estabelecimento do Plano de Treinamento (Anexo 10), que

leva em conta os procedimentos de segregação, acondicionamento, armazenamento temporário, coleta, transporte e destinação final dos resíduos. O treinamento deverá envolver os funcionários da CDRJ e os das empresas terceirizadas para os serviços de coleta e asseio das áreas.

Concomitantemente deverão ser estabelecidas as campanhas de educação ambiental, mediante a realização de palestras sobre reciclagem e coleta seletiva, divulgação de cartazes orientando para o não desperdício e a adoção de práticas de reciclagem com o incentivo à utilização dos recipientes de reciclados.

Essas campanhas deverão ter como foco principal a implantação do Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos.

18.3 PROGRAMA DE COLETA SELETIVA

A coleta seletiva de resíduos é uma alternativa que vem sendo difundida e utilizada, visando minimizar o volume de materiais diversos que são encaminhados para tratamento em sistemas convencionais, a exemplo dos aterros sanitários, que passam a ter sua vida útil prolongada.

Outro aspecto relevante é a reutilização da parcela reciclável dos resíduos, que além do aspecto sócio-econômico, considerando a mão-de-obra utilizada e o retorno financeiro com a comercialização dos materiais, merecem destaque os benefícios ao meio ambiente.

Não existe uma fórmula de sistema de coleta seletiva que possa ser considerada universal e aplicável a todas as situações. Cada caso é um a ser considerado, pois cada unidade a ser contemplada tem a sua peculiaridade e as questões condicionantes devem ser minuciosamente estudadas antes de ser escolhido este ou aquele desenho de logística de sistema de coleta seletiva.

Assim sendo, o conceito do trabalho a ser abordado será, inicialmente, o de introduzir na comunidade de funcionários a ideia da reciclagem e o reaproveitamento do resíduo, de forma que cada um dos envolvidos no projeto seja sensibilizado e como agente multiplicador capacitado a contribuir para as melhorias e o sucesso esperados.

A implantação do programa deverá ser realizada em todas as unidades geradoras, ocasião em que deverão ser avaliados os volumes produzidos por tipo de materiais. Deverão ser realizadas palestras e distribuição de material informativo, com o intuito de sensibilização do público alvo, tendo em vista que a assimilação dos conceitos é fundamental para o engajamento dos funcionários envolvidos e obtenção de resultados positivos.

Nessa etapa deverá ser realizado um mapeamento dos pontos de coleta e com esta base de dados, será possível desenvolver uma programação para a adequada distribuição dos coletores padronizados de material reciclado e do recolhimento dos resíduos com a otimização das distâncias e escolha do melhor percurso, permitindo o dimensionamento dos equipamentos e o pessoal necessário para atender a rotina de trabalho.

Os funcionários deverão ser informados da rotina a ser desenvolvida para a realização da coleta, inclusive a data e o horário de recolhimento do lixo. Cabe ressaltar que o processo de sensibilização e conscientização é dinâmico, devendo receber reforço conceitual sempre que situações adversas ao planejado forem detectadas.

Sob o aspecto ambiental o projeto implica em uma redução significativa do volume de resíduos a ser encaminhado para destinação final, com minimização dos índices de poluição ambiental, da utilização dos recursos naturais renováveis, energia e matérias-primas.

Esse conjunto de ações e benefícios exigirá um exercício de cidadania no qual os funcionários assumem um papel ativo em relação ao sucesso do projeto.

Para a efetividade do Programa é necessário que, paralelamente à implantação da coleta seletiva, seja elaborado o levantamento dos recicladores existentes, de forma que os materiais reciclados sejam colocados no mercado, bem como buscar convênio com associações e catadores.

Com a implantação do Programa prevê-se a elaboração de Relatórios Técnicos que apresentem o levantamento de dados de todos os aspectos que envolvem o projeto e as áreas abrangidas pelo programa de coleta seletiva.

Esses documentos técnicos, que poderão ser considerados um diagnóstico operacional, deverão dispor não somente dos dados gerais das unidades contempladas, como também das condições higiênico-sanitárias, com identificação dos problemas detectados e indicação das medidas cabíveis e necessárias para saná-los.

Em novembro de 2019, a CDRJ juntamente com outros entes públicos que estão situados na Região Portuária (HSE;FUNASA; TRF4; INT e MAPA) celebrou o Termo de Cooperação Técnica para a implantação da Rede Recicla Porto Rio para a implantação da Coleta Seletiva. A partir daí serão iniciadas campanhas educativas a respeito do tema. Atualmente está sendo definida a cooperativa que será a responsável pela coleta dos resíduos sólidos na área do cais público.

18.4 ARTICULAÇÃO COM OS ÓRGÃOS DE LIMPEZA PÚBLICA, VIGILÂNCIA AMBIENTAL, SANITÁRIA, ZÔO E FITOSSANITÁRIA

Através de convênios e ações específicas com a ANVISA, INEA, Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Secretaria Municipal da Agricultura e Agropecuária e Secretaria Municipal da Saúde do Rio de Janeiro, deverão ser promovidas as articulações das ações que visem implementar e desenvolver este PGRS.

18.5 DESCRIÇÃO DE CONTROLE DE VETORES

A CDRJ deverá terceirizar estes serviços através de empresa devidamente qualificada pela ANVISA, que procederá o controle dos vetores de acordo com a RDC 72/09.

18.6 OUTRAS MEDIDAS ALTERNATIVAS

A própria conformidade com a Vigilância Sanitária (ANVISA) serve como parâmetro de avaliação, já que esta é responsável em fiscalizar o controle de vetores que se estabelecem, justamente, em materiais sólidos em acumulados por longo tempo, sem acondicionamento adequado.

18.7 MECANISMOS DE CONTROLE E AVALIAÇÃO

Este PGRS deverá ser controlado e avaliado pela equipe responsável pela implantação do mesmo no Porto do RJ, que deverá encaminhar as providências necessárias.

19. INSTRUMENTOS DE ANÁLISE, CONTROLE AMBIENTAL E AVALIAÇÃO PERIÓDICA

A adoção de instrumentos de análise, controle e avaliação deverão ser implementados a partir do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, que prevê utilização de alguns sistemas que possibilitarão monitorar todas as etapas que envolvem o manejo de resíduos. Neste sentido a CDRJ deverá adotar as seguintes práticas:

19.1 VERIFICAÇÃO DE CAMPO

- a. Verificar regularmente se os resíduos estão sendo acondicionados de acordo com o Anexo 12 – *IT-07 – Sistema de Acondicionamento dos Resíduos* e se estão identificados de acordo com o Anexo 05 – *IT-01 – Etiqueta de Identificação dos Resíduos*, Anexo 08 – *IT-04 – Etiqueta de Identificação dos Resíduos do Grupo C* e Anexo 09 – *IT-05 – Etiqueta de Identificação dos Resíduos do Grupo E*;
- b. Verificar se os locais de geração de resíduos possuem os recipientes adequados para a segregação e o seu acondicionamento;
- c. Certificar-se de que todos os recipientes estão devidamente fechados e identificados;
- d. Vistoriar, sistematicamente, o local destinado ao armazenamento temporário dos resíduos, de forma a verificar se existem irregularidades como recipientes abertos, possíveis derramamentos, deterioração de recipientes e recipientes sem identificação, entre outras.

19.2 CONTROLE DE GERAÇÃO

- a. Implantar o Sistema de Manifesto, de acordo com o que determina a Diretriz 1310 do INEA, para todos os resíduos encaminhados para fora das instalações do Porto do RJ, independente de suas quantidades e características.

- b. Implantar o registro para o controle da geração de resíduos, de acordo com o estabelecido no Anexo 02.

19.3 CONTROLE DE RECEPTORES

Deverão ser implantados os procedimentos para o acompanhamento e verificação dos receptores, de forma a garantir que os resíduos sob a sua responsabilidade estão sendo adequadamente destinados. Dentre os procedimentos previstos, destacam-se:

- a. A implantação do Certificado de Destinação Final, conforme o Anexo 09;
- b. A fiscalização sistemática de todos os receptores contratados, de forma a assegurar que os resíduos estão sendo encaminhados para os sistemas de destinação adequados.
- c. O registro de todas as não-conformidades encontradas e a avaliação da necessidade de substituição do receptor fiscalizado ou a possibilidade de ser partícipe nas ações corretivas para sanar as não-conformidades encontradas.
- d. A exigência do retorno, pelo receptor, de uma das vias do Manifesto de Resíduos, assinada e datada, comprovando o recebimento dos resíduos.
- e. A exigência de uma cópia da Licença Ambiental ou da Autorização do receptor, emitida pelo órgão ambiental competente, que garanta que suas instalações estão aptas para receber os resíduos sob a responsabilidade da CDRJ.

19.4 CONTROLE DOS RESÍDUOS GERADOS

Para manter um efetivo controle sobre os resíduos gerados na empresa, é necessária a realização anual de um inventário dos resíduos gerados, em atendimento a solicitação do órgão ambiental e que deve ser entregue a cada ano. Para a elaboração do inventário deve ser utilizado o site do INEA e o formulário, identificando-se de maneira mais precisa os seguintes dados:

- Fonte – atividade geradora do resíduo (varrição de escritório, reforma/manutenção de instalações, manutenção de equipamentos, etc).

- Descrição – identificação do resíduo (lixo comum, entulho de obras civis, óleos lubrificantes usados, etc).
- Classificação (NBR 10.004) – definição da classe do resíduo (classe I – perigoso, classe IIA – não inerte ou classe IIB – inerte).
- Quantidade – dimensionamento da quantidade gerada do resíduo por unidade de tempo (litros/mês, toneladas/ano, m³/ano, kg/dia, etc).
- Tratamento / Controle – descrição do método/meio de acondicionamento e armazenamento temporário do resíduo, antes da sua destinação final.
- Destinação final – descrição do local para onde os resíduos serão encaminhados e da forma como os mesmos serão tratados (eliminados, recuperados, reciclados, etc).

O inventário de resíduos deverá ser re-analisado e, se necessário, atualizado sempre que houver alteração no DSG005 ou em alguma prática referente aos dados acima. Esse controle deverá ser evidenciado nas revisões constantes nos documentos.

19.5 REGISTRO DE CONTROLE DE DOCUMENTAÇÃO

A CDRJ deverá estabelecer os procedimentos para o controle dos documentos necessários ao efetivo funcionamento do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, o que deverá incluir, no mínimo, o controle da legislação de referência e das Instruções de Trabalho.

Esses procedimentos deverão garantir que todas as documentações sejam facilmente localizadas e que estejam disponíveis, fundamentalmente, nos locais onde serão executadas as tarefas inerentes ao PGRS. Deverão, ainda, garantir que as documentações sejam periodicamente analisadas, revisadas e mantidas de forma organizada.

Os procedimentos para o controle das documentações deverão estabelecer responsáveis por qualquer alteração, revisão, substituição e criação de todos os tipos de documentos, onde deverá constar a assinatura e data de revisão.

20. PLANO GERAL DE PREPARAÇÃO PARA PANDEMIA DE INFLUENZA NO PORTO DO RIO DE JANEIRO

O Plano de Pandemia do Porto do Rio de Janeiro tem como objetivo:

- Minimizar o risco de entrada e a disseminação do vírus da Influenza Aviária ou de um eventual novo subtipo viral responsável por uma nova Pandemia de Influenza no território nacional;
- Proteger a saúde de passageiros, tripulantes, pessoal ocupacionalmente exposto e do público em geral no Porto;
- Manter o funcionamento do Porto e minimizar os impedimentos aos fluxos de passageiros, tripulantes, mercadorias e suprimentos procedentes do exterior.

O Plano de Pandemia traz orientações e informações sobre a Influenza, inclusive formas de contágio e medidas preventivas, as Fases de Alerta Pandêmica, definidas pela OMS, ainda estabelece as competências de cada órgão, empresa e operadora portuária no Plano Operacional, Emergencial e no Manejo da Avifauna. O Plano especifica ainda os procedimentos em caso suspeito e fornece as orientações para a escolha do espaço no porto para segregação de casos suspeitos e contactantes. O mesmo, ainda informa quais são os hospitais de referência para tratamento de Influenza no Rio de Janeiro e quais são as doenças de notificação compulsória no Brasil.

As possibilidades de mutação de alguns vírus, sua patogenicidade, meios de transmissão entre animais e humanos mostram a responsabilidade de assumir uma capacidade Básica de Alerta e Resposta frente a algum evento inusitado que possa se constituir em Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional. Pandemias de influenza já causaram graves danos à humanidade, como a “Gripe Espanhola”. Não é possível prever exatamente quando acontecerá a próxima pandemia e nem a completa extensão dos danos e consequências à saúde pública mundial, mas devemos ter um Plano de Preparação caso ocorra nova incidência do vírus.

A Influenza é uma infecção viral que afeta principalmente o nariz, garganta, brônquios e, ocasionalmente, os pulmões. Infecção geralmente dura cerca de uma semana, e é caracterizada por início súbito de febre alta, dores musculares, dor de cabeça e mal-estar grave, tosse não produtiva, dor de garganta e rinite.

O vírus é transmitido facilmente de pessoa para pessoa através de gotículas e partículas pequenas produzidas quando tosse ou espirro de pessoas infectadas. Gripe tende a se espalhar rapidamente em epidemias sazonais.

A maioria das pessoas infectadas se recupera dentro de 1-2 semanas, sem necessidade de tratamento médico. No entanto, em pessoas muito jovens, idosos e portadores de outras doenças graves, a infecção pode levar a complicações graves da doença subjacente, pneumonia e morte.

O Plano de Pandemia do Porto do Rio de Janeiro encontra-se no Anexo 17.

21. PREVENÇÃO / CONTROLE / MITIGAÇÃO

A CDRJ deverá realizar o controle e a avaliação dos procedimentos em cada fase dos trabalhos realizados, tendo em vista a observação do cumprimento das exigências legais, referenciadas em procedimentos específicos.

As medidas de prevenção, controle e mitigação a serem são:

- Para a prevenção e reposta a emergências por vazamentos de produtos deverá ser atendido o Plano de Emergência que consta no **Anexo 18**;
- Deverão ser elaborados relatórios de controle para monitoramento e rastreabilidade de manifestos de resíduos gerados;
- Inspeção mensal sobre a destinação final dos resíduos através de check list. Esta inspeção deverá ser realizada pelo responsável do gerenciamento de manejo, transporte e destinação final dos resíduos dentro do porto, através de um relatório;
- Controle das licenças ambientais expedidas para as empresas que prestam serviços ao porto;
- Programa de treinamento com temas de segurança do trabalho, saúde e meio ambiente;

22. DEFINIÇÃO DAS RESPONSABILIDADES E COMPETÊNCIAS

A CDRJ é a responsável por viabilizar a execução do PGRS.

O Setor de Meio Ambiente ou seu representante designado é o responsável pela implantação e manutenção do PGRS.

Os responsáveis pelas áreas geradoras de resíduos são os responsáveis pela execução deste PGRS.

22.1 COMPOSIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

Handley de Abreu Correa Engenheiro Ambiental CREA:	
William Lobosco de Lima Engenheiro Civil CREA: 2003101331-RJ	
Vinícius Maxwell de Oliveira Barros Administrador CRARJ: 20-68564	
Gilmar Baptista da Costa Técnico de Serviço Portuários	
Luisa da Silva Nunes Estagiária de Engenharia Agrícola e Ambiental	
Mariane Pires de Alcântara Estagiária de Engenharia Agrícola e Ambiental	

23. REGULAMENTO SANITÁRIO INTERNACIONAL (RSI)

- O Regulamento Sanitário Internacional (RSI) foi aprovado pela OMS em 2005 e passou a vigorar em junho de 2007. Tem por objetivo estabelecer medidas norteadoras para prevenir, proteger controlar e dar uma resposta de saúde pública.
- A CDRJ na condição de Autoridade Portuária é a responsável pelo controle do gerenciamento do gerados no porto. As etapas da gestão dos resíduos sólidos estão relacionadas ao longo do item 16 deste plano.
- Nos anexos 20 e 21 estão apresentados o Certificado de Retirada de Resíduos (*Garbage Removal Certificate*) conforme determinado pela Resolução ANTAQ 2190/2011 e o Formulário Integrado de Retirada de Resíduos de Embarcações onde estão relacionados os vistos e autorizações de todos os órgão anuentes (ANVISA;MAPA e RFB) além da CDRJ na condição de Autoridade Portuária que de acordo com a própria resolução supracitada cabe o papel de controlar a operação de retirada de resíduos em toda a extensão do Porto Organizado.

24. ANEXOS

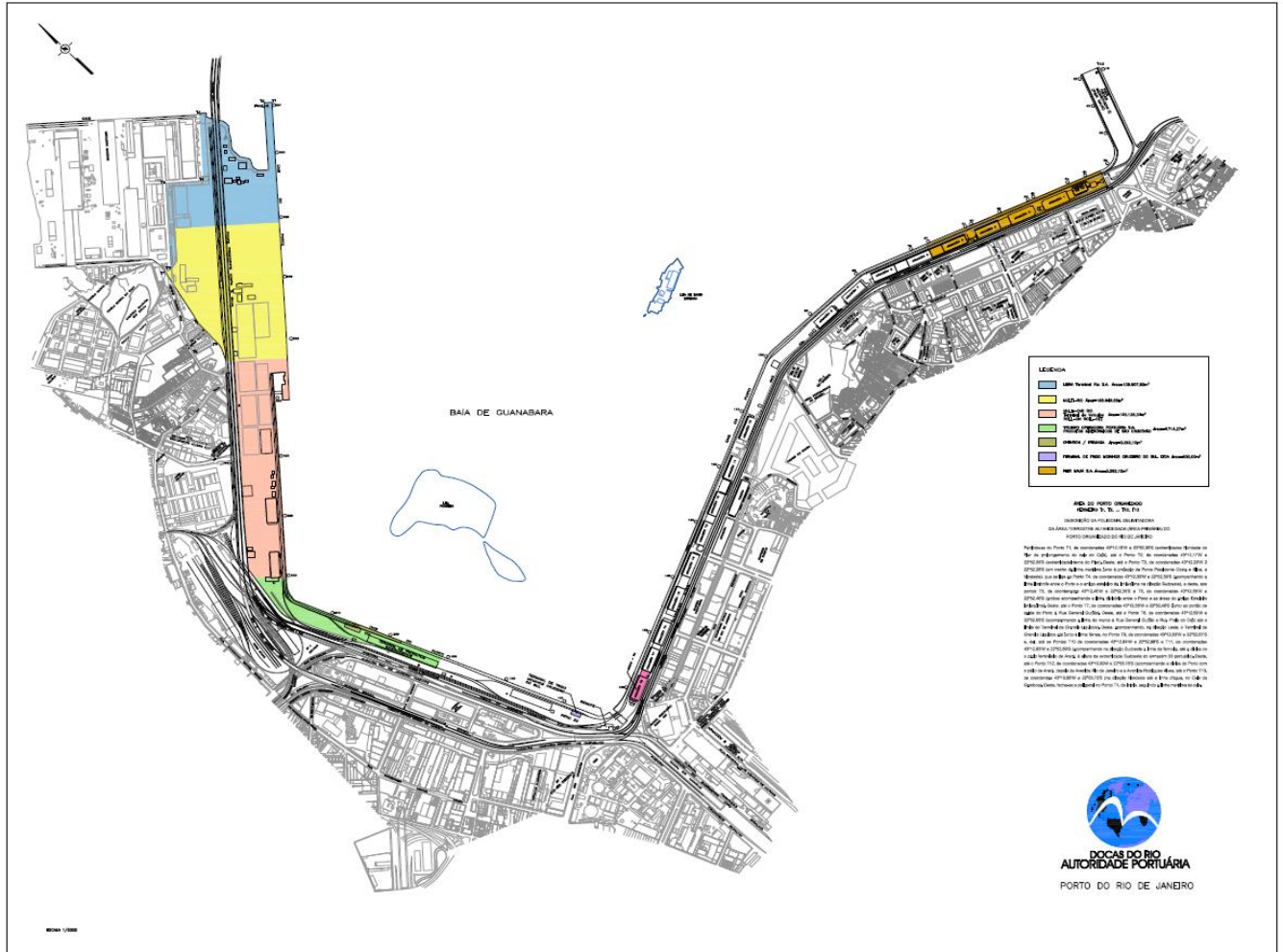
- Anexo 01 – Planta do arranjo geral do Porto do Rio de Janeiro
- Anexo 02 – IT-01 – Etiqueta de Identificação dos Resíduos
- Anexo 03 – IT-02 – Registro para o Controle da Geração de Resíduos
- Anexo 04 - IT-04 – Etiqueta de Identificação dos Resíduos do Grupo C.
- Anexo 05 – IT-05 – Etiqueta de Identificação dos Resíduos do Grupo E.
- Anexo 06 – Projeto de Construção da Central de Resíduos Sólidos do Porto do Rio.
- Anexo 07 – IT-06 – Procedimento de limpeza e Desinfecção
- Anexo 08 – IT-07 – Sistema de Acondicionamento dos Resíduos
- Anexo 09 – Modelo do Manifesto de Resíduos do INEA
- Anexo 10 – IT-08 – Cadastro de Destinação Final.
- Anexo 11 – IT-09 – Plano de Treinamento.
- Anexo 12 – IT-10 – Cadastro de empresas transportadoras.
- Anexo 13– IT-11 – "Check list" de documentação para o transporte de resíduos.
- Anexo 14 – IT-12 – Registro de Controle do Manifesto de Resíduos.
- Anexo 15 – Modelo do Inventário de Resíduos.
- Anexo 16 – IT-13 – Procedimento Técnico Operacional de Gerenciamento de Resíduos.
- Anexo 17 – IT-14 – Plano Geral para Pandemia de Influenza no Porto do Rio de Janeiro
- Anexo 18– IT-15 – Plano de Emergência.



COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

Anexo 19 – Código Internacional de Resíduos Perigosos das Organizações das Nações Unidas
– ONU

ANEXO 01 – PLANTA DO ARRANJO GERAL DO PORTO DO RIO DE JANEIRO




ANEXO 02 - INSTRUÇÃO DE TRABALHO - IT/01
ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS

INSTRUÇÃO DE TRABALHO	NÚMERO: IT/01
TÍTULO: ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS	DATA: PÁG.:

1) Instruções para preenchimento:

- **Local de Geração:** informar a unidade que gerou o resíduo.
- **Tipo de Resíduo:** informar o tipo de resíduo gerado.
- **Quantidade:** informar a quantidade de resíduo acondicionado no recipiente (coletor).
- **Classe – ABNT-NBR 10.004:** informar a classe de cada resíduo → Classe I - perigoso, Classe IIA - não-inerte e Classe IIB - inerte.
- **Grupo - RDC 56/08:** informar o grupo de cada resíduo (A, B, C, D ou E).
- **Destino:** informar a razão social do local para onde será encaminhado o resíduo.
- **Data do Acondicionamento:** dia, mês e ano do acondicionamento.
- **Nome do Responsável:** nome legível do responsável pelo preenchimento.
- **Data:** dia, mês e ano do preenchimento.

2) Modelo de etiqueta:

 <p>DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA</p>		RAZÃO SOCIAL:				
LOCAL DE GERAÇÃO:						
TIPO DE RESÍDUO	QUANTIDADE (kg ou m ³ ou ton)	CLASSE – ABNT 10.004				
		I	IIA	IIB		
		GRUPO – RDC 56/08				
		A	B	C	D	E
DATA DE ACONDICIONAMENTO: ___ / ___ / ___						
DESTINO:		RESPONSÁVEL:			DATA: ___ / ___ / ___	



COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

ANEXO 03 - INSTRUÇÃO DE TRABALHO - IT/02 **REGISTRO PARA O CONTROLE DA GERAÇÃO DE RESÍDUOS**

INSTRUÇÃO DE TRABALHO	NÚMERO: IT/02
TÍTULO: REGISTRO PARA O CONTROLE DA GERAÇÃO DE RESÍDUOS	DATA: PÁG.:

1) Instruções para o preenchimento

- **Resíduo:** informar os tipos de resíduos gerados.
- **Origem:** indicar a fonte de geração de cada resíduo.
- **Classe – ABNT-NBR 10.004:** Informar a classe de periculosidade de cada resíduo: Classe I - Perigoso, Classe II - Não-Inerte e Classe III - Inerte.
- **Grupo - RCD 56/08:** informar o grupo de cada resíduo: A, B, C, D ou E.
- **Quantidade gerada:** indicar a quantidade gerada de cada resíduo e sua respectiva unidade: litro, metro cúbico, quilo, tonelada ou outros.
- **Acondicionamento:** indicar o tipo de acondicionamento utilizado para cada resíduo: tambores de 200 litros, sacos plásticos, bombonas, caixa de papelão, caçambas e outros.
- **Destino:** informar o destino final dado aos resíduos depois de coletados. Exemplo: incineração, reciclagem, aterro sanitário municipal e outros.
- **Responsável:** rubrica e nome legível do responsável pelas informações.



COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

2) Planilha

REGISTRO PARA O CONTROLE DA GERAÇÃO DE RESÍDUOS							NÚMERO: IT/02
							DATA:
							PÁG.:
Resíduo	Origem	Quantidade Gerada	Classe ABNT 10004 e Grupo RDC 56/08	Forma de Acondicionamento	Destino	Responsável	
						Nome	Rubr



COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

ANEXO 04 - INSTRUÇÃO DE TRABALHO - IT/04
ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS DO GRUPO C



COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

INSTRUÇÃO DE TRABALHO	NÚMERO: IT/04
TÍTULO: ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS DO GRUPO C	DATA: PÁG.:



1) Instruções para preenchimento:

- **Origem:** informar a unidade que gerou o resíduo.
- **Data de Recolhimento:** dia, mês e ano do recolhimento do resíduo da origem.
- **Descrição do Material:** descrever o tipo de material recolhido.
- **Radionuclídeos presentes:** identificar os radionuclídeos.
- **Atividade/Data:** informar a atividade que gerou este tipo de resíduo.
- **Nível de Radioatividade na Superfície (Mr/h):** identificar o nível de radioatividade presente.
- **Forma Física:** informar a forma física do resíduo gerado.
- **Risco Associado:** identificar os riscos associados a esta atividade.
- **Peso ou Volume:** indicar a quantidade e unidade (litro, metro cúbico, quilo ou tonelada) do resíduo gerado.
- **Data do Descarte:** dia, mês e ano do descarte.
- **Responsável:** nome legível do responsável pelo preenchimento.



COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

2) Modelo de etiqueta:

	RAZÃO SOCIAL:	
Origem:		
Data de Recolhimento:		
Descrição do Material:		
Radionuclídeos Presentes:		
Atividade/Data:		
Nível de Radioatividade na Superfície (Mr/h):		
Forma Física:		
Peso ou Volume:		
Risco Associado:		
Cuidados Adicionais:		
Data do Descarte: ____ / ____ / ____		
Responsável:	Data: ____ / ____ / ____	



COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

ANEXO 05 - INSTRUÇÃO DE TRABALHO - IT/05
ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS DO GRUPO E



COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

INSTRUÇÃO DE TRABALHO	NÚMERO: IT/05
TÍTULO: ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS DO GRUPO E	DATA: PÁG.:

1) Instruções para preenchimento:

- **Gerador (Origem):** informar a unidade que gerou o resíduo.
- **Data de Recolhimento:** dia, mês e ano do recolhimento do resíduo da origem.
- **Descrição do Material:** descrever o tipo de material recolhido.
- **Peso ou Volume:** indicar a quantidade e unidade (litro, metro cúbico, quilo ou tonelada) do resíduo gerado.
- **Data da Eliminação:** dia, mês e ano da eliminação.
- **Responsável:** nome legível do responsável pelo preenchimento.

2) Modelo de etiqueta:



**CUIDADO
RISCO BIOLÓGICO**



RESÍDUO PERFUROCORTANTE

Gerador (Origem): _____

Data de Recolhimento: ____ / ____ / ____

Descrição do Material: _____

Peso ou Volume: _____

Data da Eliminação: ____ / ____ / ____

Cuidados Adicionais: _____

Responsável: _____

Assinatura: _____



COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

**ANEXO 06 – PLANTA DE SITUAÇÃO DA CENTRAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO
PORTO PÚBLICO**





COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

ANEXO 07 - INSTRUÇÃO DE TRABALHO - IT/06
PROCEDIMENTO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO



COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

INSTRUÇÃO DE TRABALHO

NÚMERO: IT/06

TÍTULO:

PROCEDIMENTO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO

1. OBJETIVO

Estabelecer procedimentos para limpeza e desinfecção de coletores, caçambas, utensílios utilizados e da central de resíduos.

2. MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS

- **Utensílios:** vassouras, pás, rodos, esponjas de aço e sintéticas, flanelas e/ou panos de mobília, pano de chão, rodo, escovão com base de PVC cerdas de nylon (vassoura).
- **Produtos de higiene:** sabonetes e papel toalha.
- **Desinfetantes e saneantes:** detergentes, desinfetantes, hipoclorito de sódio, álcool a 70%, água sanitária.

3. PROCEDIMENTOS GERAIS

- Após a limpeza todo material deve ser lavado com água e detergente neutro e desinfetado.
- O material não deve ser apoiado no chão, devendo o mesmo ser guardado em local apropriado.
- Evitar qualquer possibilidade de empoçamento de água.
- Trocar os panos e soluções ao término de cada ação de limpeza de área.
- Lavar as mãos enluvas a cada procedimento e lavar as mãos antes e após a retirada das luvas, antes das refeições, antes e após o uso do banheiro.
- Registrar a limpeza ou desinfecção realizada na planilha

4. PROCEDIMENTOS DE LIMPEZA

4.1 LIMPEZA – DIÁRIA

- Friccionar pano ou escova embebida com água e produtos detergentes, sabão ou limpadores de uso geral nas superfícies, retirando os resíduos deixados após operação;
- Enxaguar com água limpa e ou passar pano úmido, até que todos os resíduos sejam retirados;
- Secar com pano limpo;
- Promover o descarte dos panos utilizados na operação ou, quando reaproveitáveis, acondicioná-los em recipientes ou sacos acondicionadores, para posterior limpeza e desinfecção.

4.2 DESINFECÇÃO – SEMANALMENTE PARA ÁREA DE ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE RESÍDUO ORGÂNICO E MENSAL NA CENTRAL DE RESÍDUO

- Executar os procedimentos descritos no item 4.1;
- Aplicar sobre a área a ser desinfetada o produto de desinfecção respeitando a concentração recomendada para desinfecção, bem como a validade do produto;
- Aguardar tempo de ação, conforme indicação do fabricante;
- Enxaguar com água limpa e ou passar pano úmido, até que todos os resíduos sejam retirados;
- Secar com pano limpo;
- Promover o descarte dos panos utilizados na operação ou, quando reaproveitáveis, acondicioná-los em recipientes ou sacos acondicionadores, para posterior limpeza e desinfecção.

4.3 DESINFECÇÃO DE ALTO NÍVEL – CASO ESPECIAL DE EMERGÊNCIA

Este procedimento deverá ser realizado em situações que são constatadas contaminações por sangue, fezes, urina, vômitos ou outros fluidos orgânicos. Antes de iniciar

o procedimento deve-se interditar e isolar a área suspeita e aguardar a liberação do local pela autoridade sanitária competente.

- Realizar a limpeza criteriosa conforme método I acima, sendo que os equipamentos e panos utilizados deverão ser descartados após a operação.
- Aplicar sobre a área a ser desinfetada produtos saneantes respeitando as concentrações e validade apresentadas em sua rotulagem;
- Aguardar tempo de ação, conforme indicação do fabricante;
- Enxaguar com água limpa e ou passar pano úmido, até que todos os resíduos sejam retirados;
- Secar com pano limpo;
- Promover o descarte dos panos utilizados na operação;
- Descartar equipamentos e EPI que não possam ser desinfetados com

5. UTILIZAÇÃO DE EPI

Para os procedimentos descritos no Item 4 deverão ser utilizados os seguintes EPI's:

5.1 PARA LIMPEZA DIÁRIA

- Luva níttrica punho 46;
- Respirador do tipo peça semifacial filtrante para partículas;
- Calçado impermeável;
- Avental;
- Óculos de segurança.

5.2 DESINFECÇÃO SEMANAL

- Luva níttrica punho 46;
- Respirador do tipo peça semifacial filtrante para partículas;

- Calçado impermeável;
- Avental;
- Óculos de segurança.

5.3 DESINFECÇÃO DE ALTO NÍVEL

- Luva nítrica punho 46;
- Respirador do tipo peça semifacial filtrante para partículas;
- Calçado impermeável;
- Avental descartável, com mangas compridas, punho em malha;
- Óculos de segurança;
- Sapatilhas descartáveis

Os EPI's após serem utilizados deverão ser limpos e guardados em armário trancado sob guarda e responsabilidade do colaborador.

Quando necessário os EPI's deverão ser enviados à Segurança do Trabalho que os direcionará a empresa terceirizada de limpeza e desinfecção de EPI.

Para o reaproveitamento dos EPI utilizados nos procedimentos de limpeza e desinfecção, deverá ser realizado processo de desinfecção por imersão (obedecido o tempo de contato e diluição recomendados pelo fabricante), seguido de enxágüe com água potável, secagem e disposição em local apropriado. Os procedimentos são realizados por empresa terceirizada. Sempre que ocorrer suspeita de contaminação por contato com material infectante, os EPI devem ser substituídos imediatamente e enviados para limpeza e higienização.



COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

ANEXO 08 - INSTRUÇÃO DE TRABALHO - IT/07
SISTEMA DE ACONDICIONAMENTO DOS RESÍDUOS



COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO



SISTEMA DE ACONDICIONAMENTO DOS RESÍDUOS

NÚMERO: IT/07

DATA:

PÁG.:

TIPO DE RESÍDUO	COR DO COLETOR	
Papel/Papelão	Azul	
Plástico	Vermelho	
Metal	Amarelo	
Madeira	Preto	
Vidro	Verde	
Resíduo Orgânico	Marrom	
Resíduos contaminados por óleo, solventes, tintas, óleo	Laranja	
Resíduos ambulatoriais	Branco	
TIPO DE ACONDICIONAMENTO		
Tambor, tambor metálico de 100/200/250 litros, boca larga ou estreita, com tampa.		
Caçamba.		
Saco plástico de polietileno.		
Embalagem original.		
Container plástico de 60/100/200/250 litros.		
Bombona plástica de 50 litros.		
Container padronizado, diferenciado por cor e para reciclável.		
Caixa rígida de papelão duplo com simbologia de risco para resíduos perfurocortantes.		
Outros (submeter à aprovação do gestor).		
ESPECIFICAÇÃO DOS COLETORES DE LÂMPADAS FLUORESCENTES		
Capacidade Nominal	Dimensões (mm)	Peso Aproximado (kg)
100 un. 20 W	400 x 400 x 650	25
100 un. 40 W	400 x 400 x 1.250	40
100 un. 65 W	400 x 400 x 1.600	55
100 un. 80 W	400 x 400 x 2.500	110
1.000 un. 40 W	1.200 x 1.200 x 1.300	170
1.000 un. 65 W	1.200 x 1.200 x 1.600	240
1.000 un. 80 W	1.200 x 1.200 x 2.500	300



COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

ANEXO 09 – MODELO DO MANIFESTO DE RESÍDUOS DO INEA



Identificação do Gerador							
Razão Social: 41046 - Companhia Docas do Rio de Janeiro		CPF/CNPJ: 42.266.890/0003-90					
Endereço: Avenida Rodrigues Alves, nº 20		Telefone: (21) 2219-8518	data da emissão: 01/08/2019				
Município: Rio de Janeiro	Estado: RJ	Fax/Tel: (21) 2219-8518					
Nome do Responsável pelo Emissão		Cargo:	nome e assinatura do responsável				
JOSE CARLOS		TSP					
Identificação do Transportador							
Razão Social: 23846 - FGP Andrade Transportes e Locação Ltda EPP		CPF/CNPJ: 16.478.942/0001-10					
Endereço: Estrada Rosário, nº 51N		Telefone: (21) 2778-8206	data do transporte:				
Município: Duque de Caxias	Estado: RJ	Fax/Tel:					
Nome do Motorista		Placa do Veículo	nome e assinatura do responsável				
Identificação do Destinatador							
Razão Social: 23241 - CICLUS AMBIENTAL DO BRASIL S.A.		CPF/CNPJ: 10.319.900/0005-83					
Endereço: Rua Carlos Seidl, nº 1338		Telefone:	data do recebimento:				
Município: Rio de Janeiro	Estado: RJ	Fax/Tel:					
Nome do Responsável pelo Recebimento		Cargo:	nome e assinatura do responsável				
Observações do Gerador							
Está sendo descartado o conteúdo de 12 contêineres (nºs 3, 4, 6, 11, 16, 18, 19, 20, 22, 24, 26, e 29), cada um com capacidade de 240 litros, de acordo com o contrato.							
Identificação dos Resíduos							
Item	Código IBAMA e Denominação	Estado Físico	Classe	Acondicionamento	Qtde	Unidade	Tecnologia
1.	200301 - Outros resíduos urbanos e equiparados, incluindo misturas de resíduos	Sólido	IIA	E03 - Caçamba Fechada	2,80000	Tonelada	Estação de Transferência de RSU
Observação do Recebimento dos Resíduos							
Resíduo		Justificativa					
Observações Gerais do Destinatador							

Este MTR não substitui o CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL - CDF correspondente aos resíduos e rejeitos aqui relacionados

Uma via física deste MTR deve acompanhar o Transportador

Vias eletrônicas automaticamente estarão disponibilizadas para o Gerador, o Transportador, o Destinatador e o INEA





COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

ANEXO 10 - INSTRUÇÃO DE TRABALHO - IT/09

PLANO DE TREINAMENTO



COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

INSTRUÇÃO DE TRABALHO

NÚMERO: IT/08

TÍTULO:

**PLANO DE TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE
RECURSOS HUMANOS**

1. INTRODUÇÃO

O sucesso ou fracasso do gerenciamento dos resíduos sólidos é definitivamente decidido no nível operacional. As pessoas encarregadas da implementação dos procedimentos e que são responsáveis pelo desempenho ambiental devem ser suficientemente motivadas e encorajadas a cumprir seus compromissos.

Para a elaboração do plano de treinamento procurou-se identificar as necessidades de treinamento e assegurar que todas as pessoas envolvidas nas atividades exercidas no Porto do Rio de Janeiro, diretamente ligadas ao gerenciamento dos resíduos sólidos, recebam o treinamento apropriado, uma vez que o sucesso do PGRS depende do compromisso dos funcionários, funcionários terceirizados e colaboradores.

O treinamento exigido depende do cargo e das tarefas. Será mais extenso e baseado em habilidades para aqueles empregados envolvidos diretamente nas atividades ambientais.

O treinamento será focado no cumprimento das normas ambientais por todos aqueles cujo trabalho possa afetar os requisitos de cumprimento. Porém, todos deverão receber treinamento básico de conscientização para se familiarizar com o PGRS. O Plano de Treinamento, Capacitação e Desenvolvimento de Recursos Humanos requer que todos os empregados ou membros da organização se conscientizem:

- De seus papéis e responsabilidade no contexto do PGRS;
- Dos impactos ambientais significativos, reais ou potenciais de suas atividades de trabalho;
- Da importância do cumprimento das políticas ambientais, dos procedimentos e dos requisitos do PGRS;
- Dos benefícios ambientais advindos de um melhor desempenho pessoal; e

- Das conseqüências da violação aos procedimentos estabelecidos no PGRS.

O Plano de Treinamento, Capacitação e Desenvolvimento de Recursos Humanos, através do responsável técnico do PGRS identificará e avaliará que instrumentos de treinamento serão eficazes para serem utilizados de modo que:

- Identifiquem as necessidades de treinamento;
- Desenvolvam planos de treinamento;
- Certifiquem-se de que o plano de treinamento está em conformidade com os requisitos regulamentares e outros;
- Ofereçam o treinamento;
- Documentem o treinamento; e
- Melhorem o plano de treinamento.

Tais medidas objetivam identificar as necessidades de treinamento e garantir que todo o pessoal, cujas tarefas possam criar um impacto significativo sobre o meio ambiente, receba treinamento apropriado, haja visto que todo o processo de gerenciamento de resíduos pode ficar comprometido se deixarmos de lado o treinamento da equipe, os atores do PGRS e os próprios funcionários do porto.

Na primeira etapa do treinamento um representante da equipe técnica que elaborou o PGRS juntamente com o responsável técnico da CDRJ deverão ministrar este treinamento, que consistirá de:

- **1ª Reunião:** apresentação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do Porto do Rio de Janeiro e a metodologia usada para a sua elaboração;
- **2ª Reunião:** definições, tipo e classificação dos resíduos, formas de segregação, acondicionamento, identificação, armazenamento, coleta, transporte e destinação final dos mesmos.
- **3ª Reunião:** será abordado o mesmo tema da 2ª reunião, porém será ministrado para as pessoas que não puderam participar da reunião anterior.

A partir destas reuniões o Porto do Rio de Janeiro deverá manter este plano de treinamento de forma periódica, que será identificado como a 2ª etapa do treinamento, que deverá contemplar dentre outros assuntos:

- Noções gerais sobre o ciclo de vida dos materiais;
- Conhecimento da legislação em vigor;
- Definições, tipo e classificação dos resíduos e do seu potencial de risco;
- Sistema de gerenciamento adotado internamente no porto;
- Formas de reduzir a geração de resíduos;
- Conhecimento das responsabilidades e de tarefas;
- Reconhecimento dos símbolos de identificação das classes de resíduos;
- Conhecimento sobre a utilização dos veículos de coleta;
- Orientação quanto ao uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's);
- Orientações sobre biossegurança e higiene pessoal;
- Providências a serem tomadas em caso de acidentes e de situações emergenciais;
- Visão básica do gerenciamento dos resíduos sólidos no município;

Desta forma, este treinamento será inicialmente ministrado pela equipe técnica que elaborou o PGRS, passando a CDRJ a realizá-lo sempre que houver necessidade ou mudança de funcionários ou de empresas atuantes no Porto do Rio de Janeiro. O treinamento deverá ser realizado no mínimo três vezes, depois de identificada a necessidade, para que se possam abranger todos os funcionários envolvidos, haja visto que os mesmos trabalham por turno.

O Porto do Rio de Janeiro deverá manter os documentos comprobatórios da realização do treinamento informando o conteúdo ministrado, o nome e a formação profissional do instrutor e as assinaturas dos trabalhadores envolvidos.



COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

ANEXO 11 - INSTRUÇÃO DE TRABALHO - IT/10 CADASTRO DE EMPRESAS TRANSPORTADORAS



COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

INSTRUÇÃO DE TRABALHO	NÚMERO: IT/10
TÍTULO: CADASTRO DE EMPRESAS TRANSPORTADORAS	DATA: PÁG.:

1) Instruções para o preenchimento

- **Razão Social:** anotar a razão social da empresa transportadora contratada.
- **Endereço:** anotar o endereço da empresa transportadora.
- **Telefone:** anotar o número do telefone para contato.
- **Número da Licença:** anotar o número da Licença de Operação emitida pelo órgão de controle ambiental.
- **Validade da Licença:** anotar a data de validade da Licença de Operação.
- **Classe Licenciada de Resíduo:** anotar para quais classes de resíduos a empresa transportadora está licenciada pelo órgão de controle ambiental.
- **Responsável pela empresa transportadora:** anotar o nome do responsável pela empresa transportadora.

2) Planilha



COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

	CADASTRO DE EMPRESAS TRANSPORTADORAS					NÚMERO: IT/10
	PÁG.:					
Razão Social	Endereço	Telefone	Número da Licença	Validade da Licença	Classes dos resíduos	Responsável pela empresa transportadora



COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

ANEXO 12 – INSTRUÇÃO DE TRABALHO - IT/11

“CHECK LIST” DE DOCUMENTAÇÃO PARA O TRANSPORTE DE RESÍDUOS

CHECK LIST DE DOCUMENTAÇÃO PARA O TRANSPORTE DE RESÍDUOS			
Gerador:			
Tipo de Resíduo:			
Transportador:			
Receptor:			
DOCUMENTAÇÃO PARA O TRANSPORTE			
	SIM	NÃO	OBS.
Ficha de Emergência e Envelope para o Transporte			
Certificado de capacitação da unidade de transporte emitido pelo INMETRO – carga a granel			
Certificado MOPP			
Documento fiscal do material transportado			
Manifesto de Transporte de Resíduos			
Autorização dos órgãos ambientais, para a exportação de resíduos perigosos			
Registro de ocorrência de acidentes			
Habilitação do transportador			
Registro e licenciamento do veículo			
Autorizado o Carregamento			Motivo:
Nome do Responsável:			
Assinatura	Data: ____ / ____ / ____		



COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

ANEXO 16 - INSTRUÇÃO DE TRABALHO - IT/13 **PROCEDIMENTO TÉCNICO OPERACIONAL DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS**



COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

INSTRUÇÃO DE TRABALHO

NÚMERO: IT/13

TÍTULO:

PROCEDIMENTO TÉCNICO OPERACIONAL DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS

1. OBJETIVO

Este procedimento tem como objetivo principal a garantia da manutenção da qualidade ambiental nas áreas, por meio do estabelecimento de diretrizes para a coleta, segregação, acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação de resíduos gerados durante a operacionalização de suas atividades.

Realizar a destinação final dos resíduos sólidos gerados na área, observando-se sua conformidade em relação à legislação atual, priorizando a logística reversa.

2. APLICAÇÃO

Este plano se aplica às atividades de coleta, segregação, acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação de todo e qualquer resíduo gerado.

3. TERMOS UTILIZADOS

- **EPI** - Equipamento de Proteção Individual.
- **Gerador** - Pessoa física ou jurídica responsável pela atividade que originou o resíduo.
- **Gestor de Resíduos** – Pessoa designada como responsável pelo controle e destinação dos resíduos gerados.
- **Grau de Periculosidade** - Características intrínsecas de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade ou patogenicidade apresentadas por um resíduo.
- **Periculosidade** - Característica apresentada por um resíduo que, em função de suas propriedades físicas, químicas ou infecto-contagiosas, pode apresentar risco à saúde pública e ao meio ambiente, quando manuseado ou destinado de forma inadequada.
- **Recipiente** - Objeto capaz de conter resíduo em estado líquido, semi-sólido e sólido.

- **Resíduo Perigoso** – Resíduo que apresentar qualquer característica de periculosidade.
- **Resíduo contaminado** - Material contaminado com óleo, solvente, desengraxante ou tinta, entre outros.
- **Sistema de Destinação Final** - Local para onde os resíduos são encaminhados para serem tratados, eliminados, recuperados, reciclados, armazenados ou dispostos.
- **Tambor/Bombona** - Recipiente portátil, cilíndrico, feito em chapa metálica ou material plástico.
- **Transportador** - Pessoa física ou jurídica responsável pelo transporte do resíduo.

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- Lei 6938 – Política Nacional do Meio Ambiente
- Lei 12.305 – Política Nacional de Resíduos Sólidos
- NBR 10004 – Classificação de Resíduos Sólidos
- NOP – INEA – N°35 – Sistema de Manifesto Online de Resíduos – Certificado de Destinação Final – CDF.

GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS

15 CRITÉRIOS GERAIS PARA GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS

Cabe a todos os operadores e ao porto do Rio reduzir a geração de resíduos na fonte e estimular as formas de reuso e a reciclagem dos resíduos gerados.

A racionalização do consumo deve ser observada e implantada, principalmente, para os recursos naturais que não são renováveis (água, energia, combustíveis fósseis, etc.), assim como devem ser observados os seguintes critérios:

- A coleta seletiva de materiais inertes e passíveis de reciclagem como papel, plástico, metal, vidro e madeira, deverá ser promovida e motivada.

- O cumprimento deste procedimento de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e o controle da geração de resíduos devem ser realizados pelo gestor da operação ou pelo gerador do resíduo.
- A disposição dos resíduos deve ser feita em instalações autorizadas pelo órgão estadual de controle ambiental.
- Os recipientes a serem utilizados para o acondicionamento, bem como os locais de armazenamento dos resíduos acondicionados, devem ser apropriados a natureza dos mesmos, em conformidade com as normas técnicas vigentes e respeitando a compatibilidade química de acondicionamento e armazenagem.
- Toda e qualquer manipulação de recipientes contendo resíduos perigosos deve ser efetuada com pessoal dotado de Equipamento de Proteção Individual (EPI) apropriado e treinado para a utilização.
- Os resíduos considerados perigosos deverão ser armazenados separadamente dos não-perigoso em área reservada.
- Se sua atividade emana partículas gasosas (fumaça preta dos veículos, solda, pintura) execute-a de forma precisa, sem desperdícios e sem retrabalho.

Além dos critérios gerais estabelecidos acima, devem também ser observadas as recomendações descritas a seguir para realização de inventário, coleta, segregação, acondicionamento, armazenamento e destinação final de resíduos.

5.2 SEGREGAÇÃO DE RESÍDUOS

5.2.1. Resíduos Classe I

Os resíduos classe I tem sua segregação em área especial garantindo a integridade do meio ambiente até a sua reutilização ou destinação para co-processamento, controles operacionais são adotados para garantir que os potenciais impactos sejam evitados ou minimizados.

5.2.2. Classificação de Resíduos Classe I e Destinação

5.2.2.1. Lâmpadas fluorescentes

- Lâmpadas inservíveis devem ser armazenadas em caixa especialmente preparada e de material rígido, de maneira a prevenir quebras.
- Deve-se, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos, priorizar a destinação dos resíduos através da logística reversa e, na incapacidade desta, encaminhar para empresa especializada para descontaminação ou destinação final adequada.
- Encaminhar para descontaminação e destinação final, mantendo registro dos manifestos e certificados de destinação.

5.2.2.3. Resíduos de características perigosas

Devem ser acondicionados e armazenados em local específico de acordo com as suas características, até que sejam destinados:

- **Os resíduos perigosos - Classe I** deverão ser acondicionados em bombonas e tambores identificados na área de lavagem de veículos, onde o piso é impermeabilizado evitando contaminação do solo.
- Os **EPI's** usados com indícios de contaminação devem ser coletados e acondicionados em sacos plásticos pretos e estocados em recipientes apropriados, até sua destinação final.
- As latas vazias de tintas, antioxidantes, solventes, embalagens usadas de óleo e de materiais de limpeza devem ser acondicionadas na gaiola específica em local abrigado.

Nota: Todos os resíduos classe I são armazenados em área específica, com contenção e impermeabilização da área, de forma a evitar a contaminação de águas, solos e ar.

5.2.2.4. Baterias usadas

Devem ser estocadas em área abrigada, em recipientes capazes de conter eventuais vazamentos.

- Todas as baterias devem ser destinadas utilizando-se da logística reversa, mantendo as características do produto e tendo seu manuseio controlado. O local de guarda até a sua destinação deve ser dotado de impermeabilização.
- Em caso de impossibilidade da logística reversa, serão destinadas para empresa especializada na descontaminação e tratamento do material.

5.2.2.5. Lubrificantes e Resíduos oleosos

Todo o resíduo oleoso deve estar segregado de forma especial em tambores.

- As peças e partes de equipamentos oriundos de serviços de manutenção devem ser acondicionadas em tambores disponibilizados em local abrigado ou na parte específica do container de reciclagem.
- Os resíduos oleosos possuem características distintas e são segregados conforme o método para destinação. São eles:
 - **Borra Oleosa:**
 - Material oriundo do separador de água e óleo é um material com característica de lodo com particulados em forma de pedra e de dureza considerável, composto dos resíduos dos maquinários, areia e da decomposição orgânica dos óleos e graxas.
 - A destinação para co-processamento é feita de forma mensal e este resíduo é controlado através dos indicadores de desempenho, sendo feito um controle das fontes geradoras.
 - **Óleo lubrificante usado**
 - Material oriundo da troca de óleo dos maquinários e manutenção diária de equipamentos. Este material é destinado mensalmente para re-refino, sendo tratado de forma correta por empresa especializada.

- **Óleo Vegetal**

- Os resíduos oriundos dos processos de cozinha deverão ser acondicionados em tambores de 20 litros e mantidos em área reservada com contenção adequada até o momento de sua destinação para reutilização/re-refino.

Nota: Os recipientes contendo resíduos perigosos, que não puderem ser encaminhados diretamente para o destino final, devem ser estocados em área abrigada, protegida de intempéries e ventilada, separados dos resíduos não-perigosos. A disposição dos recipientes no interior da área deverá ser de tal forma que possibilite a inspeção e a identificação de cada recipiente.

5.3 RESÍDUOS CLASSE II A E II B

- Os **resíduos de escritório**, constituídos por papel, plástico, vidro, devem ser coletados separadamente para posterior destinação para reciclagem. Os demais resíduos de escritório, não passíveis de reciclagem, devem ser coletados em sacos plásticos de cor preta e dispostos nos recipientes de lixo comum.
- Os resíduos constituídos por **pallets de madeira** não contaminados, **entulhos** de obras civis, **tambores metálicos**, **bombonas plásticas** e **sucata metálica**, deverão ser acondicionados em local apropriado até a sua destinação final, evitando o acúmulo de água e proliferação de vetores conforme plano de controle de pragas e vetores.

5.3.1. Acondicionamento de resíduos

Deverão ser utilizados recipientes constituídos de materiais compatíveis com os resíduos a serem acondicionados, observando-se a resistência física a pequenos impactos, durabilidade, estanqueidade e, igualmente, adequação com o equipamento de transporte.

Para aqueles resíduos onde não é necessário o acondicionamento prévio, a exemplo de sucatas metálicas, madeiras de grande porte e entulho de obras civis, entre outros, deve ser prevista a utilização de baias (Contêineres) ou caçambas para a estocagem temporária a granel.

Os recipientes contendo resíduos devem estar devidamente identificados de maneira a facilitar a inspeção visual.

As empresas contratadas que prestam serviços deverão ser informadas dos procedimentos a serem adotados para o armazenamento dos resíduos gerados em suas atividades.

Todos os resíduos recicláveis, lâmpadas e latas de tinta, devem ser encaminhados para a área de recicláveis.

Nota: A identificação do armazenamento de resíduos deve ser realizada conforme modelo de Etiqueta de Identificação de Resíduos.

5.3.2. Manifesto de Resíduos

Todos os resíduos destinados são segregados e acondicionados em área específica mantendo as características de cada resíduo. Durante todo o processo de tratamento dos resíduos são acondicionados de forma a facilitar o transporte e movimentação.

De acordo com a Resolução Conema nº79, o manifesto de resíduos é emitido através do sistema do INEA e gerado automaticamente e mantendo numeração automática.

5.3.3. Inventário de Resíduos

Para manter um efetivo controle sobre os resíduos gerados na empresa, é necessária a realização anual de um inventário dos resíduos gerados, em atendimento a solicitação do órgão ambiental e que deve ser entregue até o dia 31/03 de cada ano. Para a elaboração do inventário deve ser utilizado o site do INEA e o formulário, identificando de maneira mais precisa os seguintes dados:

- **Fonte** – atividade geradora do resíduo (varrição de escritório reforma / manutenção de instalações, manutenção de equipamentos, etc.).
- **Descrição** – identificação do resíduo (lixo comum, entulho de obras civis, óleos lubrificantes usados, etc.).

- **Classificação (NBR 10.004)** – definição da classe do resíduo (classe I – perigoso, classe IIA – não inerte ou classe IIB – inerte).
- **Quantidade** – dimensionamento da quantidade gerada do resíduo por unidade de tempo (litros/mês, toneladas/ano, m³/ano, kg/dia, etc.).
- **Tratamento / Controle** - descrição do método/meio de acondicionamento e armazenamento temporário do resíduo, antes da sua destinação final.
- **Destinação final** – descrição do local para onde os resíduos serão encaminhados e da forma como os mesmos serão tratados (eliminados, recuperados, reciclados, etc.).

5.4 UTILIZAÇÃO DE EPI

Os EPI são usados tão somente durante as atividades que o exijam.

- Área de armazenamento e ou Central de resíduos sólidos:
- Luva Nitrílica com punho 46;
- Respirador tipo peça semifacial filtrante para partículas (no mínimo PFF-2).
- Calçado impermeável.
- Avental impermeável podendo ser descartável.
- Óculos de segurança.
- Capacete e faixa refletiva.

Após o uso, os EPI's são limpos, e guardados em armário trancado sob guarda e responsabilidade do colaborador, caso seja necessário os EPI's são enviados ao almoxarifado sob a responsabilidade da Segurança do Trabalho para seguir a empresa de limpeza e desinfecção de EPI.

Sempre que ocorrer suspeita de contaminação por contato com material infectante, os EPI devem ser substituídos imediatamente e enviados para limpeza e higienização.

5.5 TRANSPORTE DE RESÍDUOS

O transporte interno de resíduo perigoso gerado, independentemente do seu grau de periculosidade, deve ser realizado de forma controlada entre o gestor da área de resíduo do Porto do Rio e o gerador do resíduo. Para a expedição dos resíduos, devem ser estabelecidos registros de expedição devem ser mantidos, respeitando-se os prazos legais.

Deve ser certificado de que as empresas transportadoras por ele contratadas ou por seus prestadores de serviços, atendam os requisitos legais aplicáveis.

Cabe também preencher o Anexo IV – Controle de Retirada de Resíduo.

5.6 DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS

Os resíduos perigosos só devem ser destinados para os sistemas licenciados pelo órgão estadual de controle ambiental.

Antes do envio de qualquer resíduo perigoso ao sistema de destinação final deverá ser disposto de todas as autorizações dos órgãos de controle e fiscalização envolvidos.

Nenhum resíduo perigoso poderá ser encaminhado para Aterros Sanitários de Resíduos Urbanos não licenciados, exceto nos casos em que haja autorização do órgão estadual de controle ambiental (INEA).

Todas as alternativas de recuperação e reciclagem devem ser prioritariamente consideradas.

Nota: O controle da movimentação dos resíduos gerados deve ser realizado conforme a IT-03 – Registro de Movimentação de Resíduos na Área de Armazenamento Temporário.

ANEXO 17 - INSTRUÇÃO DE TRABALHO - IT/14

**PLANO GERAL DE PREPARAÇÃO PARA PANDEMIA DE INFLUENZA NO PORTO
DO RIO DE JANEIRO**

1. INTRODUÇÃO

O Regulamento Sanitário Internacional – RSI aprovado pela quinquagésima oitava Assembleia da Organização Mundial de Saúde em 2005 para vigorar a partir de junho de 2007 e ratificado e novamente aprovado pelo Congresso Nacional pelo Decreto Legislativo nº 395/09, publicado no DOU de 10/07/09, preconiza: “prevenir, proteger, controlar e dar uma resposta de saúde pública contra a propagação internacional de doenças, de maneiras proporcionais e restritas aos riscos para a saúde pública, e que evitem interferências desnecessárias com o tráfego e o comércio internacionais”. Neste documento foi previsto os Planos de Contingência de âmbito nacional elaborados pelo Grupo Executivo Interministerial – GEI, constituído por Decreto do Exmo Senhor Presidente da República, que se desdobram em planos individualizados, de acordo com as especificidades e necessidades locais em Portos, Aeroportos e Fronteiras Secas.

As possibilidades de mutação de alguns vírus, sua patogenicidade, meios de transmissão entre animais e humanos mostram a responsabilidade de assumir uma capacidade Básica de Alerta e Resposta frente a algum evento inusitado que possa se constituir em Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional. Pandemias de influenza já causaram graves danos à humanidade, como a “Gripe Espanhola”. Não é possível prever exatamente quando acontecerá a próxima pandemia e nem a completa extensão dos danos e consequências à saúde pública mundial, mas devemos ter um Plano de Preparação caso ocorra nova incidência do vírus.

A Influenza é uma infecção viral que afeta principalmente o nariz, garganta, brônquios e, ocasionalmente, os pulmões. Infecções geralmente duram cerca de uma semana, e são caracterizadas por início súbito de febre alta, dores musculares, dor de cabeça e mal-estar grave, tosse não produtiva, dor de garganta e rinite. O vírus é transmitido facilmente de pessoa para pessoa através de gotículas e partículas pequenas produzidas quando tosse ou espirro de pessoas infectadas. A gripe tende a se espalhar rapidamente em epidemias sazonais. A maioria das pessoas infectadas se recupera dentro de 1-2 semanas, sem necessidade de tratamento médico. No entanto, em pessoas muito jovens, idosos e portadores de outras

doenças graves a infecção pode levar a complicações graves da doença subjacente, pneumonia e morte.

A evidência epidemiológica é avaliada de acordo com os critérios para alerta pandêmico definidos pela OMS, que podemos citar como: PERÍODO PRÉ-PANDÊMICO - Nível I & PERÍODO DE ALERTA PANDÊMICO – Nível II e III.

2. OBJETIVOS GERAIS

Assim sendo, foi desenvolvido o presente Plano para o Porto do Rio de Janeiro, objetivando:

- Minimizar o risco de entrada e a disseminação do vírus da Influenza Aviária ou de um eventual novo subtipo viral responsável por uma nova Pandemia de Influenza no território nacional;
- Proteger a saúde de passageiros, tripulantes, pessoal ocupacionalmente exposto e do público em geral no Porto do Rio de Janeiro; e
- Manter o funcionamento do Porto do Rio de Janeiro e minimizar os impedimentos aos fluxos de passageiros, tripulantes, mercadorias e suprimentos procedentes do exterior.

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Os objetivos específicos do presente plano consistem em:

- Definir procedimentos para a FASE DE ALERTA PANDÊMICO e preparar para as fases posteriores dos "Níveis de Alerta no Brasil, emitidos pelo Ministério da Saúde";
- Especificar o Fluxo de Procedimentos para:
 - Fluxograma dos procedimentos específicos deste plano para caso suspeito identificado na área portuária (Figura 1).

4. ABRANGÊNCIA

Este plano se aplica ao Porto do Rio de Janeiro, onde existe um controle sanitário instalado (Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA), embarcações e outros meios de transporte de interesse sanitário que pelo porto transite.

Pontos de intervenção fiscal e de prestação de serviços sob prevenção e controle:

- a. Embarcações procedentes de áreas geográficas, nacionais ou internacionais de interesse epidemiológico sanitário humano e da defesa fitozoosanitária, com proposta de desembarque de resíduos sólidos no Porto do Rio de Janeiro;
- b. Operações no ambiente portuário do Porto do Rio de Janeiro, incluindo as vigentes em Recintos Alfandegados, que operem prestações de serviços que resultem presença de resíduos sólidos.
- c. População fixa ou flutuante que circule no Porto do Rio de Janeiro.

5. RESPONSABILIDADES

Para fins de aplicabilidade define-se:

I – A CDRJ tem responsabilidade de executar os procedimentos previstos neste plano para qualquer caso suspeito.

II - Pessoa jurídica com responsabilidade em garantir o cumprimento das Boas Práticas Sanitárias em segregação, coleta, acondicionamento, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos e garantir a aplicabilidade de roteiros de auto inspeções, previstas em diplomas legais vigentes:

- a. CDRJ – Empresa Administradora do Porto do Rio de Janeiro;
- b. Empresas arrendatários de áreas sob jurisdição da CDRJ;
- c. Armadores e seus representantes legais;
- d. Empresas que ofertam, sob contrato de terceirização, prestações de serviços às empresas de que tratam as alíneas a, b e c, vinculadas à segregação, coleta,

acondicionamento, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos previstos no PGRS.

6. DOCUMENTOS DE PLANEJAMENTO

6.1 PLANO DE INFORMAÇÃO

6.1.1 Objetivos

- Disseminar informações à comunidade Portuária sobre o vírus da Influenza Aviária ou de um eventual novo subtipo viral responsável por uma nova Pandemia de Influenza abrangendo:

I. Conceito,

II. Formas de contágio,

III. Nível de alerta atual,

IV. Medidas de prevenção; e.

V. O respectivo Plano Específico de Contingência.

- Estabelecer responsabilidades das autoridades e limites de atuação dos profissionais que atuam em área portuária.

6.1.2 Responsabilidades

A CDRJ deverá:

- a. Identificar um responsável da Autoridade Portuária pela articulação das ações com os demais órgãos e agências governamentais (exemplo ANVISA);
- b. Estabelecer uma rede de contato, para ser acionada em caso de evidência de caso suspeito. Quando da evidência seguir o fluxo de tomada de decisão e caso necessário, realizar a notificação à vigilância sanitária, conforme descrito neste plano;

- c. Fornecer um programa e pessoal treinado para o controle de vetores e reservatórios nos pontos de entrada ou em suas proximidades;
- d. Manter suprimento dos meios de prevenção estabelecidos neste plano;
- e. Garantir, à autoridade sanitária, o livre acesso a registro documental, inclusive de imagens, no desempenho das ações de controle sanitário;
- f. Comunicar e notificar eventos de saúde pública nas áreas sob de sua responsabilidade a autoridade sanitária, sendo que tal ato não exime da obrigação de fazê-lo também ao gestor de saúde, conforme legislação do Ministério da Saúde;
- g. Apoiar e viabilizar a divulgação e comunicação de medidas sanitárias e outras de interesse para a saúde pública preconizada pela autoridade sanitária federal;
- h. Manter atualizado e disponibilizar à autoridade sanitária, sempre que necessário, a relação dos trabalhadores que atuam nas áreas de fronteira;
- i. Viabilizar e exigir o cumprimento das medidas sanitárias recomendadas junto aos trabalhadores.

6.2 PLANO OPERACIONAL

Os vários órgãos e entidades envolvidos nas ações de vigilância nas áreas portuárias deverão ter atuação articulada visando à eficiência das ações, à minimização de impactos negativos ao fluxo de passageiros e mercadorias, e à racionalização dos meios empregados.

As medidas de controle sanitário devem ser seguidas de acordo com as normas sanitárias e zoossanitárias vigentes.

As definições operacionais relativas à vigilância epidemiológica e sanitária no Porto do Rio de Janeiro deverão ser periodicamente atualizadas pelo Ministério da Saúde, na medida em que ocorram mudanças no cenário epidemiológico internacional ou nacional e, ou que surjam novas evidências científicas sobre a eficácia e efetividade das medidas propostas.

6.2.1 Competências

Às Autoridades Portuárias e aos Administradores de Terminais de Uso Privativo, compete:

I. Acompanhar "Níveis de Alerta Pandêmico no Brasil emitido pelo Ministério da Saúde".

II. Orientar o treinamento e capacitação da comunidade portuária para a identificação de casos suspeitos e ações conseqüentes, seguindo orientação da ANVISA.

III. Manter a articulação com a ANVISA, por meio da Coordenação de Vigilância Sanitária de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados - CVSPAF, no que se refere a estratégias operacionais de saúde, inclusive quanto ao atendimento aos Planos Estaduais.

IV. Identificar as diversas equipes de saúde, próprias ou terceirizadas, que atuam na área portuária, visando as suas capacitações, seguindo as orientações da ANVISA.

V. Inteirar-se no Plano Estadual de referência para a área de saúde, os pontos focais de capacitação, a fim de promover a articulação destes com as equipes de saúde identificadas.

VI. Identificar e apresentar ao respectivo Posto da ANVISA um responsável pela articulação das ações com os demais órgãos e agências Governamentais e comunidade portuária.

VII. Levantar e apresentar à Gerência Geral de Aeroportos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados (GGPAF) da ANVISA a disponibilidade de facilidades de infraestrutura de assistência em saúde em todos os Portos.

VIII. Definir segundo critérios operacionais o pessoal imprescindível à operação do porto.

IX. Fazer cumprir o uso de Equipamento de Proteção Individual – EPI, conforme o previsto no Anexo III.

X. Indicar, para avaliação da Autoridade Sanitária e posterior disponibilidade, os espaços físicos para segregação de casos suspeitos e seus contactantes, conforme o previsto no Anexo I.

XI. Indicar, para avaliação das Autoridades Sanitárias (ANVISA e VIGIAGRO) e Receita Federal, e posterior disponibilidade, espaços físicos, que podem ser comuns aos três órgãos, para segregação de mercadorias com as seguintes especificações:

- Área coberta isolada, de acesso restrito e protegida;
- Possibilidade de segregação das mercadorias;
- Capacidade de armazenamento compatível com o volume de mercadorias em impedimento e;
- Infraestrutura para receber mercadorias em qualquer tipo de acondicionamento, inclusive containeres, que necessitem de ambientes refrigerados ou não.

Obs. Estas áreas deverão ser identificadas em conjunto pelas três autoridades em todos os portos e deverão estar previstas no plano específico do porto.

XII. Informar ao Ministério dos Transportes, à Autoridade Marítima e à Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ), a ocorrência de interdição, total ou parcial, de terminais e do Porto do Rio de Janeiro pela autoridade sanitária.

XIII. Analisar, juntamente com o Ministério dos Transportes, a Autoridade Marítima e a ANTAQ, os impactos do “Plano Brasileiro de Preparação para uma Pandemia de Influenza em Portos” nas operações Portuárias, propondo as medidas necessárias de adequação ao Plano, principalmente no que se refere a:

- utilização de instalações de terminais;
- interdição de posições de embarcações; e.
- alterações nas rotas.

6.2.2 Procedimentos

Procedimentos para caso suspeito identificado na área portuária

- a) A Autoridade Portuária deverá acionar o Serviço de Assistência à Saúde previsto no Plano Estadual e comunicar à Autoridade Sanitária.
- b) Não estando presente a Autoridade Sanitária Federal no Porto, a Autoridade Portuária procederá conforme o previsto no Plano Estadual.
- c) Compete ao médico a avaliação dos critérios clínicos e à autoridade sanitária a avaliação dos critérios epidemiológicos para enquadramento como caso suspeito, de acordo com a definição do Ministério da Saúde.
- d) Caso seja detectado um caso suspeito no momento do embarque, o mesmo será impedido de embarcar.
- e) Independente da classificação do caso como suspeito, a condução clínica do paciente é de responsabilidade do médico.
- f) Ao serviço de assistência a saúde acionado para o primeiro atendimento compete:
- Utilizar a ambulância especificada para tal no Plano Estadual, caso, baseada em critérios clínicos, seja considerada a necessidade de transferência imediata.
 - Paramentar-se antes do atendimento do caso suspeito conforme Anexo III.
 - Disponibilizar máscara cirúrgica para o caso suspeito.
 - Avaliar os sinais e sintomas.
- h) À Autoridade Sanitária, compete:
- I. A avaliação do risco e, caso necessário, a comunicação imediata à vigilância epidemiológica da Secretaria Municipal ou Estadual de Saúde (SMS ou SES), conforme especificado no Plano Estadual.

- II. Acionar os serviços de saúde referenciados nos Planos Estaduais para o encaminhamento do caso suspeito.
- III. Na ausência da Autoridade Sanitária Federal, competirá à Autoridade Portuária acionar estes serviços de saúde.
- IV. Preencher o Termo de Controle Sanitário de Viajante (TCSV) e encaminhar o paciente para atendimento médico no hospital de referência definido no Plano Estadual, caso seja enquadrado como caso suspeito.
- V. Encaminhar imediatamente o TCSV do caso suspeito para a Vigilância Epidemiológica – VE.
- VI. Orientar os contactantes identificados no porto a procurar atendimento médico caso apresentem, nos dez dias subsequentes, sintomas que o enquadrem como caso suspeito, conforme definição vigente do Ministério da Saúde.
- VII. Orientar a realização da limpeza e desinfecção da ambulância responsável pelo transporte e o trajeto percorrido pelo caso suspeito, conforme procedimento descrito no Anexo II.

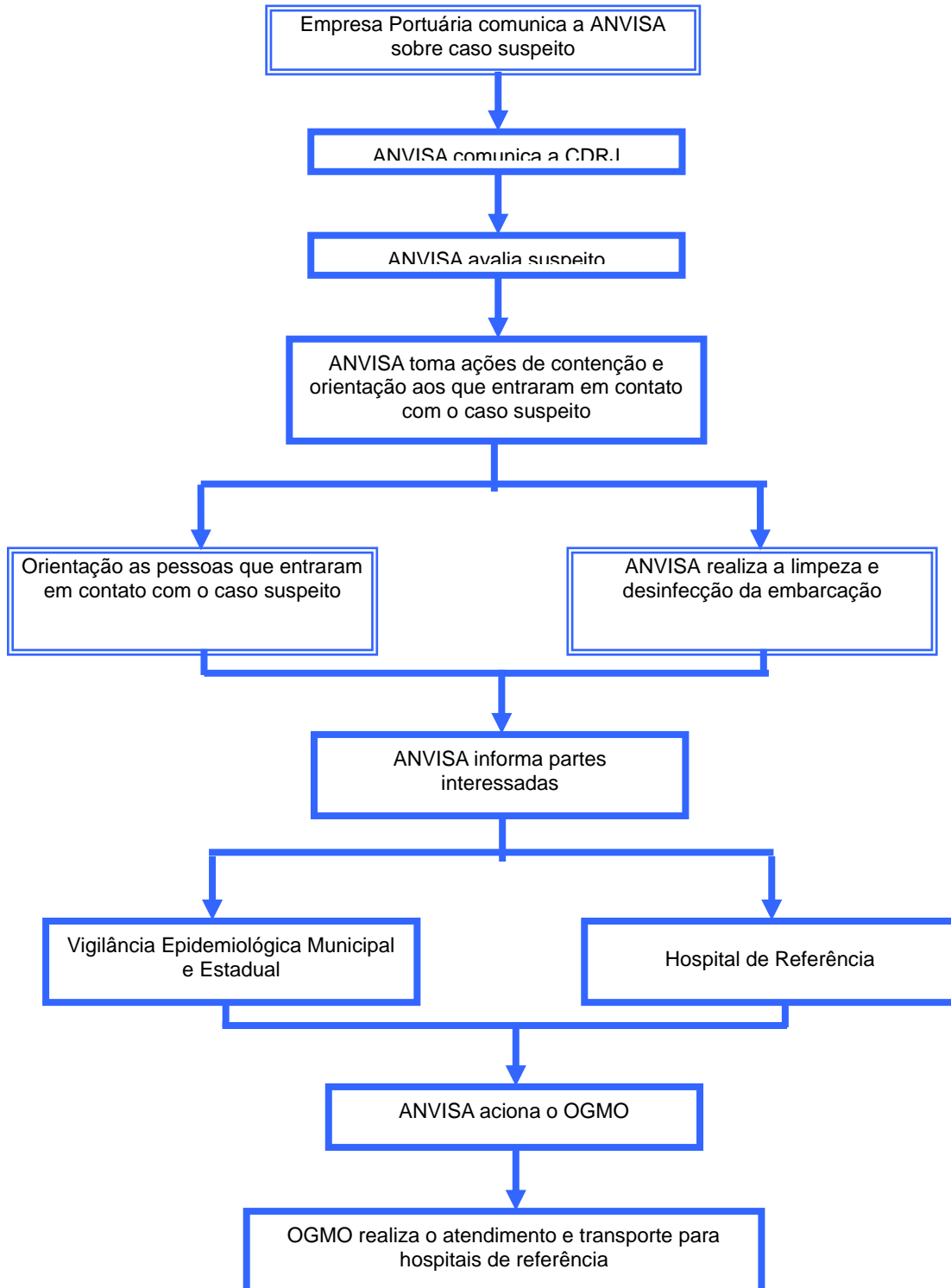
i) À Autoridade Portuária, compete:

- I. Realizar a limpeza e desinfecção das suas áreas, conforme procedimentos descritos no Anexo II.
- II. Realizar a limpeza e desinfecção dos seus equipamentos conforme procedimentos descritos no Anexo IV.
- III. Enquadrar os resíduos sólidos provenientes do atendimento como de classe “A 1” e gerenciá-los conforme o PLANO EMERGENCIAL DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE EMBARCAÇÕES

j) Às Agências de Navegação, compete:

- I. Fornecer às Autoridades Sanitárias, nos casos de passageiros enquadrados como casos suspeitos, já desembarcados, a lista de passageiros e as suas origens e escalas.

Figura 1 - Fluxograma dos procedimentos específicos deste plano para caso suspeito identificado na área portuária.



6.3 PLANO EMERGENCIAL DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DO PORTO E EMBARCAÇÃO

6.3.1 Objetivo Geral

Propor, mediante articulação técnica sanitária, ambiental e zoonosológica, ações preventivas para evitar a introdução do vírus da Influenza Aviária ou de um eventual novo subtipo viral responsável por uma nova Pandemia de Influenza no território nacional, no que tange ao gerenciamento de resíduos sólidos em áreas portuárias, em virtude do risco de ingresso de material orgânico capaz de veicular o agente etiológico da doença.

6.3.2 Definições

A orientação e o controle sanitário de viajantes são essenciais para prevenir e diminuir os riscos de adoecer durante a viagem, bem como de propagar patógenos de interesse em saúde pública. É importante que o viajante conheça quais as doenças e agravos ocorrem no país ao qual se destina e as ações que podem fazer sua viagem mais segura. As medidas preventivas vão desde a vacinação prévia à data de embarque até cuidados com a alimentação e água durante a viagem.

Para aplicação deste plano serão considerados resíduos sólidos com potencial de risco à saúde humana, ambiental e animal advindo de rotas internacionais os seguintes itens:

a) Alimentos de bordo

Para a saúde pública, humana e animal:

- Sobras ou restos de alimentos originários de cardápios para consumo humano de bordo, preparados com:
 - _ produtos cárneos, industrializados ou não, para consumo humano direto, procedentes de países com registro de ocorrência de infecção animal provocada pelo vírus da Influenza Aviária; e
 - _ ovos e subprodutos derivados de aves, para consumo humano direto, procedentes de países com registro de ocorrência de infecção animal provocada pelo vírus da Influenza Aviária.

Obs: Dentre os itens acima descritos, ficarão isentos de tratamento os alimentos cujo núcleo interior tenha sido submetido a temperaturas superiores a 60 °C, por 30 minutos, por meio de processo de cocção ou outros, em sua fonte de preparo.

b) Resultantes da apreensão de mercadorias por meio de bagagens acompanhadas de passageiros e tripulantes e por mecanismos de importação em vigência no país.

Para a saúde pública, humana e animal:

- _ carcaças inteiras, cortes, miúdos, produtos e subprodutos cárneos, industrializados ou não, acondicionados em embalagens apropriadas ou não, procedentes de países com registro de ocorrência de infecção animal provocada pelo vírus da Influenza Aviária;
- _ material de origem animal com a finalidade de utilização em pesquisa ou para fins industriais, procedentes de países com registro de ocorrência de infecção animal provocada pelo vírus da Influenza Aviária;
- _ ovos e derivados, procedentes de países com registro de ocorrência de infecção animal provocada pelo vírus da Influenza Aviária; e
- _ penas, plumas e penugens de aves procedentes de países com registro de ocorrência de infecção animal provocada pelo vírus da Influenza Aviária.

Obs: Para todas as alíneas acima, os produtos e subprodutos deverão ter autorização prévia de importação emitida pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA e certificado sanitário internacional emitido pelo serviço veterinário oficial do país de origem.

6.3.3 Objetivos Específicos

a) estabelecer critérios para gerenciamento de resíduos sólidos em áreas portuárias, com enfoque para o tratamento e disposição final, priorizados para aqueles resultantes de meios de transporte advindos de rotas internacionais e de apreensão de mercadorias com entrada no território nacional por meio de bagagens acompanhadas de passageiros e tripulantes ou por mecanismos de importação em vigência no país, em conformidade com as legislações sanitária, ambiental e zoonosológica vigentes;

- b) definir medidas especiais imediatas e mediatas para intensificação da fiscalização do gerenciamento de resíduos sólidos em áreas portuárias;
- c) identificar medidas de fiscalização imediatas.

6.3.4 Princípios de Prevenção Sanitária, Zoonosológica e Ambiental

- a) As operações de segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos devem ser realizadas com eficiente gerenciamento dos riscos sanitário, ambiental e zoonosológico;
- b) A etapa de tratamento dos resíduos sólidos em áreas portuárias em zona primária se dará através da inativação do vírus pelo método da Autoclavagem, com especificação de no mínimo uma temperatura de 133°C, pressão de 3 bar e tempo de ação de 20 minutos.

O tratamento mencionado deve atender o nível III de inativação conforme a Resolução do CONAMA nº 358 de 29/04/2005 e a RDC nº 306, de 07/12/2004, da ANVISA.

- c) Garantir a disposição final, após tratamento, à não inserção dos resíduos na cadeia alimentar e nem tampouco para a compostagem. Mediante absoluta inacessibilidade a animais, reservatórios e vetores de quaisquer espécies, bem como indivíduos não submetidos à exposição ocupacional;
- d) A Autoridade Portuária é responsável direta em todas as etapas do gerenciamento dos resíduos, sob auditoria e controle dos órgãos e entidades de fiscalização envolvida.

7. SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL

A orientação e o controle sanitário de viajantes são essenciais para prevenir e diminuir os riscos de adoecer durante a viagem, bem como de propagar patógenos de interesse em saúde pública. É importante que o viajante conheça quais as doenças e agravos ocorrem no país ao qual se destina e as ações que podem fazer sua viagem mais segura. As medidas preventivas vão desde a vacinação prévia a data de embarque até cuidados com a alimentação e água durante a viagem.

Ainda é muito importante manter cuidados especiais com a higiene, principalmente das mãos, a utilização de EPI's quando necessário como luvas e máscaras e a utilização dos hospitais de referência para tratamento da influenza conforme Anexo III.

Os profissionais envolvidos nas etapas de gerenciamento de resíduos sólidos, assim como aqueles envolvidos nos processos de higienização das áreas e materiais utilizados devem ser submetidos a exame médico admissional, periódico, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissional, conforme estabelecido na legislação pertinente.

Os trabalhadores que tenham atuação em qualquer etapa do gerenciamento de resíduos, assim como os responsáveis pelos procedimentos de limpeza e desinfecção utilizam os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, conforme estabelecido no Anexo III deste plano e no quadro abaixo.

Tabela 1: EPI obrigatório para o pessoal que irá operar em áreas portuárias nos casos previstos

EPI	Pessoal de saúde, vigilância sanitária e de transporte de pacientes	Pessoal de limpeza, lavanderia e de gerenciamento de resíduos sólidos	Pessoal da fiscalização da RF e VIGIAGRO	Pessoal Administrativo
Respirador de particulado	Sim	Sim	Somente ao abrir bagagem	Não
Avental impermeável descartável	Sim	Sim	Somente ao abrir bagagem	Não
Luvas de procedimentos	Sim	Sim	Somente ao abrir bagagem	Não
Proteção de impermeável para os pés	Sim	Sim	Não	Não
Gorro descartável	Sim	Sim	Não	Não
Óculos de proteção	Sim	Sim	Somente ao abrir bagagem	Não
Higiene das mãos	Sim	Sim	Sim	Sim



COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

Máscara cirúrgica descartável	Não	Não	Não	Não
Capote descartável de mangas compridas	Sim	Sim	Não	Não

Após o uso, os EPI's devem ser limpos, desinfetados ou descartados. Os EPI's devem ser usados tão somente durante as atividades que o exijam.

8. QUADRO GERAL DOS ANEXOS

- ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DOS ESPAÇOS NO PORTO PARA SEGREGAÇÃO DE CASOS SUSPEITOS E CONTACTANTES
- ANEXO II LIMPEZA E DESINFECÇÃO OU DESCONTAMINAÇÃO DE AREAS EM EMBARCAÇÕES OU SUPERFÍCIES
- ANEXO III EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL
- ANEXO IV ARTIGOS E EQUIPAMENTOS SUSPEITOS DE CONTAMINAÇÃO POR INFLUENZA

ANEXO I

Especificação dos espaços no Porto para segregação de caso suspeito

a) Quanto aos espaços:

- I. Área isolada com capacidade para comportar os tripulantes e passageiros da maior embarcação que possa porventura atracar.
- II. O isolamento das áreas deverá impedir qualquer cruzamento com passageiros e tripulantes de outras rotas.
- III. Acesso restrito que evite possíveis rotas de fuga por parte dos tripulantes e passageiros.
- IV. As áreas deverão possuir facilidade de acesso para utilização de ambulâncias por rota livre de cruzamento com o público em geral.

b) Quanto ao mobiliário os espaços para a segregação de caso suspeito e contactantes devem conter:

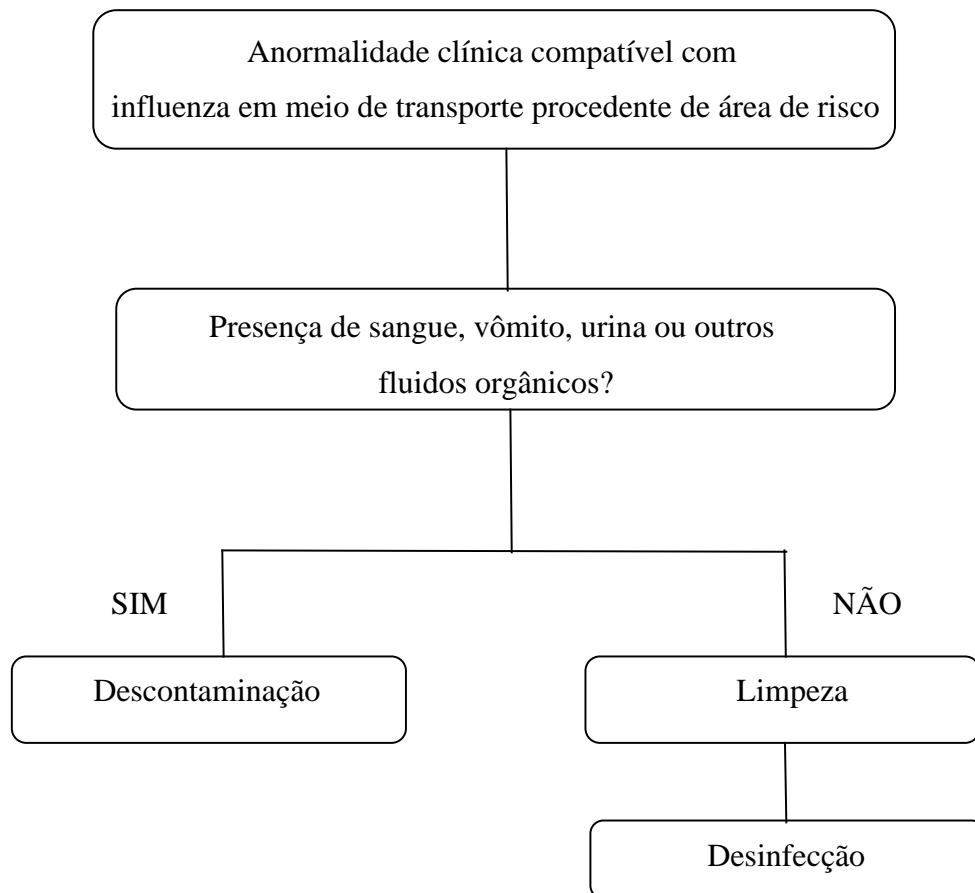
- I. Sistema de som.
- II. Sanitários (masculino e feminino).
- III. Cadeiras em quantidade suficiente para idosos, gestantes e pessoas portadoras de necessidades especiais, de superfície não porosa para fácil limpeza e desinfecção.
- IV. Uma mesa de trabalho ou escrivaninha de superfície não porosa para fácil limpeza e desinfecção para a equipe de vigilância sanitária.
- V. Ponto de rede lógica, próximo à mesa de trabalho ou escrivaninha.
- VI. Maca e cadeira de rodas.
- VII. Lixeiras com tampa de superfície não porosa para fácil limpeza e desinfecção e acionamento por pedal

ANEXO II

Limpeza e desinfecção ou descontaminação de áreas em embarcações e superfícies

a) Seguir a árvore de decisão da figura 1 abaixo e proceder conforme a tabela 1.

Figura 1: Procedimento de limpeza e desinfecção ou descontaminação.



b) Os métodos para aplicação de produtos saneantes domissanitários devem seguir o estabelecido na tabela 1.

Tabela 1 - Plano de Limpeza e Desinfecção de Meios de Transportes e Infraestrutura em Áreas de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados.

MÉTODOS PARA APLICAÇÃO DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS		
MÉTODO	PROCEDIMENTO	PRODUTO SANEANTE A SER USADO *
MÉTODO I (Limpeza)	<ul style="list-style-type: none"> _ retirar os resíduos e descartar adequadamente; _ friccionar as superfícies com pano e/ou escova embebida com água e detergente neutro ou enzimático; _ retirar os resíduos deixados após operação; _ enxaguar com água limpa e ou pano úmido; _ secar com pano limpo; _ promover o descarte dos panos utilizados na operação, acondicionando-os em recipientes ou sacos plásticos que devem estar de acordo com as normas regulamentares pertinentes. 	<p>DETERGENTES</p> <p>DESINCRUSTANTES</p> <p>LIMPADORES ENZIMÁTICOS</p>
MÉTODO II (Desinfecção)	<ul style="list-style-type: none"> _ Limpeza da área contaminada: _ aplicar sobre a área atingida o desinfetante indicado em toda a superfície; _ aguardar 10 minutos; _ enxaguar, utilizando outro pano, repetidas vezes, com água limpa; _ secar com pano limpo; _ promover o descarte dos panos utilizados na operação, acondicionando-os em recipientes ou sacos plásticos que devem estar de acordo com as normas regulamentares pertinentes. 	<p>HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1%</p> <p>ÁLCOOL 70%</p>
MÉTODO III (Descontaminação)	<ul style="list-style-type: none"> _ Situações em que são constatadas contaminações por sangue, fezes, urina, vômitos ou outros fluidos orgânicos, quando não for possível a retirada prévia do excesso desses resíduos: _ interditar, isolar a área suspeita e aguardar a liberação do local pela autoridade sanitária em exercício no porto; _ recolher o material suspeito; _ aplicar a solução desinfetante sobre a área contaminada; _ aguardar 10 minutos (no caso de hipoclorito de sódio a 1% e álcool 70% e para os demais tempo de ação conforme indicação do fabricante, que deve estar de acordo com normas regulamentares; _ proceder à desinfecção. 	<p>HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1%</p> <p>ÁLCOOL 70%</p>

– Outros princípios ativos não relacionados nesses grupos poderão ser utilizados nos procedimentos de limpeza, desinfecção e descontaminação, desde que aprovados pela autoridade sanitária competente, considerando as finalidades e instruções de uso indicadas pelo fabricante.

- álcool pode provocar ressecamento de plásticos e borrachas e opacificação de acrílicos e o hipoclorito de sódio é corrosivo para metais e inativado em presença de matéria orgânica.

- uso de hipoclorito de sódio é limitado pela presença de matéria orgânica, capacidade corrosiva e descolorante.

- usar EPI em todas as etapas de operacionalização do Plano de Limpeza e Desinfecção (PLD). Após o uso os operadores deverão promover a limpeza e desinfecção dos EPI's.

- Os produtos utilizados nos procedimentos de limpeza, desinfecção e descontaminação deverão estar em conformidade com a legislação sanitária pertinente.

- Os panos utilizados nos procedimentos de limpeza e desinfecção (MÉTODOS I e II) poderão ser descartáveis ou a critério da empresa interessada, após suas utilizações, poderão o ser acondicionado em sacos plásticos e encaminhado para limpeza e desinfecção para posterior utilização.

- Os equipamentos de limpeza (vassouras, escovas, rodos, etc.) deverão sofrer desinfecção com soluções indicadas no MÉTODO I, após cada jornada de trabalho. No caso de utilização em descontaminação, desinfecção ou limpeza de áreas contaminadas por microorganismos de importância epidemiológica e ou sangue, secreções ou excreções, ao término dos procedimentos operacionais, esses equipamentos deverão sofrer limpeza e desinfecção imediata.

- Quando do fracionamento, os produtos deverão ser identificados e acondicionados de acordo com a natureza e características do produto original.

- As embalagens de formulações à base de hipoclorito de sódio deverão ser opacas, estar vedadas e protegidas de fontes de luz e calor.

- Sempre que a autoridade sanitária encontrar materiais suspeitos de ser um meio de contaminação deverá proceder ao isolamento da área, utilizar EPI e adotar as medidas sanitárias específicas.
- Os procedimentos descritos no PLD, a serem realizados após cada jornada de trabalho, deverão considerar o período de oito horas de atividade.

ANEXO III

Equipamento de Proteção Individual

a) Itens obrigatórios de EPI

- I. Luvas de procedimentos
- II. Máscaras (equipamento de proteção respiratória)
- III. Protetores oculares
- IV. Capote
- V. Gorro
- VI. Proteção impermeável para sapatos

b) Procedimentos de utilização

I. Luvas de procedimentos

- As luvas devem ser sempre utilizadas na assistência ao caso suspeito, pois evita o contato das mãos do profissional com sangue, fluidos corporais, secreções, excreções, mucosas, pele não integra e artigos ou equipamentos contaminados.
- A higienização das mãos é imprescindível, mesmo quando luvas são utilizadas.
- Trocar as luvas entre procedimentos em um mesmo caso suspeito.
- Retirar as luvas imediatamente após o seu uso, antes de tocar em artigos e superfícies não contaminados e antes de se encaminhar para assistência do caso suspeito.
- Proceder à higienização das mãos imediatamente após a retirada das luvas, para evitar a transferência de microrganismos para outros casos ou ambientes.
- Não higienizar as mãos enluvadas.
- As luvas devem ser descartadas.

II. Máscaras (equipamento de proteção respiratória)

- Utilizar máscara de proteção respiratória, tipo respirador, para partículas, sem manutenção, com eficácia mínima na filtração de 95% de partículas de até 0,3µm (máscaras no mínimo do tipo N95 ou similares), quando:

- _ Entrar em recinto com caso suspeito;
- _ Atuar em procedimentos com risco de geração de aerossol.

Exemplos: entonação, aspiração nasofaringe, cuidados em traqueostomia e broncoscopia.

Obs. A máscara deve ser utilizada para prevenir exposição do profissional a respingo de sangue, secreções corporais e excreções.

III. Protetores oculares

- Protetores oculares com ampla visibilidade e proteção lateral devem ser utilizados na assistência a casos suspeitos para prevenir exposição do profissional a respingo de sangue, secreções corporais e excreções.

IV. Capote

- Capote de mangas compridas deve ser utilizado na assistência à casos suspeitos. Sua utilização protege a pele e evita a contaminação da roupa durante procedimentos onde é possível a geração de respingos de sangue, fluidos corpóreos, secreções e excreções;
- Profissionais de saúde devem se certificar que eventuais lesões de pele em braços estejam cobertas com roupa seca;
- O capote deve apresentar as seguintes características: material de boa qualidade, não alergênico e resistente; proporcionar barreira antimicrobiana efetiva; permitir execução de atividades com conforto; e garantir conforto térmico ao usuário, além de disponibilidade em vários tamanhos (SOBEC, 2005);
- O capote deve ser retirado imediatamente antes da saída do local aonde se encontra o caso, devendo ser descartado em local apropriado, procedendo em seguida a higienização das mãos.

V. Gorro

- O gorro deve ser utilizado em situações de risco de geração de aerossol.

VI. Proteção impermeável para sapatos

- Botas ou galochas (sobre-pé) de borracha ou poliuretana que se possam lavar e desinfetar depois do uso.

c) Quem e quando se deve utilizar EPI:

- Todos os profissionais de saúde ao prestar assistência ao caso suspeito (ex: médicos, enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem).
- Toda a equipe de suporte ao ter contato com o caso suspeito ou ao se envolver na limpeza do trajeto e ou de superfícies e ou equipamentos.
- A autoridade sanitária ao entrar em contato com o caso suspeito.
- O caso suspeito deverá utilizar máscara desde o momento em que for identificada a suspeita de influenza até a chegada no local de isolamento.

Tabela 2 - EPI obrigatório para o pessoal que irá operar em área portuária nos casos previstos

EPI	Pessoal de saúde, vigilância sanitária e de transporte de pacientes	Pessoal de limpeza, lavanderia e de gerenciamento de resíduos sólidos	Pessoal da fiscalização da RF e VIGIAGRO	Pessoal Administrativo
Respirador de particulado	Sim	Sim	Somente ao abrir bagagem	Não
Avental impermeável descartável	Sim	Sim	Somente ao abrir bagagem	Não
Luvas de procedimentos	Sim	Sim	Somente ao abrir bagagem	Não
Proteção de impermeável para os pés	Sim	Sim	Não	Não
Gorro descartável	Sim	Sim	Não	Não
Óculos de proteção	Sim	Sim	Somente ao abrir bagagem	Não
Higiene das mãos	Sim	Sim	Sim	Sim

Máscara cirúrgica descartável	Não	Não	Não	Não
Capote descartável de mangas compridas	Sim	Sim	Não	Não

ANEXO IV

Artigos e equipamentos suspeitos de contaminação por influenza

a) Desinfecção

I. desinfecção de alto nível: destrói todas as bactérias vegetativas, micobactérias, fungos, vírus e parte dos esporos. É indicada para artigos como lâminas de laringoscópio, equipamento de terapia respiratória, anestesia e endoscópio de fibra flexível. Os agentes mais comumente usados são o glutaraldeído e o ácido peracético, além do processo de pasteurização e termodesinfecção;

II. desinfecção de nível intermediário: destrói todas as bactérias vegetativas, o bacilo da tuberculose, a maioria dos fungos e vírus lipídicos. Não destrói esporos e tem ação média contra vírus não-lipídicos. É indicada para desinfecção de artigos não críticos e superfícies. Os compostos mais utilizados são formulações contendo cloro, os iodóforos, os fenóis e álcoois.

b) Esterilização

I. A esterilização é o processo capaz de eliminar todas as formas de vida microbiana, incluindo os esporos bacterianos (Graziano; Silva; Bianchi, 2000).

II. A esterilização pode ser realizada pelos seguintes métodos:

- processo físico: vapor saturado sob pressão (ex.: autoclave) ou esterilização por cobalto 60;
- processo físico-químico: esterilização por vapor de baixa temperatura e formaldeído gasoso (VBTF); por óxido de etileno (ETO) ou por plasma de peróxido de hidrogênio;
- processo químico: por ácido peracético ou por glutaraldeído.

Tabela 3 - Métodos e Produtos para Processamento de Artigos Hospitalares

ARTIGOS	MÉTODO DE PROCESSAMENTO	AUTOCLAVE	GLUTAR ALDEÍDO	ETO	CLORO	ÁLCOOL	PLASMA DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO	ÁCIDO PER ACÉTICO
Metais com ou sem fio de corte, sem motor e instrumental	ESTERILIZAÇÃO	X	X (*2)	X			X	
	DESINFECÇÃO		X (*1,2)					
Artigos a base de silicone ou teflon	ESTERILIZAÇÃO	X	X (*2)	X			X	
	DESINFECÇÃO		X (*1,2)		X (*3)	X (*3)		
Artigos a base de PVC, nylon e plásticos (termossensíveis)	ESTERILIZAÇÃO		X (*2)	X				X
	DESINFECÇÃO		X (*1,2)		X (*3)	X (*3)		X
Artigos a base de látex	ESTERILIZAÇÃO	X		X				
	DESINFECÇÃO				X (*3)	X (*3)		
Artigos a base de borracha	ESTERILIZAÇÃO	X	X (*2)	X				
	DESINFECÇÃO		X(*1,2,4)		X (*3)			
Artigos a base de acrílico	ESTERILIZAÇÃO		X (*2)	X			X	
	DESINFECÇÃO		X (*1,2)		X (*3)			
Mamadeiras e bicos	ESTERILIZAÇÃO	X						
	DESINFECÇÃO				X (*3)			
Endoscópios	ESTERILIZAÇÃO	X (*5)	X (*2)	X				
	DESINFECÇÃO		X (*1,2)					
Vidros	ESTERILIZAÇÃO	X	X (*2)	X				
	DESINFECÇÃO				X (*3)	X (*3)		

Fonte: Adaptado de Brasil. Ministério da Saúde. Coordenação de Controle de Infecção Hospitalar.

Processamento de Artigos e Superfícies em Estabelecimentos de Saúde – 2. ed. Brasília, 1994.

(*1) desinfecção de alto nível

(*2) precisa ser bem enxaguado com água estéril

(*3) desinfecção de nível intermediário

(*4) retém odor

(*5) Observar as orientações do fabricante. Alguns fabricantes não recomendam esterilização em autoclave devido a risco de dano ao equipamento

ANEXO 18 - INSTRUÇÃO DE TRABALHO - IT/15
PLANO DE EMERGÊNCIA



COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

INSTRUÇÃO DE TRABALHO

NÚMERO: IT/15

TÍTULO:

ATENDIMENTO A EMERGÊNCIA POR VAZAMENTO DE PRODUTO

1. OBJETIVO

Determinar o correto procedimento para atendimento de emergência por vazamento, derramamento ou avaria de produtos ou cargas químicas, perigosas ou não, com o objetivo de garantir, a manutenção a legislação e o respeito à Segurança e Saúde do Trabalhador e do Meio Ambiente.

2. CAMPO DE APLICAÇÃO

Esta instrução aplica-se as áreas comuns do Porto do Rio, nas atividades da Central de Resíduos, Conservação e Limpeza.

3. DEFINIÇÃO

- EPI: Equipamento de Proteção Individual;
- Emergência: situação anormal, inesperada, não programada, que ocorreu ou está em vias de ocorrer, e que exige uma ação imediata para evitar sua ocorrência ou mitigar suas conseqüências;
- PCE: Plano de Controle de Emergência;
- IMO: International Maritime Organization;
- IMDGcode: Código Marítimo Internacional para Mercadorias Perigosas;
- FISPQ: Ficha de Segurança de Produto Químico regida pela ABNT NBR14725:2009;
- FICHA DE EMERGÊNCIA de acordo com ANTT Resolução 420/2004;
- GERSET : Gerência de Segurança do Trabalho
- GERMAM: Gerência de Meio Ambiente

4. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA:

- NR29 do MTE;
- ABNT NBR14725:2009;
- ANTT Resolução 420/2004

5. PROCEDIMENTO

5.1 Dirigir-se ao local da ocorrência e avaliar a proporção do vazamento. Caso haja dúvidas sobre as informações do produto vazado, deve-se consultar a empresa transportadora ou operadora sobre a FISPQ do produto.

5.2 Informar a GERSET e GERMAM da ocorrência de segurança do trabalhador e / ou de meio ambiente.

5.3 Avaliar em que classe de produto se enquadra o vazamento e providenciar o isolamento da área.

5.4 O produto pode ser enquadrado em:

- Produtos químicos não perigosos;
- Resíduos oleosos;
- Produtos químicos perigosos (Cargo IMO).

Para todas as situações, preparar os recursos para o recolhimento do material e isolamento da área.

5.4.1 Produtos químicos não perigosos

- EPI's: óculos de segurança, luva e sapato de segurança (EPI mínimo).

- Material: bombonas, etiquetas para identificação das bombonas, fitas zebradas ou cones, palete em boas condições de uso e equipamento móvel (transpaleteira ou empilhadeira), quando necessário.

Recolher o material vazado para as bombonas ou recipientes e fazer a destinação adequada, conforme orientação da GERMAM.

Solicitar suporte da equipe treinada para o atendimento a emergências do PCE – Plano de Controle de Emergência.

5.4.2 Resíduos Oleosos

- EPI's: Óculos de segurança, luvas de PVC de cano longo, Calçado de segurança (PVC, borracha, couro com biqueira de polipropileno) e avental PVC.
- Material: Vermiculita (material adsorvente), bombonas, etiquetas para identificação das bombonas, fitas zebradas ou cones, palete em boas condições de uso, pás e equipamento móvel (transpaleteira ou empilhadeira), quando necessário.

Recolher o material vazado para as bombonas ou recipientes e fazer a destinação adequada, conforme orientação da GERMAM.

Solicitar suporte da equipe treinada para o atendimento a emergências do PCE – Plano de Controle de Emergência.

Nota 1: Para resíduos oleosos ao mar solicitar intervenção do Plano de Ajuda Mútua e/ou contratar empresa especializada.

5.4.3 Produtos químicos perigosos (Carga IMO)

- Solicitar a FISPQ para verificar a melhor forma de atuação em caso de vazamento, quais EPI's devem ser utilizados e além de outras informações quais as medidas específicas de combate em caso de incêndio.

- Preparar todos os recursos para o recolhimento do material e isolamento da área, conforme FISPQ.
- O material recolhido deve ser imediatamente identificado. Caso seja resíduo, transportado até a Central de Resíduos para que seja armazenado de forma adequado as suas características identificadas pela FISPQ.

Nota 2: Os EPI's exigidos para atuação em emergências devem estar separados, identificados e mantidos limpos e higienizados.

Nota 3: Permitir o acesso somente de pessoas que estejam utilizando os EPI's exigidos.

Nota 4: Somente pessoas habilitadas e treinadas podem atuar em caso de vazamento de produtos químicos.

6. REGISTROS

Não Aplicável

7. RELAÇÃO DE ANEXOS

Não Aplicável



COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

**ANEXO 19 - CÓDIGO INTERNACIONAL DE RESÍDUOS PERIGOSOS DAS
ORGANIZAÇÕES DAS NAÇÕES UNIDAS – ONU**

NÚMERO DA ONU	RESÍDUOS
1760	Líquidos corrosivos
2920	Líquidos corrosivos inflamáveis
2922	Líquidos corrosivos tóxicos
1993	Líquidos inflamáveis
2924	Líquidos inflamáveis corrosivos
1992	Líquidos inflamáveis tóxicos
2810	Líquidos venenosos
2927	Líquidos venenosos corrosivos
2929	Líquidos venenosos inflamáveis
3021	Pesticidas líquidos inflamáveis, tóxicos, ponto de fulgor <23° C
2903	Pesticidas líquidos inflamáveis tóxicos, ponto de fulgor de 23° C a 61° C
2902	Pesticidas líquidos e tóxicos
2588	Pesticidas sólidos e tóxicos
1759	Sólidos corrosivos
2921	Sólidos corrosivos e inflamáveis
2923	Sólidos corrosivos e tóxicos
1325	Sólidos inflamáveis
2925	Sólidos inflamáveis e corrosivos
2926	Sólidos inflamáveis e corrosivos
2811	Sólidos venenosos
2928	Sólidos venenosos e corrosivos
2930	Sólidos venenosos e inflamáveis
2813	Substâncias que em contato com a água emitem gases inflamáveis
1479	Substâncias oxidantes



COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

**ANEXO 20 - CERTIFICADO DE RETIRADA DE RESÍDUO DA RESOLUÇÃO
ANTAQ Nº 2190/2011**

NOME DA EMPRESA _____

CERTIFICADO DE RETIRADA DE RESÍDUO Nº _____
"GARBAGE REMOVAL CERTIFICATE"

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS TER RETIRADO DO NAVIO _____
IMO _____, ÀS _____hs DO DIA ____/____/____, ATRACADO NO PORTO _____
REPRESENTADO PELO AGENTE _____
AS SEGUINTE CATEGORIAS DE RESIDUO, DEVIDAMENTE SEGREGADOS.

I DECLARE THEM DUE ENDS TO HAVE REMOVED OF THE SHIP _____
IMO _____, TO THE _____hs OF DAY ____/____/____, MOORED IN THE PORT _____
AGENT _____
REPRESENTED FOR THE ENVIRONMENT NORMS GARBAGE CATEGORIES, DULY SEGREGATEDS.

Nº	UNIDADE (m³, l, kg) (UNITED)	RESÍDUO (IMO)* (GARBAGE/WASTE)	SOLICITADO (REQUESTED)	COLETADO (COLLECTED)
1				
2				
3				
4				

* TIPO DE RESIDUO IMO CONFORME ART. 2, INC. IV DA RESOLUÇÃO Nº 2190 - ANTAQ.

> **MÉTODO DE TRANSPORTE**
(METHOD OF TRANSPORT)

- CAMINHÃO/TANQUE (TRUCK/TANK)
 NAVIO OU BARCAÇA (FERRY AT)
 FIXA (FIXED)
 OUTROS (OTHER)

> **DESTINO DO LIXO RETIRADO** _____
(DESTINATION OF GARBAGE REMOVED)

Prestador do Serviço
CNPJ e Razão Social
(Operational Manager)

Agente de Navegação
(Shipping Agent)

Comandante
(Officer)



COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

ANEXO 21 – FORMULÁRIO INTEGRADO DE RETIRADA DE RESÍDUOS



FORMULÁRIO INTEGRADO DE AUTORIZAÇÃO PARA RETIRADA E SAÍDA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE EMBARCAÇÕES NO PORTO DO RIO DE JANEIRO

Protocolo SUPMAM nº	Localização da embarcação: <input type="checkbox"/> Atracado <input type="checkbox"/> Fundeio	Data da recepção: ____/____/____
AVISO DE INSPEÇÃO		
Os resíduos sólidos concernentes a este Formulário devem ser declarados em documento específico à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA -MS) e à Divisão de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura (DDA/SFA-RJ/MAPA), estando sujeito à inspeção pelos respectivos órgãos anuentes, para que após análise e parecer possam ser retirados. No caso de constatação de não conformidades ou falsidade de declaração, os órgãos responsáveis adotarão as medidas legais cabíveis previstas em lei.		
SOLICITAÇÃO DE RETIRADA		
De acordo com as informações prestadas abaixo, solicitamos, conforme horário de atendimento dos órgãos anuentes, a autorização dos mesmos para a execução de retirada e saída dos resíduos relacionados, presentes nas embarcações atracadas no Porto do Rio de Janeiro.		
Nome ou Razão Social do Solicitante:	Inscrição do CNPJ / CPF:	
Nome da embarcação:		
Organização Marítima Internacional - nº IMO:		
Nº do DUV:		
Nome legível: Carimbo: Assinatura	Inscrição do CNPJ / CPF:	
* O responsável/representante pela embarcação deve estar com cadastro na AFE/ANVISA-MS devidamente autorizado e atualizado, respondendo legalmente por esta declaração.		
PARECER TÉCNICO		
ANVISA	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SFA-RJ/MAPA	
<input type="checkbox"/> Deferido <input type="checkbox"/> Indeferido	<input type="checkbox"/> Deferido <input type="checkbox"/> Indeferido	
Em:	Em:	
Após cumprir os trâmites sanitários e nada mais a declarar, a saída do veículo no portão 24 com o resíduo declarado fica autorizado pelos seguintes órgãos:		
RFB	CDRJ	
Autorizado por:	Autorizado por:	
Rio de Janeiro, ____/____/____ às ____:____ h	Rio de Janeiro, ____/____/____ às ____:____ h	

Requerentes: 1 - Autorizar via Serviço de Protocolo da CDRJ; 2 - Solicitar autorização dos órgãos anuentes; 3 - Apresentar o Formulário conjuntamente aos requerimentos do MAPA e ANVISA (Resíduos Sanitários, Fitozoossanitários e demais descritos de declaração obrigatória). Anuentes: 1 - Verificar e confirmar veracidade de informações; 2 - Manter cópia dos requerimentos sob controles próprios; 3 - Nos casos de indeferimento, o documento original e cópias ficarão retidos e arquivados no órgão, sendo informado via eletrônica aos demais órgãos anuentes.

1ª via - Requerente